



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA N.º 35
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 13/02/2019

Iniciada às 16H00 e encerrada às 19H00

Aprovada em 25/02/2019 e publicitada através do Edital n.º 22/2019

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

- 1. Intervenção do Senhor Presidente**
- 2. Intervenção dos Senhores Vereadores**

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. DAG – DAAOM - Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 29 de janeiro de 2019**
- 2. DAG – DRH – Proposta de abertura de procedimento concursal comum – um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior na área funcional de design gráfico/Ilustração – GPC**
- 3. DAG – DRH – Proposta de abertura de concursos de promoção na carreira de Polícia Municipal**
- 4. DAG – DRH – Proposta de abertura de concursos internos de acesso limitado na carreira de Fiscal Municipal**
- 5. DAG – DRH – Proposta de abertura de concursos internos de acesso limitado na carreira de Informática**

II. FINANCEIRO E DE INOVAÇÃO ORGANIZACIONAL

- 1. DFIO – DCF - Situação Financeira – conhecimento**
- 2. DFIO – DPC – Alteração Orçamental n.º 4 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º4/2019) – conhecimento**

III. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

- 1. SMTUC - Circuito Turístico “Funtastic Coimbra” (Serviço Yellow Bus) - proposta de funcionamento do serviço para o ano 2019**
- 2. GP - Infraestruturas de Portugal, S.A. – Interface Intermodal Coimbra Norte – 1.ª Fase**

IV. PATRIMÓNIO HISTÓRICO, CULTURA E CIÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

1. DCTD – DCT – CEIS20 – Pedido de parceria para o encontro de profissionais das cinco cidades portuguesas que integram a Rede de Cidades Criativas da Unesco – Casa da Escrita
- V. **HABITAÇÃO**
1. DDSA – DPA - Programa “Reabilitar para Arrendar” – Empreitada de Construção de Imóvel sito na Rua Corpo de Deus, 70 a 80 – minuta do contrato
 2. DDSA – DHS – Lista de classificação das candidaturas à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado – conhecimento
- VI. **PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO**
1. DOM – DIEPT – Caminhos Pedonais de Cruz de Celas/Baixa, Santa Clara, Arregaça e Loios – Troços Cruz de Celas – Baixa e Arregaça – Loios – resolução do contrato
 2. DDSA – DA - Candidatura da Praia Fluvial de Palheiros e Zorro ao Galardão Bandeira Azul – 2019 – ratificação
 3. GP - Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais - aprovação da candidatura n.º POISE-03-4233-FSE-000017
 4. Ponte do Paço
- VII. **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**
1. DPGU – DRU – Miranstudio – Remodelações e Arrendamento, Lda. – Licenciamento – Rua Bernardo Albuquerque, 48-50 e 52 – Santo António dos Olivais – regt.º 94754
- VIII. **OUTROS**
1. EPMA - Equipa de Projeto de Modernização Administrativa – prorrogação do prazo de funcionamento
- IX. **(17 HORAS) PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

A reunião contou com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vereadores: Regina Helena Lopes Dias Bento
Jorge Manuel Maranhães Alves
Carina Gisela Sousa Gomes
Raquel da Fonseca Moreira Santos Veiga
Maria Madalena Eça Guimarães de Abreu
Paulo Jorge Carvalho Leitão
Paula Maria Rodrigues Mariano Pêgo
José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva
Ana Maria César Bastos Silva
Francisco José Pina Queirós



A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado, secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, coadjuvada pela Técnica Superior, Goreti Sofia Ribeiro Lopes e pelo Assistente Técnico, Pedro Luís Figueiredo Cardoso.

Verificou-se a ausência do Sr. Vereador Carlos Cidade, por motivo de doença, devidamente substituído pela Senhora Vereadora Raquel Santos, tendo o Executivo deliberado justificar a respetiva falta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Senhora Vereadora Raquel da Fonseca Moreira Santos Veiga prestou o seguinte juramento em virtude de se encontrar a exercer funções pela primeira vez: *“Afirmando, solenemente, por minha honra, que cumprirei as funções que me são confiadas, com respeito pelos deveres que, como Vereadora da Câmara Municipal de Coimbra, decorrem da Lei e do meu estatuto de eleito local.”*

O Sr. Vereador José Silva entrou no decorrer da reunião como então se fará referência.

O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Intervenção do Senhor Presidente

1. Reitor da Universidade de Coimbra

Ocorreu a eleição do Reitor da Universidade de Coimbra, tendo sido declarado eleito o Sr. Dr. Amílcar Falcão. Tem-se procurado, ao longo do tempo, estreitar e melhorar as boas relações entre a Câmara Municipal de Coimbra e a Reitoria da Universidade de Coimbra. Expressou votos de que seja um reitorado profícuo, proveitoso e útil à Universidade e também à Cidade de Coimbra.

2. Empresa Municipal Águas de Coimbra

Deu conhecimento que a Empresa Municipal Águas de Coimbra, pelo oitavo ano consecutivo, alcançou a melhor classificação no sector de águas. A Câmara Municipal de Coimbra distingue com apreço esta classificação e o trabalho feito pela empresa, quer pela sua administração, quer por todos os seus trabalhadores. Têm dado um contributo importante para a qualidade de vida urbana em Coimbra, não apenas pelo trabalho desenvolvido no âmbito do ambiente. Lembrou que em 25 anos construíram-se 17 estações de tratamento e tem conseguido resistir à exploração intentada pelas Águas de Portugal. Apesar disso, o preço da água em Coimbra tem um preço razoável e a qualidade é muito boa.

3. Rally de Portugal

Foi feito o acordo global dos municípios circunvizinhos de Coimbra para acolherem eventos no âmbito do Rally de Portugal, cuja cerimónia de partida oficial da prova será junto da Porta Férrea da Universidade (UC).

4. Assembleia Municipal

Deu conhecimento que no dia 31/01/2019 realizou-se a reunião da Assembleia Municipal de Coimbra, com os resultados conhecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5. Conferência “Segurança Urbana – Os Municípios e a Proteção do Espaço Público”

Realizou-se, em Coimbra, a conferência “Segurança Urbana – Os Municípios e a Proteção do Espaço Público” que juntou, na Antiga Igreja do Convento São Francisco, os responsáveis máximos e as equipas que trabalham no âmbito da segurança interna, aos quais, foi comunicado o apreço por receber o evento em Coimbra e ter havido a oportunidade de lhes mostrar aspetos da Cidade de Coimbra nas 24 horas do dia. Dadas as especialidades que estavam reunidas foi extremamente profícua a realização deste evento, que possibilitou partilhar informação, conhecimento, anotações aos vários setores que se ocupam da segurança urbana. Do ponto de vista das experiências conhecidas, foi muito importante.

6. Sistema de Mobilidade do Mondego

Após vinte e cinco anos de reuniões, finalmente avançou a operação do Sistema de Mobilidade do Mondego, com o lançamento do concurso público, cuja cerimónia decorreu em Miranda do Corvo. Nessa cerimónia ficou convencionado que a etapa seguinte seria o lançamento da operação em Coimbra, ao mesmo tempo que está a ser preparado o concurso para a aquisição de veículos de transporte elétricos para o Sistema de Mobilidade do Mondego.

7. Direção Geral da Associação Académica de Coimbra

Informou que a Câmara Municipal de Coimbra está a trabalhar articuladamente com a nova Direção Geral da Associação Académica de Coimbra e o seu presidente, Daniel Azenha, nas componentes de ação escolar e áreas da cultura e do desporto, assim como, na área complementar diversificada, que é a Queima das Fitas.

8. Ponte do Paço

Foi lançado o concurso público para a execução das obras da Ponte do Paço.

9. Trotinetas

Foi assinado o protocolo, já sujeito a deliberação da Câmara Municipal, para a experiência inovadora de mobilidade de trotinetas elétricas, com articulação com uma empresa que opera em Portugal, mas com abertura para outras que queiram concorrer. A circulação passará a efetuar-se a partir do dia 01 de março.

10. Mata Nacional do Choupal

Referiu-se a uma questão preocupante e prioritária e que tem vindo a transmitir aos responsáveis, sobre a reabertura da Mata Nacional do Choupal, objeto de vários estragos provocados pela tempestade Leslie. Foram adotadas medidas radicais alegadamente por questões de segurança, e haverá um sítio ou outro em que isso é compreensível e justificado, mas há outras áreas que não se justifica que continuem interditadas no seu acesso. Neste momento estão a decorrer reuniões ao nível do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e a gestão das matas nacionais é da responsabilidade direta deste Instituto. O essencial da operação de limpeza das árvores que no seu conjunto ameaçavam cair encontra-se praticamente resolvida. Manifestou aos responsáveis disponibilidade para ajudar, mas entende que a exploração de uma mata nacional não deve ser seguida apenas por critérios monetaristas ou financeiros. O tempo de encerramento total da Mata Nacional do Choupal é incompreensível e não é justificável. Haverá, seguramente, condições de segurança para uma boa parte do uso da Mata Nacional do Choupal, não havendo razão para se manter interditada na totalidade ao uso público. É importante reabrir, urgentemente a Mata Nacional do Choupal.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Está a procurar contactar com o Presidente do ICNF para clarificar esta necessidade e sublinhar que a mesma é urgente.

Intervenção do Senhor Vereador Francisco Queirós

O Senhor Vereador iniciou a sua intervenção dando as boas vindas à Senhora Vereadora Raquel Santos.

1. Contratos interadministrativos/delegações de competência

Sistematicamente, ao longo deste mandato e do anterior, têm surgido questões relativamente ao relacionamento entre as freguesias e a Câmara Municipal de Coimbra e, em particular, o Senhor Presidente da Câmara Municipal. Ainda na última Assembleia Municipal, alguns presidentes de juntas/uniões de freguesia fizeram as suas apreciações relativamente a esse relacionamento. Relativamente às delegações de competências, pensa que seria importante que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, o mais breve possível, pudesse fazer uma apreciação clara sobre o que está a decorrer, o que está transitado, o que está executado, enfim, o ponto de situação, relativamente a esse dossier dos contratos interadministrativos/delegações de competências para as freguesias que é de facto uma questão crucial para as freguesias, para o concelho e que a todos preocupa.

Neste momento passou a participar nos trabalhos o Senhor Vereador José Silva.

2. Descentralização

Seria importante, pertinente e útil perceber a notícia publicada nos jornais de hoje relativamente à questão da delegação de competências, descentralização para os órgãos autárquicos, sabendo que o Conselho de Ministros no passado dia 7 aprovou um diploma relativamente às transferências das competências para as freguesias e sabe-se agora, por declarações do Senhor Presidente, na qualidade de Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), que havia um trabalho de cooperação que não estava terminado. Seria importante perceber o ponto da situação em relação a esse diploma e esse dossier.

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Bastos

Cumprimentou todos os presentes, em especial a Senhora Vereadora Raquel Santos, desejando-lhe as maiores felicidades para a função. Desejou ao Senhor Vereador Carlos Cidades rápida recuperação.

1. MetroBus do Mondego

Na passada semana as Infraestruturas de Portugal apresentaram a abertura de concurso para o primeiro troço do MetroBus do Mondego, na ligação entre Serpins e Alto de São João. Pelos vistos, ao contrário do até agora anunciado, o projeto vai ficar às portas da Cidade, largando os passageiros no Alto de São João e obrigando-os ao transbordo para a rede dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra. Quando sempre se anunciou que a abertura do serviço seria feita numa só fase, eis que agora se admite um serviço faseado e se apressa o lançamento da obra, quando no trecho urbano tudo permanece por definir. Mas afinal o que é que pode levar o Governo PS a mudar de estratégia, quando sabe que a linha suburbana não garante uma exploração economicamente sustentável, vontade de mostrar obra concursada em ano de eleições ou uma justificativa para desacelerar um investimento no espaço urbano quando se comprovarem os custos reais da operação deste sistema. A obra vai iniciar-se sem que os cidadãos de Coimbra saibam em que consiste o MetroBus. A apresentação agora feita em Miranda do Corvo conseguiu ser ainda mais vaga e desinformada do que a apresentada em junho de 2017 nesta Câmara Municipal. É inaceitável que, nesta fase



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

do processo, a população continue a ignorar qual o serviço que vai ser prestado, quais as zonas servidas, quais os tempos de percurso previsíveis e se o sistema de guiamento automático previsto é ou não compatível com a velocidade máxima de 60 km/hora sem risco de embate nas paredes dos túneis. Esta preocupação é tão pertinente que até foi levantada pelo Senhor Vereador Jorge Alves na reunião da Câmara Municipal de 07/09/2015. Três anos e meio depois, perguntou ao Senhor Vereador se já se sente esclarecido e se confia no sistema ótico anunciado. Disse não confiar nesse sistema, correndo-se o risco, por razões de segurança, de a velocidade máxima a ser reduzida, seguramente será mais rápida a deslocação em bicicleta ou a pé. As dúvidas não ficam por aqui. Desconhecem-se as características básicas do material circulante, seja na forma de alimentação, baterias ou catenárias, sejam as dimensões e tipologias dos autocarros. Contudo, sabe-se que estas características condicionam quer o traçado da linha, quer o dimensionamento das paragens e estações. Ou seja, para Coimbra o lançamento deste primeiro lanço apenas vem condicionar a solução global já que as regras do jogo já foram definidas de modo centralista pela Infraestruturas de Portugal, pelo Governo, sem que Coimbra tenha tido qualquer tipo de intervenção neste processo.

2. Rua da Ilha

Visitou as obras da Rua da Ilha na companhia de um morador do Largo da Sé Velha. As obras são necessárias e, todos têm de ser condescendentes em relação às perturbações inerentes aos processos de construção. Mas quando percebem que as obras pouco vão contribuir para a melhoria do ambiente urbano, então a indignação é total. Constatou que o pavimento em calhau rolado está a ser recolocado sobre uma camada de saibro, sem que o mesmo seja suportado por uma adequada base em solo-cimento que lhe confira a indispensável capacidade estrutural. Com a passagem dos veículos, é inevitável a desagregação do calhau e a inerente formação de covas e rodeiras, contribuindo rapidamente para a sua deformação e degradação. Está previsto um sistema urbano de drenagem de águas pluviais, com a instalação de um coletor no eixo da via e respetivas sargetas e caixas de visita. Estando assegurado o grande investimento no sistema, não se percebe porque não foram previstos dispositivos de ligação das caleiras das habitações ao sistema público de drenagem urbano. As águas concentradas nos algerozes são largadas diretamente na calçada, com consequentes infiltrações e danos nas paredes das habitações ao mesmo tempo que o escoamento superficial das águas arrasta os finos e contribui para o agravamento do referido processo de desagregação do calhau superficial e para o assoreamento das respetivas sargetas. Os responsáveis técnicos pela obra foram atempadamente alertados pelos moradores e, apesar de, concordarem com as críticas e de avançarem, inclusive, com soluções corretivas e de se comprometerem a atuar, a verdade é que nada foi feito! São os próprios moradores que nos perguntam: porque não fomos ouvidos? porque ninguém nos apresentou previamente o projeto? Sr. Presidente é a população local que reclama um verdadeiro processo de participação pública. Seguramente que, se tal tivesse ocorrido, este tipo de erros teria sido sanado em fase prévia. Com o avançar das obras importa agir rapidamente. Por isso solicitou ao Senhor Presidente que em representação desta Câmara promova a averiguação da situação e a aplicação das devidas medidas mitigadoras.

3. Trotinetas

Decorreu hoje nesta Câmara Municipal a assinatura do acordo de colaboração da instalação de um sistema de partilha de trotinetas elétricas. Curiosamente, também esta semana veio a público o agudizar dos problemas na Cidade de Lisboa, onde já se admite que o sistema traz benefícios ao nível da mobilidade, mas também trouxe muitos problemas. Em Lisboa já operam mais de três mil trotinetas, sete operadores e muitos outros que aguardam a vez para entrar no mercado. Segundo a tendência europeia, já se contam 2 mortes, 40 feridos graves e 908 feridos ligeiros e as queixas são inúmeras no que respeita à selvajaria da largada de trotinetas, um pouco por todo o lado. A fiscalização já está a ser reforçada com autos e contraordenações a aumentarem exponencialmente. Errar é humano e às vezes até incontornável, mas não aprender com os erros dos outros



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ou é cegueira ou prepotência. Não têm de esperar por um acidente grave para que sejam tomadas as medidas necessárias e de forma proativa. Na reunião de 21/12/2018 o movimento “Somos Coimbra” oportunamente alertou para estes potenciais problemas e sugeriu que se atuasse de forma proativa, deixando na declaração de voto algumas sugestões que sugeriu que fossem revisitadas.

Intervenção da Senhora Vereadora Paula Pêgo

Deu as boas vindas à Senhora Vereadora Raquel Santos e desejou uma rápida recuperação ao Senhor Vereador Carlos Cidade.

1. Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

Iniciou a sua intervenção com a alusão a alguns dos números que constam do relatório da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima referente ao ano de 2013-2017. No aludido período a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV) registou 36.528 processos de violência doméstica, sendo que 85,73% das vítimas de violência são mulheres, 85,93% dos autores dos crimes são homens, 64,6% dos crimes foram praticados na residência comum, 41% das pessoas vítimas de violência tinham entre 26 e 55 anos, 34% das vítimas mulheres eram casadas e pertenciam a um tipo de família com filhos. Nos anos 2017/2018, estes números subiram e em janeiro de 2019 morreram 9 mulheres vítimas de violência doméstica. Estes terríveis números falam por si. No entanto, bastava a existência de uma vítima de violência doméstica para merecer veemente repúdio e condenação. Perante esta trágica realidade impõe-se uma pergunta: o que é que se faz para prevenir e combater estes crimes? Todos e cada um é responsável na prevenção e no combate à violência doméstica. A estratégia para a igualdade e não discriminação assenta em quatro eixos e metas de ação até 2030, sendo um desses eixos a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres, violência de género e violência doméstica e implementação do respetivo plano de ação. As autarquias locais e os seus autarcas devem ser veículos mobilizadores da prevenção, contribuindo para erradicar a tolerância social às várias manifestações de violência doméstica, consciencializar sobre os seus impactos e promover uma cultura de não violência de direitos humanos e de igualdade e não discriminação. Saudou a Associação Nacional de Municípios Portugueses e os municípios aderentes ao protocolo de Municípios Solidários com as vítimas de violência doméstica. A prevenção e o combate devem ser uma causa nacional.

Neste momento ausentou-se o Senhor Presidente, ficando a presidir os trabalhos a Senhora Vereadora Regina Bento.

Intervenção do Senhor Vereador Paulo Leitão

1. Reitor da Universidade de Coimbra

Já foi aflorado pelo Senhor Presidente que o Sr. Reitor da Universidade de Coimbra tomará posse a 01/03/2019, tendo deixado votos para que o seu reitorado seja para projetar Coimbra e que seja mais uma liderança de Coimbra. Não reconhece a afirmação feita pelo Senhor Presidente relativamente ao “relacionamento estreito e próximo”, mas faz votos para que haja uma mudança de atitude por parte da autarquia e que os parceiros sirvam para projetar Coimbra e ao mais alto nível o seu desenvolvimento.

2. Centro Olímpico de Ginástica

Na última reunião da Câmara Municipal foi reprovada a adjudicação do Centro Olímpico de Ginástica. Da leitura da ata, não percebeu se a atual maioria pretende promover a audiência prévia sem a devida fundamentação ou se pretende encaminhar, sugeriu que, com a ata, o processo fosse encaminhado aos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

serviços jurídicos para posteriormente, em reunião da Câmara Municipal, ser analisada a formulação e o procedimento.

3. MetroBus do Mondego

Desde a última reunião da Câmara Municipal que têm sido apresentados com diversos anúncios em ritmo acelerado pré-campanha eleitoral, consistindo num tique distintivo das governações socialistas no qual as obras não se fazem, prometem-se. Assim, ao fim de quatro anos e mais alguns sobre o início do estudo da solução do Metrobus pelo anterior Governo, finalmente, em véspera de eleições, vai ser lançado o concurso para a empreitada entre Serpins e o Alto de São João. Para Coimbra e para a Região trata-se de uma excelente notícia, dado ser muito inverosímil vir no futuro outro Governo Socialista a anular as obras que o mesmo havia lançado, mas, como diz o povo “*ver para crer*”. No entanto, o lançamento desta empreitada sem estar definido o modelo de exploração, a interligação e a fusão com os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, a solução de interligação com a rede de comboios e o traçado da linha dos hospitais, vem comprovar a lógica eleitoralista do Partido Socialista, dado que, sem estas definições é impossível assegurar a coerência de todo o projeto. Isto equivale, a título de exemplo, a iniciar-se a construção das fundações de uma casa sem ter o respetivo projeto concluído, existindo apenas algumas vagas ideias. Fez as seguintes perguntas ao Senhor Presidente: qual o modelo de exploração do MetroBus? O Governo central vai manter-se na sociedade como acionista principal? Qual o nível de valores de participação financeira à exploração que caberá ao Governo central? Como é que será assegurada a interligação com os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra? Quais serão as linhas dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra a suprimir? Mantem-se a previsão de fusão ou junção da sociedade Metro Mondego com os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra? Em caso favorável, como é que se irá processar e qual o calendário? Já se encontra concluído o estudo prévio do troço entre o Alto São João e Coimbra B? Em caso favorável, porque é que ainda não foi discutido em reunião da Câmara Municipal e qual a solução para a interligação com a rede de comboios? Também já se encontra concluído o estudo prévio para a linha dos Hospitais da Universidade de Coimbra? Quais são os traçados alternativos? Assim, facilmente se verifica que, para além de ser imperativo o início das obras, é necessária uma ampla e alargada discussão sobre estas e outras questões importantes, de forma a permitir decisões que se revestem de carácter urgente e que tardam, sustentadas num debate que seja gerador e potenciador de consensos alargados de que a região e Coimbra precisam. Por outro lado, foi dada nota pública da intenção da Comunidade Intermunicipal na criação de um bilhete único para a região de Coimbra numa lógica similar aos existentes nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto. Esta medida, positiva, deverá ser acompanhada pela criação de um verdadeiro serviço ferroviário urbano pela CP-Caminhos de Ferro de Portugal em Coimbra, não sendo possível perceber a razão do preço de um bilhete de comboio de Aveiro para Coimbra ser quase o dobro do valor da viagem de Aveiro para o Porto, numa distância em tudo semelhante. Desta forma, conclui-se que o tarifário de Coimbra/Aveiro também deveria ser urbano e não regional. Também as verbas inscritas sobre o programa de apoio à redução do tarifário dos transportes públicos, parecem-lhe manifestamente insuficientes, dados os critérios utilizados, quando comparadas com as verbas previstas para as áreas metropolitanas de Lisboa e Porto. Desta forma, perguntou se já se dispõe de dados que permitam avaliar o impacto desta redução do tarifário nos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra.

Intervenção da Senhora Vereadora Madalena Abreu

Deu as boas vindas à Senhora Vereadora Raquel Santos e desejou as melhoras ao Senhor Vereador Carlos Cidade.

1. Programa ABEM



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Referiu-se a um programa que muda efetivamente vidas, o Programa Abem, ou seja, a Rede Solidária do Medicamento da Associação Dignidade. Segundo esta Associação, 1 em cada 10 portugueses não consegue comprar os medicamentos que lhe são prescritos. E assim, esta Associação tem por objetivo garantir o acesso ao medicamento em ambulatório a cidadãos em situação de carência económica. Referiu como aspeto relevante para dar início ao protocolo: o beneficiário usufrui da comparticipação de 100% na aquisição de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde e sujeitos a receita médica, cabendo ao Município a identificação e entrega aos beneficiários do respetivo cartão Abem. Já é entendido por diferentes municípios que este programa traz, efetivamente largos benefícios para um vasto leque de cidadãos. Em primeiro lugar, e obviamente, para os beneficiários diretos, e é possível apenas imaginar a situação vexatória e desumanizada das pessoas de terceira idade, que mendigam de forma escondida os medicamentos essenciais dentro das farmácias; e para as crianças, sim 24,3% dos beneficiários são atualmente crianças, que sem a medicação podem comprometer o seu rendimento escolar e o seu futuro; depois, para os próprios farmacêuticos que vêm neste programa um real alívio para a sua situação de querer ajudar e a necessidade de, por vezes, ter que dizer que não, e toda a ambiguidade e luta interior que estas situações acarretam. E poderíamos continuar. Referiu ainda que o cálculo dos custos, e da posterior possível poupança do Município, depende dos moldes atualmente instituídos pela Autarquia no que concerne ao apoio à aquisição de medicamentos e ainda ao número de agregados familiares a apoiar. A 22 de Janeiro do ano passado a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a Associação Dignidade formalizaram um acordo de cooperação para alargar a todo o País o Programa Abem. E nessa ocasião “Manuel Machado, presidente da ANMP, reafirmou a disponibilidade para desenvolver a “cooperação ativa” do Poder Local com “outras entidades que promovam o bem comum”. A cidade de Coimbra já foi batizada como a capital da saúde e orgulhamo-nos por ser uma cidade solidária, inclusiva e que procura o bem-estar de todos os seus cidadãos, com um olhar especial sobre os mais frágeis. A colaboração desta Câmara com este programa será um passo real na maior humanização do nosso concelho.

Neste momento retomou os trabalhos o Senhor Presidente.

2. Descentralização

Face a uma afirmação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra e da ANMP que citou: – “*é preciso continuar este processo de descentralização com rigor, profundidade, lealdade negocial, no sentido de chegarmos a um decreto-lei consensualizado que represente o interesse das autarquias locais, municípios e freguesias, bem como, sobretudo as populações que servimos*”, referiu que de facto, este processo é tão importante e tem um impacto tão forte na vida de todos, que merece ser mais trabalhado. Perguntou se é neste momento que vão dar início às descentralizações das reuniões do Executivo Municipal, questão já colocada nas reuniões de 30 de julho e 21 de dezembro de 2018 e 14 de janeiro de 2019.

3. Mercado Municipal

Tendo passado pelo nosso Mercado Municipal, após a cerimónia de assinatura do Acordo de Colaboração para a instalação e operação de um sistema de partilha de trotinetas elétricas que foi um momento de “glamour”, arejamento, modernidade no coração da cidade, deparou-se com uma oportunidade que estão a deixar escapar. Este espaço tem de ser recuperado, já foi votado na reunião de 08/10/2018, falaram na funcionalização, nos modelos de gestão e parece que aquele que vai ser operacionalizado é o modelo em que a Câmara Municipal de Coimbra vai trabalhar com uma empresa de carácter privado. Assim, sendo de carácter urgente, perguntou quando é que vai avançar com um projeto que marque e que faça a diferença. Para quem visita o Mercado Municipal, verifica que a maior parte das pessoas estão a trabalhar neste espaço



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

há mais de 40 anos e todos falam da importância de trazer de novo os estudantes e os turistas, sublinham a centralidade deste mercado e o quanto pode valorizar a cidade e até trazer pessoas à Baixa.

Intervenção do Senhor Vereador José Manuel Silva

O Senhor Vereador saudou a Senhora Vereadora Raquel Santos e desejou as melhoras ao Senhor Vereador Carlos Cidade.

1. Descentralização

Sobre este assunto o Senhor Vereador proferiu a seguinte intervenção: *"Sendo esta a primeira reunião da CMC depois da realização da Assembleia Municipal que, democraticamente, decidiu o adiamento da aplicação dos primeiros 11 diplomas da alegada descentralização, não podemos deixar de nos pronunciar sobre esta temática e sobre as declarações efetuadas pelo Sr. Presidente nessa ocasião. Permita-me que recorra às suas próprias palavras para dizer que respeitamos, mas lastimamos, o teor dos desajustados comentários por si proferidos. O Sr. Presidente considerou uma irresponsabilidade não assumirmos já estas competências. Se assim é não posso deixar de afirmar que a irresponsabilidade começaria, então, no próprio Presidente da ANMP e no Governo, que negociaram o gradualismo e acordaram que, sem qualquer prejuízo, as competências pudessem ser delegadas apenas em 2021! Ora, prevendo a Lei este longo e necessário período de preparação e de transição, é evidente que todas as suas ácidas considerações, demagógicas e catastrofistas, ao resultado do exercício da Democracia na AM de Coimbra são um lastimável embuste político, pelo que o anúncio do apocalíptico Diabo que o Sr. afirmou que aí viria, irá ter o mesmo destino do Diabo precipitadamente prenunciado por Pedro Passos Coelho, quando uma coligação, que o Sr. Presidente, seguindo o mesmo raciocínio que usou para a votação na AM de Coimbra certamente apelidaria de coligação 'negativa', substituiu a coligação que venceu as eleições legislativas de 2015 no governo do País. Recordo aqui as palavras do Presidente da Câmara de Moura, socialista, que confirmou, no Programa Pós e Contrás, que não ia aceitar nenhuma das competências, asseverando que "os interesses do município de Moura e os interesses das populações locais devem estar acima duma aceitação apressada destas competências, pelo que em 2019 não vamos aceitar estas competências". E ainda que "para nós é de facto uma evidência essa necessidade de uma negociação mais atempada, que nos permita aceitar estas competências sem transferirmos problemas para os municípios, mas sim soluções". Diga-me, Sr. Presidente, também se aplicam a este socialista todos os pouco democráticos e infelizes adjetivos com que brindou a maioria dos deputados municipais de Coimbra? Nesse mesmo programa da RTP, Almeida Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Viseu e Vice-Presidente da ANMP, perguntou se as "As CIMs já discutiram qual é a estratégia que querem aplicar na área do Turismo" e Maria do Céu Albuquerque, socialista e Presidente da Câmara de Abrantes, recordou que, como não podia deixar de ser, as CIMs já contratualizavam fundos comunitários. Mas se tem alguma dúvida sobre estas evidências, desafio desde já o Sr. Presidente da CMC para um debate público sobre descentralização e convoco os órgãos da comunicação social aqui presentes a organizarem esse mesmo debate! Explique porque negou a constituição de uma Comissão Local de Acompanhamento da Descentralização! Justifique porque não conseguiu apresentar um único relatório sobre as implicações e necessidades de cada diploma e porque foi incapaz de dizer à AM quais os custos, implicações e condições necessárias para concretizar a descentralização em Coimbra. Nada do que a Câmara faz atualmente tem de ser suspenso por causa do adiamento desta municipalização administrativa! Porque somos contra o impreparado desenrasca do "venha já e logo se vê", com o adiamento do processo estamos a dar-lhe a oportunidade de preparar e reorganizar a Câmara para a descentralização, para que esta corra bem e seja uma real oportunidade e não uma ameaça de mais processos perdidos e atrasados nos labirintos camarários. A verdade é que continuamos a aguardar o anunciado projeto de reorganização dos serviços da Câmara precisamente para a preparar para receber a*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

descentralização, assim como para legalizar a situação dos seus dirigentes. Até hoje, nada, zero! Já agora, Sr. Presidente, como estão os concursos para o pessoal dirigente da Câmara? Vão novamente eternizar-se num ilegal regime de substituição? Teremos de voltar a enviar uma participação ao Tribunal de Contas para obrigar a respeitar a legalidade? Mas alguém acredita que uma Câmara que não consegue sequer arranjar passeios e limpar jardins já está apta a receber a descentralização? A CMC está tão preparada para receber a descentralização como o aeródromo Bissaya Barreto para ser transformado num aeroporto internacional!!! Serve de exemplo desta complexidade um dos DL mais referidos como favorável, o DL 107/2018. Já falámos com instituições com competências na área e as perguntas são muitas. Porque é que só são transferidas as contraordenações leves, enquanto as mais lucrativas ficam para o Estado central? Qual a despesa do Estado com as contraordenações leves? É verdade que um estudo efetuado no passado demonstrou que os custos administrativos das contraordenações leves davam prejuízo ao Estado? Quais os recursos humanos que as autarquias vão necessitar para tratar deste tipo de complexos procedimentos, particularmente se o munícipe reclamar da contraordenação? Vai recorrer-se ao outsourcing ou criar uma nova estrutura camarária? Aquilo que até agora era feito numa estrutura central única vai multiplicar-se por 278 municípios? Com que custos? Estamos a transferir encargos e chatices ou as tais alegadas competências? Sr. Presidente, se tem algum relatório que responda a estas questões, mostre-o! Não, todos sabemos que não tem! Duas rápidas palavras sobre o novo DL 23/2019, relativo à descentralização na área da Saúde. A primeira para dizer que, comparativamente ao revogado DL 30/2015, estamos a falar de uma muito tímida e limitada descentralização administrativa, mas que, ainda assim, encerra inequívocos riscos financeiros para a CMC. A segunda para dizer que é uma gravíssima desilusão, uma clara ameaça e uma tremenda limitação que o Conselho Municipal de Saúde, que deveria ser eclético e com uma forte componente técnica, seja essencialmente constituído por políticos e nomeados políticos, deixando de fora os técnicos de muitas áreas da Saúde, como a Saúde Pública, mas também a Universidade, a Faculdade de Medicina, a Escola de Enfermagem, o Instituto Politécnico, etc., etc.. Triste, muito triste. Se o Presidente da Câmara até a este órgão vai presidir, é evidente que o mesmo visa meros interesses políticos e não o interesse público ou dos cidadãos. A somar a todos estes desacertos assinala-se agora a enredo da renegociação do Decreto-Lei das transferências de competências para as Freguesias! Sr. Presidente não queira agora apresentar-se como paladino da descentralização, quando a sua prática política autárquica asfixia as freguesias com tiques centralistas extremos, ao ponto de ter impedido as freguesias e uniões de freguesias do concelho de Coimbra de efetuar obras durante o ano de 2018, prejudicando grave e deliberadamente os munícipes, e só sob fortíssima pressão ter aumentado num magro milhão de euros as transferências para as Juntas de Freguesia. A este propósito, depois do chumbo do Fundo de Financiamento da Descentralização, que deixava os municípios nas mãos discricionárias dos Ministros, o Governo já respondeu à exigência justa da ANMP para clarificar qual o procedimento legal que garanta o financiamento do processo de descentralização em curso? É evidente que não! Nada, zero! Sr. Presidente, se o passado se repete, corre-se o risco de o futuro também se repetir. Como bem lembrou Albert Einstein, insanidade é continuar a fazer sempre a mesma coisa e esperar resultados diferentes. Instamo-lo a fazer diferente."

Intervenção do Senhor Vereador Jorge Alves

Deu as boas vindas à Senhora Vereadora Raquel Santos, que já tem experiência nas lides autárquicas, embora noutra contexto e, com certeza, será uma mais valia neste período de substituição.

1. MetroBus do Mondego

Respondendo ao repto da Senhora Vereadora Ana Bastos relativamente ao Sistema de Mobilidade do Mondego e ao lançamento da 1.ª fase, referiu que se não acreditasse não estaria envolvido nestas questões. Passaram 25 anos, 132 milhões de euros de estudos e agora sim, estão perante o lançamento da 1.ª fase do



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

concurso. Há uma opção estratégica no contexto daquilo que é hoje a mobilidade que deve ligar a zona da Cidade de Coimbra a dois concelhos, Lousã e Miranda do Corvo. Teve oportunidade de acompanhar este processo enquanto vereador no Município da Lousã, extremamente prejudicial para os Municípios da Lousã e de Miranda do Corvo pelo cessar do serviço que, mal ou bem, os servia na altura, tendo recordado que esse foi um dos motivos que levou a que um excelente Presidente de Câmara, Fernando Carvalho, com quem teve oportunidade de trabalhar, em determinado momento dissesse que nunca mais voltaria à vida autárquica. Isso porque, o processo foi muito pouco claro, muito pouco transparente. E, uma das pessoas que ficou satisfeítíssima foi o antigo Presidente da Câmara Municipal da Lousã, Fernando Carvalho, pelo lançamento deste concurso. Os concursos têm essa vantagem, são lançados e desde que haja concorrentes e que cumpram o Código da Contratação Pública, têm resultado. E, portanto, vão ter resultado. Acredita que é possível e que desta vez irão ter sistema de mobilidade em autocarros elétricos, é a nova geração e é para isso que se evolui. Naturalmente que há opiniões diferentes, há quem seja defensor acérrimo da ferrovia pesada. Aliás, gostava de ver aqueles que ainda hoje estão contra esta solução, a considerar que era melhor do que a anteriormente definida para dentro da Cidade. Aliás, são aqueles que também criticam e que estavam contra a existência dos elétricos em Coimbra por terem uma infraestrutura pesada. Pensa que desta vez têm solução, o concurso está lançado, a 1.º fase vai até ao Alto de São João desde Serpins. Convém que não tenham receio da história, pois houve uma altura em que o processo parava na Lousã e, agora vai até Serpins, que é o fim da linha. Naturalmente há uma série de questões que terão de ser discutidas, como a interligação com os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra e com os outros operadores, com a Comunidade Intermunicipal, mas o caminho faz-se caminhando e, naturalmente que há uma questão fundamental, é que essa interligação está em cima da mesa e a avançar e a seu tempo há-de surgir a 2.ª fase do processo. Disse ainda estar satisfeito pela equipa das Infraestruturas de Portugal, que sabe trabalhar este tipo de projetos, de grande dimensão. Acrescentou que a anterior solução se encaixava, sem dúvida, numa estratégia para acabar com os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, porque as principais linhas destes serviços dentro da Cidade, as que são rentáveis, iriam ser substituídas pela linha da Metro Mondego.

2. Rally de Portugal

Saudou o facto de o Rally de Portugal estar de regresso à região de onde nunca deveria ter saído, que é a região natural – Arganil, Góis, Lousã - e, com a particularidade bastante interessante, ter o seu início em Coimbra.

3. Descentralização

Relativamente à transferência de competências, o Senhor Vereador referiu que o que aconteceu na Assembleia Municipal foi um erro profundo porque, pela primeira vez, tiveram a possibilidade de terem competências transferidas sem ser através de um processo de delegação de competências, o que aconteceu nos últimos 20 anos. O Estado delega competências, fica com a supervisão delas e fica com a melhor parte. O processo de transferência de competências, naturalmente, tem de vir acompanhado com o dinheiro. Deu como exemplo daquilo que é a importância de ter um processo de transferência de competências, o caso do encerramento da escola do 1.º ciclo de Trouxemil, esta semana, por não ter auxiliar, competência esta do Ministério da Educação, ao contrário do que acontece com os Jardins de Infância. Quanto à ação social escolar, com o processo de transferência de competências, haverá a possibilidade de fazer no 2.º e 3.º ciclos e secundário aquilo que já é feito no pré-escolar e 1.º ciclo, proporcionar uma série de apoios nesta área que hoje o Ministério de educação não propicia. Acrescentou que podem estar a perder uma oportunidade única de ir mais além em matérias que são fundamentais e, nomeadamente na área da educação e saúde. Obrigatoriamente terão essa competência em 2021 e entende que as competências devem ser claramente assumidas, reivindicando os direitos junto da Administração Central.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Intervenção da Senhora Vereadora Carina Gomes

A Senhora Vereadora começou por cumprimentar a nova colega de bancada, Raquel Santos.

1. Rede das Cidades Criativas da UNESCO

Informou que estava a decorrer, naquele dia, na Casa da Escrita, numa organização conjunta da Rede das Cidades Criativas da Unesco, do CEIS20 e da Câmara Municipal de Coimbra, uma reunião de trabalho daquela rede em que participou durante a manhã, em representação do Município. A Rede das Cidades Criativas foi criada pela UNESCO em 2004. Neste momento há cinco cidades portuguesas que a integram: Idanha-a-Nova, Óbidos, Amarante, Barcelos e Braga. Apesar de não integrar esta rede, Coimbra é uma das quatro cidades portuguesas que, com o Porto, Guimarães e Lisboa, foi selecionada pela Comissão Europeia para integrar o Observatório das Cidades Culturais e Criativas, uma ferramenta recente, online e interativa que monitoriza e avalia o desempenho das cidades culturais e criativas na Europa. Este Observatório avalia dinamismo cultural, a economia criativa e o ambiente propício à Cultura e Criatividade. Muito sinteticamente, Lisboa ocupa a 7ª posição no ranking geral e a 1ª posição no seu grupo (XL); Porto ocupa a 13ª posição no seu grupo (S/M) e a 3ª posição em “Novos Empregos em Setores Criativos”; logo a seguir ao Porto, Coimbra está na 15ª posição do seu grupo (S/M) em Economia Criativa e na 4ª posição em “Novos Empregos em Setores Criativos”; por fim, Guimarães, que já foi Capital Europeia da Cultura, ocupa a 32ª posição no grupo S/M em Economia Criativa. Do mesmo modo, e não fazendo parte desta Rede das Cidades Criativas da UNESCO, Coimbra foi uma das cidades convidadas pela Comissão Europeia para integrar a “Cultural Gems”, uma nova aplicação de acesso livre que decorre da ação implementada pelo “Cultural and Creative Cities Monitor”, que pretende criar um mapa europeu de espaços criativos e culturais que inclua não apenas os locais e iniciativas mais emblemáticos das cidades mas também outros menos conhecidos do público europeu. A plataforma ficará em breve disponível ao público. Repetiu que Coimbra não integra a Rede das Cidades Criativas, criada em 2004, e é preciso sublinhar que esta rede foi criada em 2004. O foco de Coimbra agora é outro, é o da candidatura a Capital Europeia da Cultura em 2027. E estando Coimbra a preparar esta candidatura vive-se, como é sabido, uma fase de incentivo à participação pública, de reuniões e auscultações a agentes culturais, instituições e entidades relevantes da cidade e região de Coimbra, partidos políticos, movimentos de cidadãos, envolvendo e mobilizando todas as pessoas em torno desta candidatura num processo amplo de reflexão sobre o que todos querem que Coimbra seja no dia 1 de janeiro de 2028. Por esse motivo, considera que é de grande importância receber iniciativas como a que esta rede de cidades criativas trouxe hoje a Coimbra, possibilitando a reflexão e a partilha de experiências em torno de um tema tão atual para Coimbra. Assim, em representação da Câmara Municipal, cumprimentou todos os presentes na reunião de trabalho, que está ainda a decorrer a esta hora, agradeceu o facto de terem escolhido Coimbra para esta iniciativa e convidou todos a voltarem sempre a esta cidade.

2. Reitor da Universidade de Coimbra

Em resposta à intervenção do Senhor Vereador Paulo Leitão, disse estranhar que este, referindo-se à posse do novo Reitor, preveja a mudança de atitude por parte da Autarquia.

3. Violência Doméstica

Relativamente à intervenção da Senhora Vereadora Paula Pêgo, disse que se associa em absoluto às suas preocupações, às preocupações que aqui hoje manifestou relativamente ao problema da violência doméstica. Portanto, associa-se totalmente a essas preocupações e subscreve a intervenção da Senhora Vereadora Paula Pêgo que, aliás, é coerente com o sentido de voto desta aquando da discussão da descentralização nesta Câmara Municipal. Apenas lamenta que os colegas de bancada, nomeadamente os da Assembleia Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

não tenham partilhado das preocupações da Senhora Vereadora Paula Pêgo relativamente à questão da violência doméstica.

Intervenção da Senhora Vereadora Regina Bento

Começou por dar as boas vindas à colega de bancada que assumia funções pela primeira vez. Fez votos de muitos sucessos ao novo Reitor da Universidade de Coimbra, Professor Amílcar Falcão.

1. Descentralização

Relativamente ao que se passou na última Assembleia Municipal, disse que não podia deixar de manifestar a sua desilusão e decepção com os deputados municipais, face ao que se passou nessa reunião. Na sua opinião, foi um triste espetáculo aquele a que assistiu, em que de uma forma acéfala, de uma forma cega, sem medir consequências, a Assembleia Municipal chumbou, de uma assentada, a transferência dos 11 diplomas que estavam em análise. De facto, se não tivesse lá estado dificilmente acreditaria. Passaria pela cabeça de alguém não aceitar competências para habilitar o Município a participar em programas de prevenção e combate à violência doméstica?, questionou. E aqui acompanhou e congratulou-se com a intervenção da Senhora Vereadora Paula Pêgo sobre este tema. Passaria pela cabeça de alguém não aceitar competências para habilitar o Município a apoiar o funcionamento de equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários?, continuou, afirmando que é algo que até já se vem fazendo, ao abrigo de protocolos no limiar da legalidade. Passaria pela cabeça de alguém não aceitar competências no âmbito da gestão do património imobiliário público que permitiriam, por exemplo, resolver o problema das instalações da Extensão de Saúde de Taveiro e que ainda por cima não é uma transferência automática, pois sempre teria que ser a Assembleia Municipal a aprovar os acordos de transferência imóvel a imóvel, conforme está previsto no diploma? Pelos vistos os senhores deputados não leram com atenção, constatou. Neste contexto, pediu encarecidamente à Senhora Vereadora Madalena Abreu que só lhe voltasse a perguntar pela Extensão de Saúde de Taveiro em 2021. Disse que poderia continuar a elencar exemplos dos 11 diplomas. E não aceita o argumento do pacote financeiro não estar explícito pois muitas destas transferências até trariam novas receitas para o Município. E, como se não bastasse, até nos casos dos diplomas em que o que se pedia era apenas o acordo prévio do Município para que a CIM-RC pudesse aceitar as competências (em que tem que haver unanimidade dos 19 municípios), nem aí a Assembleia Municipal tomou consciência, impedindo que a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra aceite, por exemplo, a transferência de competências para a promoção turística ou na área de programas de captação de investimentos e projetos financiados por fundos europeus, o que deixou alguns autarcas da região, nomeadamente os dos territórios de baixa densidade, à beira de um ataque de nervos, já que estas competências poderiam significar um novo balão de oxigénio para as suas terras. Na verdade, o que aconteceu na Assembleia Municipal de Coimbra só aconteceu na Assembleia Municipal de Coimbra. Nos outros municípios ninguém chumbou, de uma assentada só, a assunção das competências previstas nestes 11 diplomas. E ninguém deixou de dar o acordo prévio à CIM-RC para assumir desde já as competências previstas, o que não vai acontecer devido ao veto de Coimbra. Assim, não lhe parece que esta tenha sido uma discussão séria e a pensar nos interesses de Coimbra e da Região, ainda para mais quando em sede de campanha eleitoral defenderam exatamente o contrário. E, para comprovar estas afirmações, a Senhora Vereadora passou a ler alguns excertos dos programas eleitorais do Movimento Somos Coimbra e da Coligação Mais Coimbra, lembrando que o PSD inclusivamente assinou um compromisso com o Governo sobre a Descentralização, que a seguir se transcrevem: “Página 71 – Programa Eleitoral do Somos Coimbra – A descentralização, repetidamente prometida, mas nunca concretizada por sucessivos Governos e distintos partidos políticos, é fundamental para garantir a coesão territorial do país e uma mais justa distribuição de recursos e oportunidades, pelo que será uma das bandeiras que o Movimento Somos Coimbra levantará mais alto no mastro da governação da Câmara de Coimbra.”; “Página 93 – Programa Eleitoral do Somos Coimbra – Sobre as questões da descentralização



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

do Estado – sendo o Movimento Somos Coimbra por princípio favorável a uma efetiva e verdadeira descentralização, incluindo a de alguns gabinetes e serviços ministeriais – procuraremos concertar posições com outros municípios.”; «e o PSD, que até assinou um compromisso com o Governo para a descentralização, não defendeu coisa diferente na campanha eleitoral de 2017. Veja-se o panfleto da Coligação Mais Coimbra que defendia, no seu ponto 23, uma Coimbra “cordial com as outras regiões do país, mas exigindo o respeito do Governo e o fim do centralismo.”» Disse que o próprio Vereador José Silva já começou a destruir o processo de descentralização na área da Saúde, quando questionou que um Conselho Municipal fosse presidido pelo Presidente da Câmara Municipal. Então havia de ser presidido por quem, perguntou, acrescentando que certamente o Senhor Vereador não leu o artigo 9º com atenção, porque estão lá diversos representantes da área da Saúde. É por estes tristes espetáculos que cada vez mais percebe e compreende o afastamento dos cidadãos da vida política. Quando se tem a oportunidade e os instrumentos para finalmente se fazer o caminho para a descentralização de competências para as autarquias (que há tanto tempo todos defendem e todos apregoam contra o centralismo da capital), morre-se na praia, criticou. Efetivamente o interesse público e a resolução dos problemas concretos das populações são completamente suplantados por outros interesses obscuros e agendas políticas próprias. É pena, lamentou, acrescentando que por Coimbra e pelas pessoas não desistirão.

O Senhor **Vereador José Silva** pediu a palavra, em defesa da honra, tendo o Senhor **Presidente** esclarecido que ele não era deputado da Assembleia Municipal, pelo que não lhe assistia tal direito de defesa. Disse que se algum dos vereadores quisesse usar o direito de resposta, esse sim, concedia, mas não o da honra por não estar aqui em causa.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** disse que responderia, uma vez que foi candidato a vereador numa lista encabeçada pelo Dr. Jaime Ramos, que tem um programa eleitoral, é responsável/dirigente de um partido que assinou um acordo com o Governo para a descentralização, e ainda pelo facto de ter visto, nesta reunião, as posições do PSD no seu programa eleitoral serem distorcidas e falseadas na intervenção da Senhora Vereadora Regina Bento. Isto, na sua opinião, é direito à defesa da honra. Relativamente ao direito de resposta, disse que não iria comentar os adjetivos utilizados pela Senhora Vereadora Regina Bento para classificar a postura democrática dos deputados da Assembleia Municipal mas antes propor-lhe que esteja mais atenta à linha de argumentação do PSD, porque também ele esteve na Assembleia e muitos dos deputados deste partido reproduziram os argumentos já aduzidos na reunião da Câmara Municipal sobre esta matéria e que não eram contra o processo de descentralização. O PSD não pode estar contra um processo que defende, sobre o qual assinou um acordo. O PSD está contra a forma como o processo está a ser implementado, o que é distinto. Qual é a pressa, questionou, acrescentando que têm ainda a hipótese de se pronunciarem sobre a assunção de competências em janeiro do próximo ano. Considera que devem estar unidos de toda a informação para decidirem em consciência e o Governo, que é o responsável pela forma como este processo tem sido conduzido, tem a obrigação de dotar as autarquias de toda a informação, estando concluído/publicado todo o processo legislativo. Para além de nem todos os diplomas estarem ainda publicados, falta conhecer o pacote financeiro. Portanto, esta posição não é uma posição que mereça a adjetivação de que foi alvo por parte da Senhora Vereadora Regina Bento que, na sua opinião, protagonizou uma intervenção infeliz sobre um assunto tão importante.

O Senhor **Vereador José Silva** começou por dizer à Senhora Vereadora Regina Bento que leu muito bem o artigo 9º do Decreto-Lei da descentralização da Saúde, razão pela qual verificou que lá faltavam muitas instituições absolutamente essenciais da área da Saúde e que devia fazer parte do Conselho Municipal da Saúde. Acresce que o órgão foi excessivamente politizado, o que obviamente não augura nada de positivo para o futuro trabalho do mesmo. Agradeceu à Senhora Vereadora a leitura de parte do programa político do Movimento Somos Coimbra mas tal leitura era dispensável, porque já aqui afirmou por diversas vezes que a descentralização está no código genético do Movimento. Sempre referiu que queria uma descentralização e



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

desconcentração a três níveis: do Estado para as autarquias, da Autarquia para as freguesias e da Autarquia para as pessoas. Portanto, está perfeitamente à vontade para defender a descentralização que, aliás, nunca rejeitou, o que rejeita é este processo de alguma limitada descentralização mas com riscos financeiros. Já foi aqui dito pelo Senhor Presidente, e bem, que o organograma da Câmara Municipal terá de ser alterado para prepará-la para receber a descentralização. Essa reorganização dos serviços ainda não aconteceu e julga que primeiro ela tem de ser preparada para condigna e adequadamente acolher a descentralização de competências. Finalmente, disse à Senhora Vereadora Regina Bento que não lhe fica bem utilizar a palavra acéfalos para apelidar deputados municipais, porque insultar a inteligência das pessoas é de quem fica falho de argumentos e não eleva o debate político, criticou.

O Senhor **Presidente** disse que a Descentralização descentraliza funções do Estado Central para as autarquias locais. Ela é feita pelas pessoas, mas para as comunidades. Disse que foi outorgado em 18 de abril de 2018 um documento sobre esta matéria, de acordo entre o PSD e o Governo, onde foi estabelecida a metodologia, o contexto, as prioridades e a agenda da Descentralização. A Assembleia Municipal de Coimbra, por proposta da Câmara, matéria a matéria, tinha que se pronunciar, nos termos da Lei Quadro da Descentralização, publicada em agosto, e que estabelece datas. A Assembleia decidiu como é público. Tentar usar artimanhas, deliberadamente e com desonestidade intelectual para agora vir subverter a realidade é uma falsidade imprópria da Democracia e da idoneidade de quem profere esse tipo de discurso. Não alinha nesse tipo de condutas, sobretudo de quem quer fazer o mal, afirmou. As palavras do Presidente da Câmara, proferidas perante o órgão democrático Assembleia Municipal não são suscetíveis de pedido de explicações. Disse que a intervenção do Senhor Vereador José Silva sobre Descentralização compôs-se de um conjunto de dislates, próprios de quem não leu e não sabe do que está a falar. O processo é progressivo e encontram-se definidas as regras do jogo. A não aprovação dos diplomas sobre as matérias relativas à CIM-RC foi altamente lesiva do interesse coletivo da Comunidade Intermunicipal. Mais lesivo ainda quando, estando a arrancar o período da reprogramação do Portugal 2020, sendo o programa multifundos e o benefício vai prioritariamente para aqueles que executam mais depressa financeiramente. A decisão tomada na Assembleia Municipal de Coimbra prejudica gravemente, porque a Lei-Quadro determina que para a Comunidade Intermunicipal assumir as matérias que lhe são atribuídas, o diploma tem de ser aprovado por unanimidade nos órgãos deliberativos das respetivas autarquias municipais da Comunidade Intermunicipal. É que quando se está em representação de um órgão que obriga a uma decisão do órgão deliberativo tem de se ter mandato. As votações que ocorreram na Assembleia Municipal são discutíveis no que refere aos votos dos senhores presidentes das juntas de freguesia que não tinham deliberação da Assembleia de Freguesia respetiva a mandatá-los para isso, afirmou. Entendeu o sentido político: a Assembleia Municipal entendeu como entendeu e deliberou como entendeu, e respeita a decisão, ciente (e isso é desconfortável, é mesmo inaceitável) de que, pelo facto de na Lei Quadro ser exigida a unanimidade na deliberação, os seus pares, os 18 municípios vizinhos da CIM-RC, ficam prejudicados. Houve inclusive um município em que, instado por ele próprio, a Assembleia Municipal reverteu uma decisão tomada anteriormente. De nada valeu, porque uma decisão irresponsável da Assembleia Municipal de Coimbra, democrática mas irresponsável, prejudica muito gravemente todos os municípios da Comunidade Intermunicipal e impede a CIM-RC de, este ano, desenvolver projetos de atração de investimento, turismo, entre outros. Isto nada tem a ver com outra questão abordada, que é a da deslocalização de serviços, confinada nos termos precisos da Lei. Ninguém de bom senso pode ser contra a intensificação da atividade dos Julgados de Paz, por exemplo. Relativamente aos programas de combate à violência doméstica, reafirmou que nem um dia se devia esperar para adotar procedimentos práticos. É falso o argumento de que a Câmara não se organizou ainda para acolher a descentralização porque, obviamente, a reorganização dos serviços decorre deste objetivo: se não sabem ainda se a Assembleia Municipal aprova a segunda votação que vai ser suscitada, nos prazos legais, vão alterar a estrutura orgânica da Câmara em que sentido, questionou. Isto não é uma brincadeira, é preciso conhecer-se com que objetivo e em que sentido se prepara uma estrutura orgânica da Câmara Municipal, para dar respostas a quê. Dos 11 diplomas que foram à Assembleia Municipal nenhum deles tem aumento de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

despesa pública municipal. há, pelo contrário, diplomas que propiciam o aumento da receita municipal. mas sobre eles está decidido e, portanto, essas competências não podem ser exercidas em 2019. Outro problema é que alguns dos protocolos de colaboração, acordos de parceria e contratos interadministrativos foram feitos sem suficiente lei habilitante. Exemplo disso é o contrato outorgado com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Brasfemes, no sentido desta ter uma unidade especial de combate a fogos florestais, que a Câmara Municipal de Coimbra financia. Ao tempo, não havia formalmente a denegação do exercício dessa função, mas agora há. Neste contexto, solicitou aos serviços que analisassem bem a situação, para a Autarquia não incorrer em nenhuma irregularidade grave, na medida em que foi decidido afirmativamente que isso não podia ser exercido em 2019. É que até esta questão ser suscitada, estava-se no “fio da navalha, no vazio legal, mas o Senhor Presidente assinou um contrato que agora poderá não ser válido para o ano em curso. Não havia lei específica habilitante e a Autarquia avançou em socorro, e bem. Agora para 2019, não se outorga novo contrato? Assumi que vai correr o risco de cometer uma ilegalidade mas é o que a sua consciência o obriga a fazer. Outro exemplo: já há atividades programadas para divulgação da Região Centro na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL) e no estrangeiro, com financiamentos comunitários. Então e agora a CIM-RC vai buscar esse financiamento onde, não tendo cobertura legal para tal, questionou. Essas competências eram exercidas na omissão do impedimento legal do exercício dessas funções/atribuições, só que agora foi decidido que aquelas não podiam ser exercidas em 2019. O Executivo voltará ao tema Descentralização ainda este semestre, nos prazos legais para tratar a questão de 2020. Recomendou a leitura atenta do Diário da República, para compreender todos os contornos da questão. Quanto aos supostos incidentes com as Juntas de Freguesia a que têm vindo a tentar “colar” o Presidente da Câmara, disse que mantém um bom relacionamento com as juntas de freguesia, mas não é acéfalo. É necessário que as ações financiadas nos contratos interadministrativos sejam efetivamente realizadas, e têm de ser vistas, fiscalizadas e conferidas pelos serviços municipais. E onde houver algum desajustamento, alguma insuficiente preparação de obra ou ação, obviamente que se entra em socorro e pede-se para corrigir, como é normal. Não se pode é fazer contas erradas, frisou. Depois da decisão da Assembleia Municipal de Coimbra, têm agora em mãos diplomas setoriais que foram publicados e que merecem uma leitura atenta. Há uma listagem individualizada que terá de ser comunicada a cada câmara municipal até 6 de março, que terá de ser analisada até 5 de abril no sentido de a Câmara decidir o que é que efetivamente quer operacionalizar, antecipando ao dia 1 de janeiro de 2021, e como desencadear a participação em programas de cumprimento da escolaridade obrigatória, como participar na organização da segurança escolar, como assegurar as refeições escolares e a gestão dos refeitórios escolares (que agora abrange todo o ensino obrigatório), apoiar os alunos no domínio da ação social, gerir o pessoal não docente, como garantir o alojamento de alunos do ensino básico (no caso de Coimbra não se coloca mas em concelhos mais recônditos sim), como assegurar as atividades de enriquecimento curricular em articulação com os agrupamentos de escolas... É isto que está a ser preparado para capacitar as Autarquias a desenvolver. Frisou que a Educação tem uma componente que é municipal direta e tem uma componente que é da Comunidade Intermunicipal. Mas este procedimento só pode ser ativado a partir da notificação que indique os edifícios, os dados, os documentos, e têm de a receber até 6 de março. Comprometeu-se a trazer essa informação à reunião da Câmara Municipal na primeira quinzena desse mês. Quanto à área da cultura, mencionou que foi necessário introduzir uma correção porque tinha havido uma “gralha” no documento publicado no Diário da República, estando já publicada a sua versão final, ou seja o Decreto-Lei 22/2019, de 30 de janeiro. Referiu ainda que os terrenos onde estão implantadas muitas das escolas do concelho, são propriedade da Câmara Municipal, sendo que o Estado não pagou nada por eles, mas estavam na lista como sendo do Estado central para serem passados para a Autarquia de Coimbra. Para a área da saúde, referiu que é especialmente sensível, sendo que a Câmara Municipal tem de receber por notificação do Ministério da Saúde no mês de março os dados base apurados, já que os dados provisórios estavam insuficientemente instruídos. No que diz respeito aos diplomas que se encontram a aguardar promulgação e/ou publicação em Diário da República, referiu que dizem respeito a matérias importantes, para futuro, tais como o policiamento de proximidade, a ação social (que tem a ver como uma componente ligada ao fundo social europeu), as áreas protegidas, as áreas portuárias, transportes



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

de passageiros em vias navegáveis interiores e segurança de edifícios contra incêndios que tem um aditamento de redistribuição no âmbito da Lei de Bases da Proteção Civil para uma ação concreta de cada município. Salientou que a necessidade urgente da descentralização está num mapa de 2017 sobre o território de baixa densidade e os municípios que têm freguesias de baixa densidade, e que deve encher de preocupação qualquer português, já que que ao longo das décadas pouco mudou. Nesse sentido, informou a Câmara Municipal que, no dia 19 de fevereiro, iria ter uma reunião com o Senhor Ministro do Ambiente para abordar uma questão importante que está igualmente em “cima da mesa”, estando aberta a discussão para as concessões de distribuição de eletricidade em baixa tensão que é um ativo patrimonial de cada município. Assim, mencionou que estava a ser preparado um conjunto de instrumentos, designadamente o caderno de encargos para o lançamento do ou dos concursos, as regras técnicas a que têm de obedecer e o procedimento formal, referindo que estava recetivo a aceitar qualquer contributo que tivessem disponibilidade para lhe facultarem sobre o assunto.



ORDEM DO DIA

PONTO I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.1. DAG – DAAOM - Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada no dia 29 de janeiro de 2019

O Senhor **Presidente** mencionou que, regra geral, as decisões da Câmara Municipal são tomadas com base em documentos e informações que têm pareceres e despachos. Assim, referiu que o teor da informação final do processo agendado deveria ser transposto na íntegra para a ata, sendo que o serviço de origem do documento tem obrigação de enviar para o endereço eletrónico do serviço de apoio aos órgãos municipais o ficheiro editável desse documento. Desta forma, as matérias são submetidas à discussão, o texto é aquele que consta nas informações/documentos, sobre a matéria proferem-se as intervenções, passando-se depois à votação, ficando registado o ato, afirmando que só assim se permitirá ler uma ata e perceber-se o que é que estava em discussão.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** referiu que com o processo de modernização administrativa que está na agenda e a própria desmaterialização da documentação não permitirá de futuro que situações dessa natureza venham a acontecer e a remissão para o documento facilmente seja detetável e acessível, qual é o documento sobre o qual é que se votou, qual é que era o sentido e o que é que estava vertido nesse documento, a não ser que essa documentação seja apensa à ata. Acrescentou que as declarações de voto deveriam ser transcritas, embora compreendesse que por vezes, dada a sua extensão, poderiam ficar apensas à ata, tal como na que hoje vai à votação. Lembrou, que foi suscitado em reunião anterior por vários vereadores e nomeadamente pelo Senhor Vereador Francisco Queirós, de que não era possível a leitura do sentido de voto sem a transcrição do mesmo no decurso da votação e que o original da declaração ficaria apenso à ata. Afirmou ainda que tem muito mais obrigatoriedade e lógica de estar a transcrição de uma declaração de voto, que manifesta o sentido de voto de um Vereador ou do Presidente da Câmara, até para efeitos da responsabilidade civil e criminal, do que se transcrever a informação. Assim, entende que não seja dispensável a transcrição das declarações de voto nesta Câmara Municipal, até para permitir uma leitura facilitada da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor **Vereador José Silva** relativamente ao modelo da ata, comentou que todos os documentos de atas anteriores estão relacionados com uma determinada ordem de trabalhos e estão todos disponíveis na área de trabalho do executivo municipal no website da Câmara Municipal de Coimbra. Assim, afirmou que seria uma duplicação de documentos estarem a ser colocados na ordem de trabalhos e nas atas, tornando assim as mesmas dificilmente legíveis e enormes. Consequentemente, na sua opinião, afirmou que seria dispensável colocar todos os documentos na ata, já que a mesma remete para a ordem de trabalhos onde eles estão todos disponibilizados.

O Senhor **Vereador Francisco Queirós** salientou que há necessidade de uma ata ser clara, precisa, concisa e não restarem dúvidas sobre as diversas posições. Afirmou ainda que as justificações de voto devem constar do corpo da ata, embora admita que possam existir situações em que, dada a sua extensão, possam ficar apensas.

A Senhora **Vereadora Paula Pêgo** referiu que poderia não ser transcrita na integra a informação, mas pelo menos a proposta ou o resumo da proposta e os sucessivos pareceres/despachos apostos na proposta até chegar ao despacho de agendamento do Senhor Presidente. Relativamente às declarações de voto, afirmou que também concorda com o Senhor Vereador Francisco Queirós no sentido que, por regra, as declarações de voto devem estar vertidas no corpo da ata, admitindo que excepcionalmente possam estar como documento apenso dada a sua extensão.

A Senhora **Vereadora Madalena Abreu** referiu que os documentos que são disponibilizados aos senhores vereadores, tanto quanto possível, poderiam ser igualmente disponibilizados em formato editável.

O Senhor **Presidente** afirmou que seria transcrito o teor da informação final, fornecida por e-mail em formato editável pelos serviços emissores, sobre o qual recai o despacho de agendamento, podendo esta remeter para outros documentos que referencie, e o parecer que está a montante do despacho de agendamento, percebendo-se assim da leitura da ata o que é que estava a ser discutido. Salientou ainda que os ficheiros disponibilizados aos senhores vereadores onde são apostos os despachos são digitalizados de um documento que foi materializado, entendendo que um documento escrito em determinada fase de um processo é crucial, já que os ficheiros eletrónicos são vulneráveis, estão sujeitos a intrusão e podem não ser arquiváveis. Explicou que há várias instâncias onde o suporte digital tem de ter obrigatoriamente o apoio em documentos essenciais que têm de ser materializados.

Deliberação n.º 862/2019 (13/02/2019):

- **Aprovar a ata da reunião do dia 29 de janeiro de 2019, com as alterações introduzidas à respetiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta. Não participou na votação a Senhora Vereadora Raquel Santos por não ter estado presente na reunião.

I.2. DAG – DRH – Proposta de abertura de procedimento concursal comum – um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior na área funcional de design gráfico/Ilustração – GPC

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação n.º 5460, de 06/02/2019, da Divisão de Recursos Humanos, que abaixo se transcreve:

“CONSIDERANDO:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- ◆ As atribuições e competências cometidas ao Gabinete de Protocolo e Comunicação, nos termos constantes no artigo 28.º do Regulamento Interno da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, publicitado através do Edital n.º 66/2014, de 7 de junho de 2014, afixado no Átrio dos Paços do Município, em 16 julho de 2014;
- ◆ A proposta formulada pela Ex.ma Senhora Chefe do Gabinete de Protocolo e Comunicação, nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º 56643/2018, de 9 de agosto último, em anexo, onde se destacam:
 - *“A importância de promover a identidade corporativa do Município, assegurando a coerência e consistência de normas, canais e recursos”;*
 - *“A importância de criação, conceção, desenvolvimento e futura implementação de um plano interno e externo de comunicação gráfico, proponho e definindo diretrizes para a criação de imagem identificativa e única para cada projeto”;*
 - *“A necessidade de criar e desenvolver materiais gráficos adequados a cada projeto e público-alvo”;*
 - *“A necessidade de divulgação, de forma clara e eficaz, das diversas atividades realizadas pelas diversas unidades orgânicas da Câmara Municipal”*
 - *“A escassez de recursos humanos do Município de Coimbra na área do design gráfico, que é cada vez mais necessária e imprescindível para uma comunicação clara, assertiva e eficaz”.*
- ◆ O despacho de concordância proferido pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no passado dia 14 de janeiro;
- ◆ Que de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor, aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 14/12/2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 30/10/2018, retomada a 31/10/2018, encontra-se previsto, no Gabinete de Protocolo e Comunicação, um posto de trabalho disponível na carreira/categoria de Técnico Superior, na área funcional de *Design Gráfico/Ilustração*, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
- ◆ A existência de cabimentação orçamental para as despesas decorrentes do processo de recrutamento aqui proposto, de acordo com a informação prévia de cabimento, bem como o registo em fundo disponíveis, efetuado em 17/01/2019, na informação n.º 2166/2019 (*MyDoc*);
- ◆ Que, para efeitos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, foi confirmado pelo Departamento Financeiro e Inovação Organizacional, através de e-mail dirigido a estes serviços no passado dia 18 de janeiro que, em 31/12/2018, o Município de Coimbra não se encontrava na situação prevista nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- ◆ Não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, conforme comunicação efetuada pelo INA, através de e-mail remetido a estes serviços no passado dia 5 de fevereiro (*MyDoc* n.º 5457/2019), na sequência da consulta obrigatória efetuada;
- ◆ Que a administração local não é obrigada a consultar o INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014;
- ◆ Que a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, (na sua atual redação), estabelece no seu art.º 30.º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, devendo esse recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal (n.ºs 1 e 2 do art.º 30.º da LTFP);
- ◆ Que, de acordo o entendimento da Ex.ma Senhora Vereadora, Dr.ª Regina Bento, e *“tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e aproveitamento dos atos”*, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

LTFP, na redação dada Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento pode ser efetuado mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

♦ Que de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

- PROPOSTA:

- Propomos que seja submetida à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, a presente proposta de abertura de Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área funcional de *Design Gráfico/Ilustração*, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos regulamentados pela Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

- Em caso de concordância, a presente proposta, deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e nos termos que a seguir se indicam:

1. Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento abrange trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido ou sem vínculo de emprego público.

1.1. Nos termos previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

2. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Gabinete de Protocolo e Comunicação.

3. Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na sua atual redação, o procedimento concursal será válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4. Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do art.º 38.º da LTFP, conjugado com o art.º 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Lei do Orçamento do Estado para 2019, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15, da Tabela Remuneratória Única, correspondente atualmente a €1.201,48.

5. Caracterização dos Postos de Trabalho, constante do Mapa de Pessoal em vigor:

→ Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão de procedimentos, de planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de propostas de materiais gráficos adaptados a vários suportes de divulgação, manuais de identidade de imagens gráficas e ilustração; Conceção e projeto de espaços de divulgação, incluindo a seleção e adequação dos materiais; emissão de pareceres técnicos, no domínio do design.

→ Competências: Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade; trabalho de equipa e cooperação.

6. Requisitos de Admissão:

6.1. Requisitos Gerais: Os referidos no art.º 17.º da LTFP, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

6.2. Requisitos habilitacionais: Licenciatura na área do Design Gráfico.

6.2.1. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.3. Outros requisitos de recrutamento: Nos termos do disposto nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 35.º da LTFP, podem candidatar-se ao procedimento:

- a) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) trabalhadores integrados em outras carreiras;
- d) trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído

6.4. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

6.5. Nos termos da alínea l) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

7.1. As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na II Série do *Diário da República* e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt);

7.1.1. Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico;

7.2. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas;

7.3. O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Currículo profissional detalhado e atualizado;
- c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público estabelecida, bem como da carreira/categoria de que seja titular e da atividade que executa, da posição remuneratória que detém e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- d) Caso um dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos seja a Avaliação Curricular, deverão ser ainda apresentados documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde constem inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas), detidas pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho exigida – expressão quantitativa (a ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos anos, deverá ser certificada através de documento, emitido pelo respetivo serviço, comprovativo de tal facto);
- e) Os candidatos portadores de deficiência (com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, que possam exercer sem limitações funcionais, a atividade a que se candidata), devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

7.4. A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a) a c) do item 7.3, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na sua atual redação;

7.4.1. Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais referidos na alínea d) do item 7.3, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas;

7.4.2. Os trabalhadores em exercício de funções no Município de Coimbra, estão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do ponto 7.3, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

7.5. Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

7.6. Quando se trate de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, cuja candidatura tenha sido apresentada apenas pela entidade gestora da mobilidade, o Júri deverá conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, nos termos previstos nos n.ºs 10 e 11 do art.º 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na sua atual redação.

7.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8. Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na sua atual redação, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir deverão ser feitas através do formulário tipo aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado na II Série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio, que estará disponível no site desta Câmara Municipal (www.cm-coimbra.pt).

9. Os candidatos admitidos serão convocados, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na sua atual redação, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

10. A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na II Série do *Diário da República*, no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.cm-coimbra.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

11. Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12. Nos termos previstos no n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no presente procedimento, no caso de igualdade de classificação, o candidato portador de deficiência terá preferência no preenchimento do posto de trabalho.

13. Proposta de composição e identificação do Júri:

Presidente: - Dr.ª Carlota Isabel Sommer Martha Tomé Féteira Belo Soares, Chefe do Gabinete de Protocolo e Comunicação;

Vogais Efetivos: - Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: - Eng.º Paulo Jorge de Almeida Cardoso, Especialista de Informática de Grau 2/Nível 1;

- Dr.ª Ana Luísa Baptista Bandeira, Técnica Superior.

14. Gestor de Processo: Proponho, ainda, Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior, a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, como Gestor do presente processo, para efeitos de colaboração



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

15. Métodos de Seleção: O Júri designado deverá analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido nos art.ºs 6.º a 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 6 de abril, na sua atual redação, bem como no art.º 36.º da LTFP– os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos ao presente procedimento.

16. Período Experimental: O regime aplicável ao período experimental obedecerá ao estabelecido no art.º 45.º e seguintes da LTFP.

16.1. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do concurso, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação, as regras a observar na respetiva avaliação”.

Sobre esta informação recaíram os pareceres da chefe da Divisão de Recursos Humanos e da diretora do Departamento de Administração Geral, bem como despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos em 07/02/2019, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 863/2019 (13/02/2019):

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Recursos Humanos acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.3. DAG – DRH – Proposta de abertura de concursos de promoção na carreira de Polícia Municipal

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação n.º 5661, de 07/02/2019, da Divisão de Recursos Humanos, que abaixo se transcreve:

“CONSIDERANDO:

♦ As atribuições e competências cometidas ao Serviço de Polícia Municipal, nos termos constantes no artigo 19.º do Regulamento Interno da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, publicitado através do Edital n.º 66/2014, de 7 de junho de 2014, afixado no Átrio dos Paços do Município, em 16 julho de 2014;

♦ A proposta formulada pelo Ex.mo Senhor Comandante do Serviço de Polícia Municipal, nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º 20664/2018, de 6 de junho de 2018, em anexo, onde se destacam:

- a relevância da motivação e valorização dos trabalhadores para o melhor cumprimento das suas tarefas, bem como a importância da gestão de recursos humanos como “*forma de (...) concretizar uma verdadeira gestão previsional dos postos de trabalho e exercício das suas competências visando a satisfação de necessidades de natureza pública e possibilitar à organização um funcionamento dotado de maior eficiência e eficácia*”;

- o facto de “*todos os agentes [terem sido] abrangidos pelos sucessivos congelamentos das progressões da função pública e [manterem] a mesma categoria há pelo menos 10 anos, situação que lhes causa desmotivação*”, em virtude de “*não se sentirem valorizados profissionalmente devido à falta de promoção, pois sentem-se prejudicados pois poderiam estar a auferir um salário superior ao atual*”;

- o “*conteúdo funcional da carreira de agente de polícia municipal*”, que resulta numa “*atividade de alto risco que coloca os agentes em constantes situações de especial vulnerabilidade sem que estes estejam*



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

devidamente recompensados pela justa remuneração uma vez que se encontram inseridos no universo das carreiras não revistas a aguardar regulamentação e atualização salarial desde 2008”;

- que “*todos os agentes do Serviço de Polícia Municipal preenchem os requisitos necessários para acederem à categoria imediatamente a seguir*”.

◆ O despacho de concordância proferido, no passado dia 18 de junho, pelo Ex.mo Senhor Vereador, Dr. Jorge Alves;

◆ Que a carreira de Polícia Municipal se encontra pendente de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, pelo que, para efeitos de recrutamento e seleção, continuam a aplicar-se as disposições legais em vigor até 31/12/2008, designadamente, para o efeito aqui em causa, as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com adaptação à Administração Local dada pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, com as especificidades decorrentes do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 197/2008, de 7 de outubro, diploma que define o regime jurídico aplicável à carreira de Polícia Municipal.

◆ Que a Lei do Orçamento de Estado para 2018 – Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, no seu art.º 18.º veio dar início ao processo de descongelamento de todas as carreiras da Administração Pública, permitindo, entre outras, as promoções em categorias superiores, incluindo nos casos que dependam da abertura de procedimentos concursais, para as categorias de acesso, no caso das carreiras não revistas e subsistentes – esta permissão mantém-se prevista no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019.

◆ Que de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 30 de outubro, retomada a 31 de outubro últimos, encontram-se previstos, no Serviço de Polícia Municipal, os seguintes postos de trabalho disponíveis nas categorias abaixo discriminadas da carreira de Polícia Municipal:

- 1 posto de trabalho na categoria de Agente Graduado Principal;

- 11 postos de trabalho na categoria de Agente Graduado; e

- 30 postos de trabalho na categoria de Agente Municipal de 1.ª Classe.

◆ A existência de cabimentação orçamental para as despesas decorrentes dos processos de recrutamento aqui propostos, de acordo com as informações prévias de cabimento emitidas pela Divisão de Contabilidade e Finanças, bem como os registos em fundos disponíveis, efetuados em 23/01/2019, conforme constam das informações com os registos (*MyDoc*) n.ºs 2580, 2581 e 2582, respetivamente;

◆ Que, para efeitos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, foi confirmado pelo Departamento Financeiro e Inovação Organizacional, através de e-mail dirigido a estes serviços no passado dia 18 de janeiro que, em 31/12/2018, o Município de Coimbra não se encontrava na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;

◆ Que, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, competem ao órgão executivo o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

- PROPOSTA:

- Propomos que seja submetida à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, a presente proposta de abertura dos seguintes Concursos Internos de Acesso Limitado para ocupação dos postos de trabalho das categorias a seguir indicadas da carreira de Polícia Municipal, nos termos regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 197/2008, de 7 de outubro.

- Referência A: Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria de Agente Graduado Principal;

- Referência B: Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 11 postos de trabalho da categoria de Agente Graduado;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Referência C: Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 30 postos de trabalho da categoria de Agente Municipal de 1.ª Classe.

- Em caso de concordância, a presente proposta, deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e nos termos que a seguir se indicam:

1. Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os recrutamentos deverão abranger apenas os trabalhadores da Câmara Municipal de Coimbra.

2. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Serviço de Polícia Municipal.

3. Prazo de validade: Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os concursos serão válidos para os lugares postos a concurso, e para os que vierem a ser necessários ocupar, no prazo de seis meses, contados da data de publicação das respetivas listas de classificação final.

4. Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efetuado nos termos previstos no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro, em articulação com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos Gerais: Os referidos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos Especiais:

- Referência A: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos na alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, isto é, serem Agentes Graduados com, pelo menos, três anos na categoria, com classificação de *Muito Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Relevante*) ou cinco anos classificados de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Adequado*);

- Referência B: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos na alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, isto é, serem Agentes Municipais de 1.ª Classe com, pelo menos, três anos na categoria, com classificação de *Muito Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Relevante*) ou cinco anos classificados de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Adequado*);

- Referência C: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos na alínea c) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro, isto é, serem Agentes Municipais de 2.ª Classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Adequado*).

5.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

6. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

6.1. As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 7 dias úteis, contados da data da afixação do respetivo Aviso de abertura no Átrio dos Paços do Município, e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt);

6.1.1. Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico;

6.2. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas;

6.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 5.1, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

6.4. O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e atualizado;

c) Deverão, ainda, ser apresentados documentos comprovativos da formação profissional detida pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho atribuída nos anos com relevância para o concurso.

6.5. A não apresentação dos documentos exigidos, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos.

6.5.1. Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação profissional referidos na alínea c) do item 6.4, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas;

6.5.2. Os trabalhadores estarão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 6.4, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.6. Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

6.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7. Exclusão e notificação de candidatos: As listas dos candidatos admitidos e excluídos aos concursos, bem como as listas de classificação final dos mesmos serão afixadas no Átrio dos Paços do Município, nos termos dos artigos 33.º e 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

8. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9. Proposta de composição e identificação dos Júris:

- Referências A, B e C:

Presidente:- Dr. Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques, Comandante do Serviço de Polícia Municipal;

Vogais Efetivos: - Comissário José Manuel Marques Nascimento, da Polícia de Segurança Pública de Coimbra, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Prof. Doutor Fernando Licínio Lopes Martins, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Vogais Suplentes: - Subcomissário Joel Fernandes Araújo, da Polícia de Segurança Pública de Coimbra;

- Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior de Recursos Humanos;

10. Gestor de Processo: Dr.ª Isaura Fernandes, Técnica Superior de Recursos Humanos, a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

11. Métodos de Seleção: O Júri designado deverá analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido no Decreto-Lei 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos ao presente procedimento”.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Sobre esta informação recaíram os pareceres da chefe da Divisão de Recursos Humanos e da diretora do Departamento de Administração Geral, bem como despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos em 07/02/2019.

A Senhora **Vereadora Regina Bento** mencionou que este ponto da agenda e os dois seguintes, dizem respeito a concursos de promoção de trabalhadores integrados em carreiras não revistas, nomeadamente na de polícia municipal, de fiscal municipal e na carreira de informática. Acrescentou que o descongelamento de carreiras que a Lei do Orçamento de Estado trouxe, veio permitir que se façam estes concursos de promoção, que vêm no seguimento do que já tinha sido feito por este Município para os bombeiros sapadores.

Relativamente à Polícia Municipal, o Senhor **Vereador Jorge Alves** realçou que, atendendo ao tipo de estrutura que é, a questão das promoções é fundamental porque há uma hierarquia que tem necessariamente de existir. Saliu que este concurso engloba quarenta e dois polícias municipais que têm a possibilidade de serem promovidos, o que não acontecia há mais de dez anos.

O Senhor **Vereador José Silva** referiu, a propósito destes concursos que naturalmente aprova, que há funcionários nesta Câmara Municipal que, depois de entrarem ao serviço, procuraram valorizar-se e valorizarem os serviços desta Câmara licenciando-se, fazendo pós-graduações e alguns mestrados e que naturalmente procuraram também progredir na sua carreira profissional e salarial requerendo a sua reclassificação e a mobilidade intercarreiras para técnicos superiores. Todavia, afirmou que a Autarquia indefere alguns destes pedidos aparente e alegadamente sem que se perceba porquê. Afiançou que não é assim que se valorizam e respeitam os recursos humanos desta Câmara Municipal, assegurando por isso que iria solicitar um relatório sobre esta matéria, já que esta não deixa de ser uma forma particular de criar precariedade e desgaste laboral e emocional nos funcionários que veem assim cerceadas as suas legítimas expectativas.

O Senhor **Presidente** afirmou, em resposta ao Senhor Vereador José Silva, que esse aspeto é despacho do Presidente da Câmara Municipal e que nesse aspeto é muito consciencioso sobre esse tipo de matérias. Assim, sendo atribuição própria do Presidente da Câmara Municipal, mencionou que não declina a sua responsabilidade. Disse ainda que, sempre que é oportuno e há condições, são motivadas as pessoas a progredir.

A Senhora **Vereadora Regina Bento** acrescentou que, como foi público e notório, houve sessões públicas de assinaturas dos contratos de mobilidade da Câmara Municipal em 2018, promovendo desta via de mobilidade intercarreiras dezenas de trabalhadores. Saliu que, naturalmente não é pelo facto de um trabalhador tirar uma licenciatura em gastronomia ou noutra coisa qualquer que fica imediatamente habilitado a exercer funções de técnico superior numa das áreas da Câmara Municipal. Disse ainda que todos os processos indeferidos são naturalmente objeto de despacho fundamentado e dada a audiência prévia ao trabalhador para se vir pronunciar, não havendo naturalmente processos que sejam objeto de indeferimento sem despacho fundamentado. Terminou dizendo que houve dezenas de trabalhadores que tiveram mobilidades intercarreiras e continuam esses processos neste momento a decorrer e que naturalmente nem todos têm condições porque não é a licenciatura o único requisito legal para se mudar de categoria.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 864/2019 (13/02/2019):



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Recursos Humanos acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.4. DAG – DRH – Proposta de abertura de concursos internos de acesso limitado na carreira de Fiscal Municipal

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação n.º 5476, de 06/02/2019, da Divisão de Recursos Humanos, que abaixo se transcreve:

“ CONSIDERANDO:

◆ As atribuições e competências cometidas a diversas Unidades Orgânicas que integram esta Câmara Municipal, nomeadamente ao Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ao Departamento de Obras Municipais e ao Departamento de Administração Geral, nos termos constantes, respetivamente, nos artigos 13.º, 14.º e 17.º do Regulamento Interno da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, publicitado através do Edital n.º 66/2014, de 7 de junho de 2014, afixado no Átrio dos Paços do Município, em 16 julho de 2014;

◆ O despacho de concordância emitido pela Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Regina Bento em 10/05/2018, relativamente à alteração do Mapa de Pessoal em vigor para o ano de 2018, de forma a possibilitar a criação de postos de trabalho das categorias de acesso, no caso vertente da carreira de Fiscal Municipal, nos termos e com os fundamentos constantes da n/ informação n.º 15049/2018, de 26 de abril de 2018, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

◆ Que a carreira de Fiscal Municipal se encontra pendente de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, pelo que, para efeitos de recrutamento e seleção, continuam a aplicar-se as disposições legais em vigor até 31/12/2008, designadamente, para o efeito aqui em causa, as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com adaptação à Administração Local dada pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, com as especificidades decorrentes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, diploma que, na altura, veio definir o regime de carreiras da administração local.

◆ Que a Lei do Orçamento de Estado para 2018 – Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, no seu art.º 18.º veio dar início ao processo de descongelamento de todas as carreiras da Administração Pública, permitindo, entre outras, as promoções em categorias superiores, incluindo nos casos que dependam da abertura de procedimentos concursais, para as categorias de acesso, no caso das carreiras não revistas e subsistentes – esta permissão mantém-se prevista no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019.

◆ Que de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 30 de outubro, retomada a 31 de outubro últimos, encontram-se previstos, nas Unidades Orgânicas abaixo designadas, os seguintes postos de trabalho disponíveis nas respetivas categorias da carreira de Fiscal Municipal:

- Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística:

- 1 posto de trabalho na categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal;

- Departamento de Obras Municipais:

- 1 posto de trabalho na categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal;

- Departamento de Administração Geral:

- 4 postos de trabalho na categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal;

- 2 postos de trabalho na categoria de Fiscal Municipal Especialista.

◆ A existência de cabimentação orçamental para as despesas decorrentes dos processos de recrutamento aqui propostos, bem como o registo em fundo disponíveis, de acordo com as informações prévias de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

cabimento, emitidas pela Divisão de Contabilidade e Finanças em 23/01/2019, de acordo com os registos em “MyDoc” n.ºs 2583/2019 e 2584/2019, respetivamente;

♦ Que, para efeitos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, foi confirmado pelo Departamento Financeiro e Inovação Organizacional, através de e-mail dirigido a estes serviços no passado dia 18 de janeiro que, em 31/12/2018, o Município de Coimbra não se encontrava na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;

♦ Que, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, compete ao órgão executivo o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

- PROPOSTA:

- Propomos que seja submetida à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, a presente proposta de abertura dos seguintes Concursos Internos de Acesso Limitado para ocupação dos postos de trabalho das categorias a seguir indicadas da carreira de Fiscal Municipal, de acordo com as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com adaptação à Administração Local dada pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, com as especificidades decorrentes do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, diploma que, na altura, veio definir o regime de carreiras da administração local.

Referência A: Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 6 postos de trabalho da categoria de Fiscal Municipal Especialista Principal;

Referência B: Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 2 postos de trabalho da categoria de Fiscal Municipal Especialista.

- Em caso de concordância, a presente proposta, deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e nos termos que a seguir se indicam:

1. Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os recrutamentos deverão abranger apenas os trabalhadores da Câmara Municipal de Coimbra.

2. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Departamento de Obras Municipais e Departamento de Administração Geral.

3. Prazo de validade: Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os concursos serão válidos para os lugares postos a concurso e para os que vierem a ser necessários a ocupar, no prazo de 6 meses, contados da data de publicação das respetivas listas de classificação final.

4. Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efetuado nos termos previstos no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro, em articulação com o disposto no art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos Gerais: Os referidos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos Especiais:

Referência A: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos na alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, isto é, serem Fiscais Municipais Especialistas com, pelo menos, 3 anos na respetiva categoria classificados de *Muito Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Relevante) ou cinco anos classificados de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Adequado*).

Referência B: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos na alínea a) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, isto é, serem Fiscais Municipais Principais com, pelo menos, 3 anos na respetiva categoria classificados de *Muito Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Relevante*) ou cinco anos classificados de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de *Adequado*).

5.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas;

6. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

6.1. As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 7 dias úteis, contados da data da afixação do respetivo Aviso de abertura no Átrio dos Paços do Município, e deverão ser efetuadas em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt);

6.1.1. Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico;

6.2. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas;

6.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 5.1, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

6.4. O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e atualizado;

c) Deverão, ainda, ser apresentados documentos comprovativos da formação profissional detida pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho atribuída nos anos com relevância para o concurso.

6.5. A não apresentação dos documentos exigidos, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos.

6.5.1. Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação profissional referidos na alínea c) do item 6.4, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas;

6.5.2. Os trabalhadores estarão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 6.4, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.6. Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

6.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7. Exclusão e notificação de candidatos: As listas dos candidatos admitidos e excluídos aos concursos, bem como as listas de classificação final dos mesmos serão afixadas no Átrio dos Paços do Município, nos termos dos artigos 33.º e 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

8. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9. Proposta de composição e identificação dos Júris:

- Referências A e B:

Presidente:- Dr.^a Ana Maria Rodrigues Malho, Chefe da Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais,

Vogais Efetivos: - Eng.^a Ana Cristina Direito Gonçalves, Chefe da Divisão de Fiscalização, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; - Dr.^a Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: - Eng.^a Anabela Santos Duarte, Chefe da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito, - Dr.^a Cláudia Catarina Rebelo Patrício Freire dos Santos, Técnica Superior.

10. Gestor de Processo: Dr.^a Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior de Recursos Humanos, a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

11. Métodos de Seleção: O Júri designado deverá analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido no Decreto-Lei 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos ao presente procedimento”.

Sobre esta informação recaíram os pareceres da chefe da Divisão de Recursos Humanos e da diretora do Departamento de Administração Geral, bem como despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos em 07/02/2019, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 865/2019 (13/02/2019):

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Recursos Humanos acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.5. DAG – DRH – Proposta de abertura de concursos internos de acesso limitado na carreira de Informática

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação n.º 5496, de 06/02/2019, da Divisão de Recursos Humanos, que abaixo se transcreve:

“CONSIDERANDO:

♦ As atribuições e competências cometidas ao Departamento de Administração Geral e Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional, nos termos constantes, nos artigos 17.º e 18.º, respetivamente, do Regulamento Interno da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, publicitado através do Edital n.º 66/2014, de 7 de junho de 2014, afixado no Átrio dos Paços do Município, em 16 julho de 2014;

♦ O despacho de concordância emitido pela Exma. Senhora Vereadora, Dr.^a Regina Bento em 18/08/2018, relativamente à alteração do Mapa de Pessoal em vigor para o ano de 2018, de forma a possibilitar a criação de postos de trabalho das categorias de acesso, no caso vertente da carreira de Informática, nos termos e com os fundamentos constantes da n/ informação n.º 32198/2018, de 12 de agosto de 2018, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

♦ Que a carreira de Informática se encontra pendente de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, pelo que, para efeitos de recrutamento e seleção, continuam a aplicar-se as disposições legais em vigor até



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

31/12/2008, designadamente, para o efeito aqui em causa, as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com adaptação à Administração Local dada pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, com as especificidades decorrentes do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, diploma que, na altura, veio estabelecer o estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática.

♦ Que a Lei do Orçamento de Estado para 2018 – Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, no seu art.º 18.º veio dar início ao processo de descongelamento de todas as carreiras da Administração Pública, permitindo, entre outras, as promoções em categorias superiores, incluindo nos casos que dependam da abertura de procedimentos concursais, para as categorias de acesso, no caso das carreiras não revistas e subsistentes – esta permissão mantém-se prevista no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2019.

♦ Que de acordo com o Mapa de Pessoal em vigor, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 30 de outubro, retomada a 31 de outubro últimos, encontram-se previstos, nas Unidades Orgânicas acima descritas, os seguintes postos de trabalho disponíveis nas categorias abaixo discriminadas da carreira de Informática:

- Carreira de Especialista de Informática:

♦ 2 postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática – Grau 3;

♦ 2 postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática – Grau 2.

- Carreira de Técnico de Informática:

♦ 2 postos de trabalho na categoria de Técnico de Informática – Grau 3.

♦ 2 postos de trabalho na categoria de Técnico de Informática – Grau 2.

♦ A existência de cabimentação orçamental para as despesas decorrentes dos processos de recrutamento aqui propostos, bem como o registo em fundo disponíveis, de acordo com as informações prévias de cabimento, emitidas pela Divisão de Contabilidade e Finanças em 23/01/2019, de acordo com os registos em “MyDoc” n.ºs 2585/2019, 2587/2019, 2589/2019 e 2590/2019, respetivamente;

♦ Que, para efeitos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, foi confirmado pelo Departamento Financeiro e Inovação Organizacional, através de e-mail dirigido a estes serviços no passado dia 18 de janeiro que, em 31/12/2018, o Município de Coimbra não se encontrava na situação prevista no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;

♦ Que, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, competem ao órgão executivo o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

- PROPOSTA:

- Propomos que seja submetida à consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, a presente proposta de abertura dos seguintes Concursos Internos de Acesso Limitado para ocupação dos postos de trabalho das categorias a seguir indicadas da carreira de Informática, de acordo com as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, com adaptação à Administração Local dada pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, com as especificidades decorrentes do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, diploma que, na altura, veio estabelecer o estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática.

Referência A: Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 2 postos de trabalho da categoria de Especialista de Informática – Grau 3/Nível 1;

Referência B: Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 2 postos de trabalho da categoria de Especialista de Informática – Grau 2/Nível 1;

Referência B: Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 2 postos de trabalho da categoria de Técnico de Informática – Grau 3/Nível 1;

Referência B: Concurso Interno de Acesso Limitado para ocupação de 2 postos de trabalho da categoria de Técnico de Informática – Grau 2/Nível 1.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Em caso de concordância, a presente proposta, deverá ser submetida à aprovação da Câmara Municipal, de acordo com as disposições conjugadas no art.º 4.º e no n.º 1 do art.º 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e nos termos que a seguir se indicam:

1. Âmbito do Recrutamento: Nos termos previstos no n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os recrutamentos deverão abranger apenas os trabalhadores da Câmara Municipal de Coimbra.

2. Local de Trabalho: Câmara Municipal de Coimbra/Departamento de Administração Geral e Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional.

3. Prazo de validade: Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os concursos serão válidos para os lugares postos a concurso e para os que vierem a ser necessários a ocupar, no prazo de 6 meses, contados da data de publicação das respetivas listas de classificação final.

4. Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efetuado nos termos previstos no art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de outubro, em articulação com disposto no n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

5. Requisitos de Admissão:

5.1. Requisitos Gerais: Os referidos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP), designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos Especiais:

Referência A: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, isto é, serem Especialistas de Informática de Grau 2, com permanência na categoria de quatro anos classificados de *Muito Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de Relevante) ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de Relevante);

Referência B: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, isto é, serem Especialistas de Informática de Grau 1, com permanência na categoria de quatro anos classificados de *Muito Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de Relevante) ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de Relevante);

Referência C: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, isto é, serem Técnicos de Informática de Grau 2, com permanência na categoria de quatro anos classificados de *Muito Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de Relevante) ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de Relevante);

Referência D: Os candidatos deverão reunir os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, isto é, serem Técnicos de Informática de Grau 1, com permanência na categoria de quatro anos classificados de *Muito Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de Relevante) ou seis anos classificados, no mínimo, de *Bom* (correspondente, atualmente, a avaliação de desempenho de Relevante);

5.3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas.

6. Forma e prazo de apresentação de candidaturas:

6.1. As candidaturas deverão ser entregues, no prazo de 7 dias úteis, contados da data da afixação do respetivo Aviso de abertura no Átrio dos Paços do Município, e deverão ser efetuadas em suporte de papel



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

através do preenchimento do formulário tipo, que estará disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Município (www.cm-coimbra.pt);

6.1.1. Não serão consideradas as candidaturas efetuadas em suporte eletrónico;

6.2. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado), na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais (Praça 8 de Maio – 3000-300 Coimbra), das 08:30 às 16:30 horas ou na Loja do Cidadão – Posto de Atendimento da CMC (Avenida Central 16/18/20, 3000-607 Coimbra), nos dias úteis, das 08:30 às 19:30 horas, e aos sábados, das 09:30 às 15:00 horas;

6.3. Os candidatos ficam dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 5.1, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

6.4. O requerimento de candidatura, devidamente datado e assinado, deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo profissional detalhado e atualizado;

c) Deverão, ainda, ser apresentados documentos comprovativos da formação profissional detida pelo candidato, bem como, da avaliação de desempenho atribuída nos anos com relevância para o concurso.

6.5. A não apresentação dos documentos exigidos, até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, deverá determinar a exclusão dos candidatos.

6.5.1. Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação profissional referidos na alínea c) do item 6.4, desde que os mesmos sejam entregues até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação de candidaturas;

6.5.2. Os trabalhadores estarão dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) a c) do ponto 6.4, desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.6. Assistirá ao Júri abaixo indicado, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuar sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

6.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7. Exclusão e notificação de candidatos: As listas dos candidatos admitidos e excluídos aos concursos, bem como as listas de classificação final dos mesmos serão afixadas no Átrio dos Paços do Município, nos termos dos artigos 33.º e 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho.

8. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9. Proposta de composição e identificação dos Júris:

- Referências A e B:

Presidente:- Dr. Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta, Diretor do Departamento Financeiro e Inovação Organizacional;

Vogais Efetivos: - Eng.º Pedro Alexandre Vale Pinheiro, Chefe da Divisão de Infraestruturas de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: - Eng.º Luís Miguel dos Santos Costa, Diretor do Departamento de Obras Municipais,

- Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto.

- Referência C:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Presidente:- Dr. Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta, Diretor do Departamento Financeiro e Inovação Organizacional;

Vogais Efetivos: - Eng.º Pedro Alexandre Vale Pinheiro, Chefe da Divisão de Infraestruturas de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: - Eng.º Luís Miguel dos Santos Costa, Diretor do Departamento de Obras Municipais,

- Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto.

- Referência D:

Presidente:- Dr. Pedro Alexandre de Brito Marques Almeida Malta, Diretor do Departamento Financeiro e Inovação Organizacional;

Vogais Efetivos: - Eng.º Pedro Alexandre Vale Pinheiro, Chefe da Divisão de Infraestruturas de Informação e Comunicação da Universidade de Coimbra, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Dr.ª Isaura Isabelina Ferreira Fernandes, Técnica Superior de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Eng.º Luís Miguel dos Santos Costa, Diretor do Departamento de Obras Municipais,

- Dr. Francisco José Pereira Antunes Paz, Diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto.

10. Gestor de Processo: Dr.ª Maria de Fátima Monteiro Rodrigues, Técnica Superior de Recursos Humanos, a exercer funções na Divisão de Recursos Humanos, para efeitos de colaboração com o Júri do recrutamento e sensibilização dos seus intervenientes para a necessidade de fundamentação das suas decisões e para o cumprimento das normas legais aplicáveis.

11. Métodos de Seleção: O Júri designado deverá analisar e propor para aprovação – no quadro do princípio geral estabelecido no Decreto-Lei 204/98, de 11 de julho, em conjugação com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei 97/2001, de 26 de março, os métodos de seleção mais adequados, bem como o respetivo conteúdo, para aplicar aos candidatos ao presente procedimento”.

Sobre esta informação recaíram os pareceres da chefe da Divisão de Recursos Humanos e da diretora do Departamento de Administração Geral, bem como despacho da Senhora Vereadora Regina Bento, todos em 07/02/2019, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 866/2019 (13/02/2019):

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Recursos Humanos acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

PONTO II. FINANCEIRO E DE INOVAÇÃO ORGANIZACIONAL

II.1. DFIO – DCF - Situação Financeira – conhecimento

Foi presente o balancete referente ao dia 12 de fevereiro de 2019, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal era de 38.457.540,70€ (trinta e oito milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta euros e setenta cêntimos), sendo as operações orçamentais no valor de 34.835.568,89€ (trinta e quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos) e as operações não orçamentais no valor de 3.621.971,81 € (três milhões seiscentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um euros e oitenta e um cêntimos).

Deliberação n.º 867/2019 (13/02/2019):



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

• Tomado conhecimento.

II.2. DFIO – DPC – Alteração Orçamental n.º 4 (Modificação aos Documentos Previsionais nº4/2019) – conhecimento

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação nº 5362, de 05/02/2019, da Divisão de Planeamento e Controlo, que abaixo se transcreve:

“1. Ao abrigo do ponto 8.3.1. – Modificações ao Orçamento do D.L. n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e ainda, do Capítulo IV – Modificações Orçamentais (Alterações/Revisões Orçamentais), da Norma de Controlo Interno para 2019, foi elaborada a Alteração ao Orçamento n.º 4 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º 4/2019).

2. Alteração às Grandes Opções do Plano:

2.1. A presente proposta de alteração às Grandes Opções do Plano para 2019 (que integra o Plano Plurianual de Investimentos e as Atividades Mais Relevantes) apresenta o valor de 658.786,96 € de reforços e de anulações, em resultado da execução atual e prevista conforme propostas anexas. Quanto ao seu financiamento, foram utilizadas as normas constantes do capítulo IV da Norma de Controlo Interno para 2019, tendo em consideração as respetivas propostas dos serviços responsáveis pela execução das Grandes Opções do Plano.

Do conjunto da 4ª Alteração ao Orçamento, a parte respeitante às Grandes Opções do Plano, podemos resumir, por Objetivo e Programa, as alterações efetuadas através do seguinte quadro:

Objetivo/Programa	Reforços	Deduções	Alteração Líquida	Anos seguintes			
				2020	2021	2022	2023 e seguintes
01 - Planeamento, Reabilitação e Renovação Urbana							
01 002 - Ações de Desenvolvimento e Qualificação Urbana	0,00	65 000,00	-65 000,00				
01 003 - Promoção Habitação, Reconstrução e Renovação Urbana	0,00	100 000,00	-100 000,00				
01 004 - Reabilitação Urbana	0,00	100 000,00	-100 000,00	100 000,00			
01 006 - Infraestruturas Sanitárias e Higiene Pública	200 000,00	5 000,00	195 000,00				
01 007 - Ambiente, Espaços Verdes e Jardins	0,00	10 000,00	-10 000,00				
01 008 - Parque Verde do Mondego	0,00	5 000,00	-5 000,00				
01 009 - Inovação e Modernização Administrativa	80 000,00	0,00	80 000,00	91 000,00	92 000,00	31 000,00	
01 010 - Proteção Civil	75 000,00	0,00	75 000,00				
Total do Objetivo 01	355 000,00	285 000,00	70 000,00	191 000,00	92 000,00	31 000,00	
02 - Coesão Territorial e Desenvolv. Sócio-Económico							
02 004 - Acessibilidades/Vias Estruturantes	0,00	0,00	0,00	262 900,00			
02 006 - Ordenamento de Tráfego e Circulação	31 000,00	0,00	31 000,00				
02 007 - Conservação e manutenção de vias	70 000,00	176 000,00	-106 000,00	1 000 000,00			
02 009 - Equipamentos e Infraestruturas Estruturantes	82 000,00	0,00	82 000,00				
Total do Objetivo 02	183 000,00	176 000,00	7 000,00	1 262 900,00			
03 - Cidade Solidária e Humanista							
03 003 - Ação Social e Família	85 000,00	0,00	85 000,00				
03 006 - Programa Coimbra Segura	0,00	0,00	0,00	4 000,00	5 000,00		
Total do Objetivo 03	85 000,00	0,00	85 000,00	4 000,00	5 000,00		
04 - Cidade da Cultura, das Artes e do Conhecimento							
04 001 - Valorização do Património Histórico e Cultural	3 000,00	7 000,00	-4 000,00				
04 003 - Difusão do Livro e da Leitura	786,96	3 786,96	-3 000,00				
	3 786,96	10 786,96	-7 000,00				
05 - Cidade Educadora, do Desporto e da Juventude							
05 001 - Igualdade de Oportunidades para a Educação	0,00	97 000,00	-97 000,00				
05 002 - Educação Pré-Escolar	12 000,00	0,00	12 000,00				
05 003 - Ensino Básico e Secundário	20 000,00	90 000,00	-70 000,00				
Total do Objetivo 05	32 000,00	187 000,00	-155 000,00				
Total Geral	658 786,96	658 786,96	0,00	1 457 900,00	97 000,00	31 000,00	

Unid.: euro



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

3. Alteração ao Orçamento da Receita:

No processamento dos Impostos Diretos de janeiro de 2019, relativamente à cobrança de dezembro de 2018, o valor da cobrança do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) foi de 2.038.880,54 € e de reembolsos o valor de 926.557,84 €, sendo estes valores excessivos, tanto relativo à cobrança como ao reembolso, tendo em conta os valores históricos dos anos anteriores.

Considerando que se trata de despesa resultante da cobrança de receita, pode, deste modo, ser considerada como despesa consignada à respetiva receita (consignada, com enquadramento legal no ponto 8.3.1.3., alínea a) e 8.3.1.5. e ainda 3.1.1., alínea g) do POCAL, atendendo a que do produto da receita cobrada de Impostos Diretos, resultou o respetivo reembolso.

Verifica-se, assim, um reforço líquido no Orçamento da Receita no valor de 926.558,00 € e do mesmo valor no Orçamento da Despesa.

4. Alteração ao Orçamento da Despesa:

A Modificação aos Documentos Previsionais n.º 4/2019, na parte da Alteração ao Orçamento da Despesa para 2019, no valor de 1.680.044,96 € em reforços e de 753.486,96 € em anulações, sendo 1.344.044,96 € de reforços e 281.800,00 € de anulações em despesas correntes e de 336.000,00 € em reforços e 471.686,96 € em anulações em despesas de capital, e que inclui as alterações às Grandes Opções do Plano e alterações a despesas de funcionamento, de acordo com as propostas dos serviços municipais, que se anexam ao processo, havendo um reforço líquido do Orçamento da Despesa de 926,558,00 €.

Quanto ao seu financiamento, utilizou-se o princípio de que os reforços das Unidades Orgânicas, fossem financiados, sempre que possível, por deduções na mesma Unidade Orgânica, nos termos da Norma de Controlo Interno.

5. Regra do Equilíbrio Orçamental:

De acordo com o art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Receita Corrente Bruta (cobrada) deve ser pelo menos igual à Despesa Corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos a médio e longo prazo (Passivos Financeiros da Despesa), no final do ano.

Na ótica das previsões orçamentais, após modificações orçamentais (alterações e revisões) até a presente data e incluindo a presente modificação, os valores são os do seguinte quadro.

Verifica-se o cumprimento da regra de “Equilíbrio orçamental”, no orçamento inicial e orçamento após Modificações Orçamentais.

Equilíbrio Corrente

Unid.: euro

Agregados	Ano	Receita Bruta Corrente (1)	Despesa Corrente (2)	Amortizações de Emp. MLP (3)	Margem (1) ≥ (2) + (3)
Orçamento inicial	2019	81 108 011	61 129 496	3 641 143	16 337 372
Orçamento após Modificações Orçamentais aprovadas	2019	81 108 011	58 519 723	3 641 143	18 947 145
Equilíbrio do Orçamento após Modificação Orçamental em curso	2019	82 034 569	59 581 968	3 641 143	18 811 458

Proposta:

Considerando a presente proposta de Modificação aos Documentos Previsionais do Orçamento da Receita no valor de 926.558,00 € de reforços e do Orçamento da Despesa no valor total de 1.680.044,96 € de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

reforços e de 753.486,96 € de anulações, tem o devido enquadramento legal, nos termos dos pontos 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL e nos termos do Capítulo IV da Norma de Controlo Interno para 2019, justificando-se pelas propostas dos serviços municipais, propõe-se a V.Ex.^a o envio para aprovação da Alteração Orçamental n.º 4 e posterior conhecimento ao Executivo Municipal em próxima reunião da Câmara Municipal, no cumprimento do n.º 9 do art.º 8º - Modificações Orçamentais, da Norma de Controlo Interno para 2019”.

Sobre esta informação recaíram os pareceres do chefe da Divisão de Planeamento e Controlo e do diretor do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional em 05/02/2019, bem como despacho da Senhora Vereadora Regina Bento em 06/02/2019, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 868/2019 (13/02/2019):

- **Tomado conhecimento.**

Nesta altura ausentou-se o Senhor Presidente.

PONTO III. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

III.1. SMTUC - Circuito Turístico “Funtastic Coimbra” (Serviço Yellow Bus) - proposta de funcionamento do serviço para o ano 2019

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação n.º 1352, de 01/02/2019, do chefe da Divisão de Serviços de Produção dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra, que abaixo se transcreve:

“O serviço *Yellow Bus - Coimbra Tour*, explorado por estes Serviços Municipalizados desde 2004, na sequência de um protocolo estabelecido com a Carristur, tem vindo ao longo destes anos a proporcionar aos seus clientes uma viagem turística, realizada com autocarro panorâmico, dando a conhecer os mais belos locais da Cidade de Coimbra, com informação a bordo da viatura, incluindo áudio, disponível em português, inglês, espanhol, alemão, italiano e francês.

O Serviço Comercial e de Promoção (SCP), no seguimento de diversas reuniões de trabalho com a Carristur, no sentido de diversificar a oferta e consequentemente captar mais clientes, apresenta uma proposta de funcionamento do serviço para o corrente ano de 2019, considerando a introdução de algumas alterações.

I – Funcionamento do serviço, durante o ano 2019:

1. Datas de operação:

- o De 15 a 28 de abril (época da Páscoa), ininterruptamente;
- o De 3 a 26 de maio (às sextas, sábados e domingos), exceto no dia do Cortejo da Queima das Fitas;
- o De 28 de Maio a 27 de outubro (exceto às segundas-feiras), com suspensão do serviço no dia do Cortejo da Latada.

Caso se conclua que estão reunidas condições para continuar a operar após a data limite, nomeadamente em termos da procura e das condições atmosféricas, o serviço poderá manter-se.

2. Tarifário, mantendo o aprovado em 2018:

Adultos	13,00€
Desconto /Grupo	11,70€
Crianças	6,50€

3. Para além dos restantes acordos, manter a parceria com a *Odabarca*, disponibilizando um bilhete conjunto “COIMBRA TOUR + MONDEGO CRUISE”, sem alteração ao tarifário aprovado em 2018:

Adultos	17,00€
---------	--------



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Grupos	15,70€
Crianças	8,50€

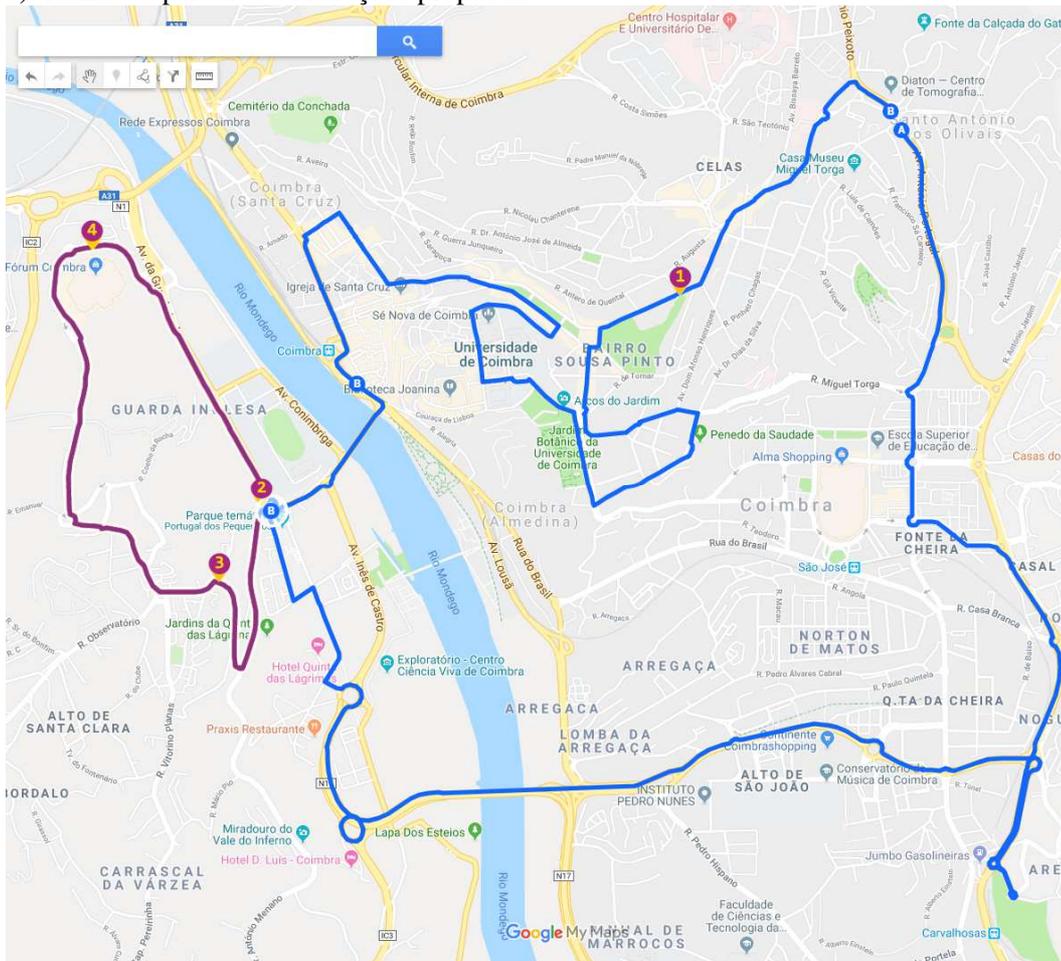
4. Alterações ao atual percurso e horário, no sentido de melhorar a qualidade do serviço e as expectativas dos clientes:

a) Prolongamento do percurso, em aproximadamente 6 km, a partir da rotunda do Portugal dos Pequenitos, até ao alto de Santa Clara, permitindo aos clientes uma visita ao Convento de Santa Clara-a-Nova e ao seu miradouro, com as suas sumptuosas vistas sobre a Cidade de Coimbra. O percurso estende-se ao planalto de Santa Clara, com passagem pela área comercial, e av. da Guarda Inglesa, retomando o atual percurso a partir do Rossio de Santa Clara.

Esta alteração prevê a criação de três novos pontos de paragem, recorrendo para isso a locais utilizados atualmente pela rede de transportes dos SMTUC, nomeadamente no Convento de S. Francisco, na rua Mendes dos Remédios e ainda no planalto de Santa Clara;

b) Criação de um novo ponto de paragem, no trajeto atual, na rua Lourenço Almeida Azevedo (em paragem da rede de transportes dos SMTUC), permitindo o acesso mais facilitado ao Parque de Santa Cruz e Casa Municipal da Cultura;

c) Planta do percurso e alterações propostas:





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

	- Percurso de 2018
	- Acrescento proposto para 2019
	- Paragens a acrescentar em 2019
	- Rua Lourenço Almeida de Azevedo, junto à entrada superior do Jardim da Sereia.
	- Rossio de Santa Clara, junto da Igreja do Convento de S. Francisco.
	- Ao cimo da R. Mendes dos Remédios, na interseção com a Calçada Rainha Santa Isabel.
	- Junto ao CC Fórum Coimbra.

d) Relativamente ao horário, do prolongamento do percurso resultam alterações na frequência, passando as viagens de 1h00, para 1h30. Além desta alteração é proposto ainda que o serviço funcione ininterruptamente durante o dia, atendendo a que os horários dos clientes que procuram este serviço, na sua grande maioria turistas estrangeiros, não se coadunam com a interrupção até agora praticada no período de almoço, entre as 13h00 e as 15h00.

Com estas alterações, o horário a praticar na Portagem será o seguinte, mantendo o mesmo número de viagens ao longo do dia: 10h00, 11h30, 13h00, 14h30, 16h00 e 17h30.

5. Para efeitos de divulgação do serviço e à semelhança de anos anteriores, é proposto que as responsabilidades sejam repartidas da seguinte forma:

a) Pela CARRISTUR:

- Disponibilização de viatura (autocarro) adequada à prestação do serviço;
- Fornecimento de 25.000 unidades de folheto promocional do serviço;
- Fornecimento de suportes em acrílico e em cartão, com publicidade, para promoção nos balcões das Lojas SMTUC e agentes autorizados do serviço;
- Fornecimento de cavaletes, com publicidade, destinado às Lojas SMTUC e agentes autorizados do serviço;
- Fornecimento de sinalética adequada, para instalação nas placas de paragem;
- Fornecimento regular de auriculares, para o sistema de guia virtual (*audio-guide*) de acordo com as necessidades do serviço.

b) Pelos SMTUC:

- Produção de folhetos informativos, para divulgação do serviço nas zonas de paragem;
- Divulgação do serviço, através do *site* e redes sociais;
- Revisão e manutenção da viatura;
- Gestão operacional do serviço.

c) Pela CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA:

- Quando se justificar e a pedido dos SMTUC, proceder à poda de árvores existentes ao longo do circuito, que possam colocar em risco a viatura e os passageiros;
- Manter o Posto de Turismo da Praça da República como agente autorizado do serviço COIMBRA TOUR;
- Estando o ingresso nos espaços museológicos previsto na “Tabela Geral de Taxas e Preços Municipais”, permitir que o bilhete do autocarro COIMBRA TOUR confira acesso gratuito aos Museus Municipais, nomeadamente ao *Edifício Chiado - Coleção Telo de Morais* e à *Torre de Almedina - Núcleo da Cidade Muralhada*.

II – Proposta:

Face ao exposto e considerando o interesse destes Serviços Municipalizados em manter a exploração deste circuito turístico, propõe-se que:

1. O Conselho de Administração aprove a proposta de funcionamento do serviço *Yellow Bus - Coimbra Tour*, para o corrente ano de 2019;
2. O presente processo seja remetido à consideração do Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Dr. Manuel Machado, para submissão da proposta de isenção do pagamento do bilhete de ingresso nos Museus Municipais, nos termos do disposto na alínea f) do art.º 13.º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, conjugada com a alínea t) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, à reunião do executivo para aprovação nos termos e fundamentos plasmados na presente informação”.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor **Vereador Jorge Alves** referiu que este serviço tem uma melhoria para o ano de 2019, articulada naturalmente com a área do turismo e da cultura, já que vão estender o percurso à zona do Mosteiro de Santa Clara e depois com retorno ao rossio de Santa Clara. Salientou que é uma tentativa de levar quem procura aquele serviço, nomeadamente os turistas, a um espaço fundamental de visita à padroeira de Coimbra e também a um miradouro excelente da cidade, acrescentando que o percurso terá mais um ponto de paragem junto ao parque de Santa Cruz e junto à zona da Casa da Cultura que também é um espaço emblemático. Mencionou que o serviço funcionará a partir de 15 de abril até outubro e com a possibilidade de extensão se as condições climáticas o permitirem. Ressalvou que o ano de 2018 não correu tão bem porque choveu torrencialmente durante a Páscoa e durante o mês de julho choveu mais do que no inverno, sendo que este serviço só funciona se as condições climáticas permitirem. Por outro lado, a viatura, que é propriedade da Carristur, teve uma avaria de cerca de um mês e só no final desse mês é que essa empresa teve a oportunidade de proceder à substituição da mesma. Desta forma, estes fenómenos levaram a uma redução do número de utilizadores que, se tudo correr bem, em 2019 conseguirão voltar a inverter essa redução.

A Senhora **Vereadora Madalena Abreu** deu os parabéns pelas melhorias do serviço para 2019, salientando que Coimbra tem aumentado o número de visitantes e que a média de noites por turista se encontra quase nas duas noites. Evidenciou que a cidade tem cada vez mais novos equipamentos a serem abertos relacionados com a restauração e com a alojamento, bem como ressaltou que as visitas à Universidade de Coimbra têm aumentado, atingindo já o meio milhão de visitantes, sendo já objeto de alguma preocupação quanto ao caminho de promoção turística a seguir. No que diz respeito ao serviço Yellow Bus, questionou se não se podiam fazer parcerias com a Escola de Hotelaria de Coimbra ou com a Universidade de Coimbra, bem como aumentar o número de paragens do autocarro, ter duas ou três alternativas de percurso ou haver paragens onde se podia incluir uma refeição. Ressalvou que este serviço poderá ser uma grande fonte de receitas para o Município, atraindo os turistas e promovendo a cidade.

A Senhora **Vereadora Carina Gomes** iniciou a sua intervenção elogiando os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) pelo cuidado e pelas melhorias no serviço Yellow Bus, questionando a Senhora Vereadora Madalena Abreu acerca do objeto e das obrigações das eventuais parcerias com a Escola de Hotelaria de Coimbra e com a Universidade de Coimbra. Evidenciou que a viatura que oferece este serviço não é propriedade dos SMTUC mas sim da Carristur e muito dificilmente esta empresa colocará outro autocarro a fazer outro percurso em Coimbra sem que o número de utilizadores aumente exponencialmente.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** mencionou que concorda com a proposta de melhoria do serviço Yellow Bus em Coimbra, bem como com as propostas sugeridas pela Senhora Vereadora Madalena Abreu, já que estes “pacotes” são muito bem-vindos pelos turistas, podendo alargar um pouco o âmbito e os potenciais interessados no serviço. Explicou que os turistas param em determinado sítio, fazem a sua visita e apanham o autocarro a seguir, sendo assim que funciona no estrangeiro. Acrescentou que quanto a uma eventual parceria com a Universidade de Coimbra, poderia incluir uma visita ao pátio da universidade, entre outros exemplos. Quis ainda questionar acerca da repartição de dividendos e receitas do serviço pelas três entidades envolvidas, a Câmara Municipal, os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) e a Carristur, já que a documentação distribuída apenas faz referência às responsabilidades atribuídas a cada uma das três entidades incluídas neste protocolo. Referiu que sabe que a gestão da operação bem como a manutenção da viatura cabe aos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC), questionando quais os benefícios da Carristur e se podia ser disponibilizada uma cópia do protocolo em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A Senhora **Vereadora Regina Bento** explicou que existe uma repartição da receita da venda dos bilhetes entre a Carristur e os SMTUC e que poderão facultar uma cópia desse protocolo.

A Senhora **Vereadora Madalena Abreu** esclareceu que este serviço requer um trabalho de estudo sobre o assunto, ressaltando que o serviço em causa tem inúmeras possibilidades de melhoria e crescimento. Referiu o exemplo de excursões organizadas em Lisboa ou Porto para irem apenas à zona da Bairrada e que se podiam replicar com Coimbra. Acrescentou que o Yellow Bus poderá eventualmente ser uma boa fonte de receitas para os SMTUC e para o serviço de transporte de crianças para as escolas. Terminou mencionando o facto dos bilhetes das entradas na parte museológica da Universidade de Coimbra terem aumentado exponencialmente as receitas da mesma.

A Senhora **Vereadora Paula Pêgo** mencionou que este projeto é uma parceria com a Carristur, recordando-se que existe uma repartição da receita entre a mesma e os Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC), que o preço do bilhete era fixado em parceria com a Carristur e que existiam pacotes onde o preço do bilhete incluía visitas a determinados espaços culturais. Salientou que há sempre possibilidade de melhoria do serviço mas lembrou que há um parceiro neste serviço prestado aos turistas e que seria com o mesmo que negociar.

O Senhor **Vereador Jorge Alves** explicou que o protocolo se encontra no processo físico, sendo a gestão operacional do projeto dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC), a Carristur paga um valor correspondente ao tripulante por hora, bem como tudo o que diz respeito à manutenção, gasóleo e limpeza. As receitas de venda dos bilhetes são repartidas 50-50, sendo uma operação bastante interessante para os SMTUC.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 869/2019 (13/02/2019):

- **Aprovar as propostas constantes da informação do chefe da Divisão de Serviços de Produção dos SMTUC acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Nesta altura o Senhor Presidente retomou os trabalhos.

III.2. GP - Infraestruturas de Portugal, S.A. – Interface Intermodal Coimbra Norte – 1.ª Fase

Relativamente a este assunto foi apresentado o ofício registado em 08/01/2019 com o n.º 1640, da Infraestruturas de Portugal, que remetia declaração de autorização, referente à execução da 1ª fase do “Interface Intermodal Coimbra Norte”, bem como as condições de autorização.

O Senhor **Presidente** informou que a Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA) emitiu uma declaração que possibilita a submissão da candidatura a fundos comunitários do Interface Intermodal Coimbra Norte, do apeadeiro “velho” à Rua Estêvão Cabral. Salientou que foi levantado um incidente no percurso onde a autoridade de gestão vinha exigindo que fosse feito um protocolo de mutação dominial de uma parte do terreno a intervir. Explicou que aquele espaço tem uma dominialidade pública que é municipal, outra que é do direito ferroviário em que a entidade gestora é a Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA) e outra que é da entidade anterior, ou seja, a Junta Autónoma das Estradas. Assim, mencionou que, depois de vários pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

de vista e análise, não é ali aplicável a mutação dominial daqueles terrenos porque da dominialidade ferroviária a mesma continua pública, da rodovia continua igualmente pública porque os viadutos passam por cima e os terrenos foram expropriados para esse efeito e não para outro, pelo que tudo isso, sendo propriedade de entidades públicas, a declaração foi exequível por parte da Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA), não havendo lugar a mutação dominial. Ressalvou que este trabalho, dado o centralismo atual, demorou quase dois anos a resolver. Assim, quis dar conhecimento à Câmara Municipal que o Município tem jurisdição no que diz respeito ao uso municipal dos terrenos de dominiabilidade pública da Administração Central através dessa declaração, não havendo contudo alteração de direito de propriedade, continuando terrenos do domínio público. Disse ainda que com essa Certidão de Direito de Propriedade devidamente outorgada e autenticada pela Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA), irá prosseguir a operação de candidatura a financiamento de fundos europeus, conforme estruturado no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano. Sendo do domínio público consolidado ao longo do tempo, explicou que é insuscetível de registo por usucapião e nem sequer é bom caminho proceder à alteração da dominiabilidade na medida em que as entidades do Estado de ferrovia e rodovia, agora consolidadas na Infraestruturas de Portugal, SA (IP, SA), deram autorização.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 870/2019 (13/02/2019):

- **Tomado conhecimento.**

PONTO IV. PATRIMÓNIO HISTÓRICO, CULTURA E CIÊNCIA

IV.1. DCTD – DCT – CEIS20 – Pedido de parceria para o encontro de profissionais das cinco cidades portuguesas que integram a Rede de Cidades Criativas da Unesco – Casa da Escrita

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação nº 5086, de 04/02/2019, da Divisão de Cultura e Turismo, que abaixo se transcreve:

“Deu entrada nos serviços municipais um ofício, por correio eletrónico, (MGD 6906 de 01/02/19), no qual o Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX da Universidade de Coimbra (CEIS20), com sede na Rua Filipe Simões 33, 3000-186 Coimbra, NIF 501 617 582, propõe à Câmara Municipal de Coimbra uma parceria para a realização de um encontro de profissionais das cinco cidades portuguesas que integram a Rede de Cidades Criativas da Unesco, a ter lugar na Casa da Escrita no dia 13 de fevereiro de 2019 (quarta-feira), das 10h00 às 17h00, com pausa para o almoço. Esta parceria será consubstanciada não só através da cedência da Casa da Escrita para a concretização do referido evento, mas também através da integração do evento na programação deste espaço municipal.

Citando o CEIS20: “o objetivo é aprofundar a reflexão sobre as transformações da cultura numa ótica transnacional. Pretendemos, por sugestão e em acordo com a organização, que o evento decorra na Casa da Escrita. Estima-se em 25 a 30, o número total de participantes. Proponho que, para todos os efeitos, a responsabilidade desta reunião, que se integra num trabalho de pós-doutoramento em curso na Universidade, seja conjunta entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Centro de Estudos Interdisciplinares do Século XX_CEIS20 da U.C.”

O CEIS20 é uma unidade de investigação da Universidade de Coimbra, vinculada ao Instituto de Investigação Interdisciplinar e financiada desde 1998 pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia. Desenvolve um trabalho com particular incidência na determinação da contemporaneidade. Consagra-se especialmente ao conhecimento aprofundado da sociedade portuguesa, com relevo para a pesquisa dos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

modos da sua inscrição nas sociedades contemporâneas. O CEIS20 é composto por seis grupos e um núcleo. A produtividade científica do Centro corresponde à dinâmica própria destes Grupos e ao cruzamento das suas atividades, no quadro de uma consciência interdisciplinar, entendida como recurso metodológico para o conhecimento e a inovação teórica requeridos pelo objeto da sua pesquisa.

Face ao exposto, e considerando:

- Que a iniciativa se integra nos objetivos e na missão da Casa da Escrita, enquanto espaço municipal dedicado à cultura nas suas diversas vertentes e como reforço da programação deste espaço municipal;
- O elevado interesse público que esta parceria poderá representar para o Município de Coimbra;
- O cariz académico e científico do evento em questão;
- As competências da Divisão de Cultura e Turismo previstas na alínea e) do art.º 47º “Apoiar os agentes culturais e artísticos do Município, assegurando a monitorização e avaliação da execução dos programas e projetos propostos” do Regulamento Interno da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Coimbra, publicitado através do Edital n.º 66/2014 de 25 de julho de 2014;
- O disposto n.º 1 do artigo 8.º, alínea c) da Tabelas de Taxas e Preços Municipais, constante no Regulamento n.º 414/2017, publicitado no Diário da República, 2.ª Série – n.º 150 de 04 de agosto, em que “As entidades envolvidas em parcerias com o Município, e como tal consideradas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, na realização de iniciativas e eventos relevantes de interesse municipal” estão isentas do pagamento de taxas e preços, previstos nos anexos I e II.

Propõe-se:

- A integração desta iniciativa na programação da Casa da Escrita;
- A realização do Encontro dos profissionais das cinco cidades portuguesas que integram a Rede de Cidades Criativas da Unesco, no dia 13 de fevereiro de 2019, das 10h00 às 17h00, numa organização conjunta/parceria entre a Câmara Municipal de Coimbra e o CEIS20.

Na divulgação deste evento será sempre referido o apoio da Câmara Municipal de Coimbra, através da colocação do brasão municipal em todos os documentos de comunicação utilizados”.

Sobre esta informação recaiu o parecer do diretor do Departamento de Cultura, Turismo e Desporto, bem como despacho da Senhora Vereadora Carina Gomes, ambos de 06/02/2019.

A Senhora **Vereadora Madalena Abreu** referiu que se congratulava com esta parceria, sugerindo que Coimbra, à semelhança de Leiria, se candidatasse a Cidade Criativa da Unesco na Área da Música, no seguimento da candidatura a Capital Europeia da Cultura em 2027.

A Senhora **Vereadora Carina Gomes** explicou que no início da reunião mencionou que Coimbra não integra a Rede das Cidades Criativas da Unesco que foi criada em 2004, concluindo que, atualmente, o foco de Coimbra é a candidatura a Capital Europeia da Cultura em 2027.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 871/2019 (13/02/2019):

- **Tomado conhecimento.**

PONTO V. HABITAÇÃO

- V.1. DDSA – DPA - Programa “Reabilitar para Arrendar” – Empreitada de Construção de Imóvel sito na Rua Corpo de Deus, 70 a 80 – minuta do contrato**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação n.º 5564, de 06/02/2019, da Divisão de Promoção da Habitabilidade, que abaixo se transcreve:

“ANTECEDENTES

- Por deliberação n.º 2443/2016 do executivo municipal, datada de 24/10/2016, exarada na informação 30106 de 19.10.2017 foi aprovada a abertura do procedimento de concurso publico, nos termos da alínea b) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP) para execução da empreitada de “Construção de imóvel sito na Rua Corpo de Deus 70 a 80” com o preço base de 547.110,25€ (quinhentos e quarenta e sete mil cento e dez euros e vinte cinco cêntimos), ao que acresce IVA a taxa legal em vigor e prazo de execução de 240 dias.
- Através da deliberação n.º 2654/2016 de 06.02.2017, são aprovadas as propostas contidas no relatório final e adjudicada a empreitada de “Construção de Imóvel sito na Rua Corpo de Deus 70 a 80” à empresa Veiga Lopes, S.A. pelo valor de 427.898,19€ (quatrocentos e vinte e sete euros oitocentos e noventa e oito euros e dezanove cêntimos) acrescido de IVA a taxa de 6%, com o prazo de execução de 220 dias, contados da data de consignação da obra.
- O contrato foi celebrado a 28.04.2017 a consignação teve lugar a 17.07.2017. A autorização do Plano de Segurança e Saúde (PSS) foi comunicado em 29.08.2017 à empresa Veiga Lopes, S.A.
- A 17.08.2017 deu entrada com registo de SGD, n.º 60331 o parecer favorável do Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) pela Direção Regional da Cultura do Centro (DRCC).
- Em 29.08.2017, tiveram início os trabalhos de sondagens arqueológicas, após a montagem de estaleiro.
- Em 12.09.2017, foi comunicado pela empresa que aquando das sondagens arqueológicas, se verificou a existência de vários maciços rochosos no local de implantação da obra.
- A necessidade de progredir com o trabalho, durante esta ocorrência, levou à adoção de soluções quer ao nível da escavação a executar, quer da solução para o desmonte do maciço rochoso. Esse que se verificou ser mais predominante na zona da implantação do elevador e na zona contígua ao edifício existente, a sul, onde se prevê que a escavação seria maior.
- Em 10.10.2017, com SGD n.º 37178, foi elaborada uma informação com a situação da empreitada e a propor a suspensão dos trabalhos, em resposta a comunicação da empresa Veiga Lopes, SA.
- Em 17.11.2017 foi enviado pela Arqueóloga que acompanhou a escavação, a Nota Técnica para a Direção Regional de Cultura do Centro, para que pudessem avaliar os achados arqueológicos resultantes da abertura de sondagens prévias e com a proposta de medidas de intervenção para o local da implantação.
- Em 28.12.2017, com SGD n.º 95589, deu entrada o ofício da Direção Regional de Cultura do Centro, a pronunciar-se sobre a Nota Técnica, emitindo um parecer favorável sobre o apresentado.
- Na sequência da Informação 7256 de 28.02.2018, e de email enviado em 02.04.2018 à empresa adjudicatária, foi apresentado em 26.04.2018 com SGD 28197 uma proposta da empresa Veiga Lopes, SA para execução de trabalhos de escavação arqueológica no valor de 21.424,00€ (+IVA).
- Em 10.05.2018, foi feita a proposta de alteração orçamental, para reforço da rubrica 01 004 2014/15-9/2 – Reabilitação de edifício na Rua Corpo de Deus, 70-80, concretizada através da Alteração Orçamental n.º 10/2018.
- Através da deliberação n.º 472/2018 de 02.07.2018, são aprovados os trabalhos imprevistos ao Programa “ Reabilitar para arrendar” da empreitada “Construção de Imóvel sito na Rua Corpo de Deus 70 a 80” à empresa Veiga Lopes, S.A. pelo valor de 21.424,00€ (vinte e um mil quatrocentos e vinte e quatro euros) acrescido de IVA a taxa de 6%, com o prazo de execução de 60 dias, atendendo à importância dos achados arqueológicos em causa e à necessidade de se proceder à escavação das áreas abrangidas pelas sondagens arqueológicas.

CABIMENTO E REGISTO NOS FUNDOS DISPONÍVEIS

Esta ação encontra-se inscrita nas Grandes Opções do Plano e Orçamento/2019 com o código 01 004 2014/15 9/2- Reabilitação de Edifício na Rua Corpo de Deus 70-80, com informação de cabimento



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

nº500/2018 prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças em 31.01.2019, com número sequencial de compromisso 30162.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em 23 de Julho foi comunicado á empresa a adjudicação dos trabalhos imprevistos e solicitados os documentos do contrato.

A 16 de agosto, ainda sem quaisquer documentos entregues foi reencaminhado o email a solicitar de novo os documentos.

No dia 12.09.2019 a empresa adjudicatária apresenta os documentos de habilitação que se anexam, com exceção da caução, vindo solicitar a minuta de contrato para a prestação da mesma.

Em 3 de Outubro de 2018, foi dada a resposta ao email de 12.09.2018, com o seguinte esclarecimento conforme dispõe o:

“Artigo 12.ª Aplicação no tempo 1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, o presente decreto-lei só é aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados após a sua data de entrada em vigor, bem como aos contratos que resultem desses procedimentos. O procedimento da Empreitada da Rua Corpo de Deus 70 a 80 foi aprovado em reunião de Câmara em 24.10.2016 Uma vez que o procedimento de formação deste contrato é anterior a 31.08.2017 não se aplica, para efeitos do contrato adicional, o art.º 98 da redação atual do CCP, que obriga que se devesse ter enviado a minuta do contrato quando se comunicou a adjudicação e se pediram os documentos necessários esse efeito (contrato adicional de trabalhos da escavação arqueológica).”

A 29.10.2018, foi solicitada novamente a prestação de caução, e não obtendo qualquer resposta foi enviado novo email a 7.11.2018 a solicitar o mesmo.

No dia 17.12.2018 empresa adjudicatária apresenta os documentos de habilitação.

CAUÇÃO DE ACORDO COM O Nº1 DO ART.º 89 CCP

De acordo com o estabelecido no nº 1 do art.º 89.º do CCP foi solicitada à empresa a adjudicatária a prestação da caução no valor de 5% do preço dos trabalhos

A empresa adjudicatária, apresentou a Garantia bancária n.º 2515.002811.593 prestada pela Caixa Geral de Depósitos, no valor de 1.071,20€ (mil e setenta e um euros e vinte cêntimos), correspondente a 5% do valor da adjudicação.

Em 22.01.2019, foi feita a informação nº 3081, a solicitar ao Departamento de Administração Geral a elaboração da minuta de contrato. Esta foi elaborada e remetida a este Departamento a 31.01.2019 através da informação nº 4486, para proposta de aprovação da referida minuta.

Nos termos do nº1 do art.º 98 do CCP, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para decisão de contratar, depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.

PROPOSTA:

No seguimento do acima exposto, propõe-se aprovação da minuta do contrato da Empreitada “Construção do Imóvel sito na Rua Corpo de Deus, 70 a 80 Trabalhos Imprevistos de Escavação Arqueológica”.

Sobre esta informação recaíram os pareceres da chefe da Divisão de Promoção da Habitabilidade e da diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente em 06/02/2019, bem como despacho do Senhor Vereador Francisco Queirós em 07/02/2019.

O Senhor **Presidente** informou que a empreitada em causa teve de ser parada em virtude de se ter encontrado durante as escavações um dos troços do original fosso de defesa da cidade junto à muralha. Referiu que por causa desse facto encontraram um documento histórico relevante e a obra teve de ser interrompida para realização de trabalho arqueológico.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 872/2019 (13/02/2019):



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- **Ratificar a adjudicação da empreitada e aprovar a minuta do contrato de “Construção de imóvel sito na Rua Corpo de Deus, 70 a 80 – trabalhos imprevistos de escavação arqueológica”, a qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. **DDSA – DHS – Lista de classificação das candidaturas à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado – conhecimento**

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação nº 4143, de 30/01/2019, da Divisão de Habitação Social, que abaixo se transcreve:

“Nos termos do previsto nos artigos 19º e 20º, do Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitação em Regime de Arrendamento Apoiado, publicado na 2ª série do Diário da República de 16/06/2017, propõe-se o seguinte:

1. A homologação da **lista de classificação das candidaturas à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado**, por tipologia, ordenada por ordem decrescente de classificação, com indicação das alterações verificadas relativamente à lista homologada em 10/12/2018 (anexo I).
2. A publicitação pela Câmara Municipal da lista mencionadas em 1., sem qualquer menção a dados pessoais, em cumprimento do estipulado no artigo 20º do RMAAHRAA, no respetivo sítio da Internet, no átrio do edifício dos Paços do Município e na Divisão de Habitação Social”.

Sobre esta informação recaíram os pareceres da chefe da Divisão de Habitação Social em 30/01/2019 e da diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente em 04/02/2019, bem como despacho do Senhor Vereador Francisco Queirós em 06/02/2019, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação nº 873/2019 (13/02/2019):

- **Tomado conhecimento da Lista de Classificação das candidaturas à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado, a qual, dada a sua extensão, fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.**

PONTO VI. **PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO**

VI.1. **DOM – DIEPT – Caminhos Pedonais de Cruz de Celas/Baixa, Santa Clara, Arregaça e Loios – Troços Cruz de Celas – Baixa e Arregaça – Loios – resolução do contrato**

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação nº 5656, de 07/02/2019, da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito, que abaixo se transcreve:

“I - Enquadramento

Através da deliberação da Câmara Municipal n.º 95/2017 de 11/12/2017, foi aprovada a adjudicação da obra à empresa “Construcentro – Construções Civis do Centro, Lda.”, no valor 928.857,34 € (novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 300 dias.

A abertura de concurso foi aprovada pela deliberação da Câmara Municipal n.º 3179/2017 de 28/08/2017, tendo sido publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 177 - 13 de setembro de 2017, sob o anúncio de



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

procedimento n.º 7696/2017. Face a estas datas, a presente empreitada rege-se pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as diversas alterações introduzidas até ao Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro. O contrato escrito da empreitada assinado em 27/04/2018, foi objeto de declaração de conformidade, devidamente homologada pelos Juízes de turno da 1.ª secção do Tribunal de Contas, em 08/08/2018.

O Plano de Segurança e Saúde (PSS) para a realização da obra, apresentado pelo adjudicatário nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, foi aprovado por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 12/09/2018, exarado na informação da DIEPT n.º 31765 de 10/09/2018.

A obra foi assim consignada em 18/09/2018 e o auto de consignação homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal na mesma data.

II – Atraso injustificado do início dos trabalhos – Factos e notificações ao empreiteiro

Conforme estipula o n.º 1 do art.º 362.º do CCP, o prazo de execução da obra começa a contar-se da data da conclusão da consignação, ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do PSS, caso esta data seja posterior. Desta forma, a contagem do prazo da empreitada iniciou-se em 19/09/2018, reportando os 300 dias contratuais ao dia 15/07/2019 como data limite para conclusão dos trabalhos.

À luz do disposto no n.º 1 do art.º 363.º do CCP, o adjudicatário teria obrigação contratual de iniciar os trabalhos no mesmo dia em que começa a correr o prazo de execução da obra (19/09/2018).

Verifica-se que à data e passados já 92 dias correspondentes a 30.67 % do prazo total da empreitada, o empreiteiro iniciou, no início do corrente mês, apenas a uma percentagem mínima de trabalhos na zona dos Loios, não passível de quantificação por não terem sido concluídos nas condições contratuais. Da mesma forma, deram início à montagem de estaleiro sem nunca a ter concluído.

Apesar de todas as demandas e instruções oficiais, continuam sem capacidade para apresentar qualquer subempreiteiro.

O empreiteiro tem apresentado uma atitude completamente passiva perante a situação, não tendo até à data demonstrado possuir a capacidade, bem como assim a vontade efetiva de desenvolver a empreitada e empenhar os meios necessários a recuperar do atraso. Perante este cenário, é nossa convicção que, o prazo contratual de execução da obra esta irremediavelmente comprometido.

Neste cenário, o n.º 1 do art.º 404.º do CCP prevê que em caso de desvio significativo e injustificado do plano de trabalhos, o dono da obra notifique o empreiteiro para apresentar no prazo máximo de 10 dias, um plano de trabalhos modificado que adote as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado.

Em 05/11/2018, notificou-se o empreiteiro por email e ofício SGD 29232 dando conta de que:

- ✓ Tinham já passado 48 dias da data de consignação, correspondentes a 16.0 % do prazo total da empreitada, sem que tivessem dado início aos trabalhos, nem a quaisquer trabalhos preparatórios, traduzindo-se num desvio de 100% face ao plano de trabalhos e respetivo cronograma financeiro;
- ✓ Em conformidade com o estipulado no n.º 1 do art.º 362.º do CCP, o prazo de execução da obra, face à data de consignação, termina no dia 15/07/2019;
- ✓ A Construcentro não cumpriu com a obrigação contratual de iniciar os trabalhos no dia seguinte ao do ato de assinatura do Auto de Consignação (19/09/2018), conforme previsto no n.º 1 do art.º 363.º do CCP;
- ✓ Apesar dos esforços encetados pela Fiscalização no sentido de desbloquear as soluções encontradas para implantação de estaleiro, a Construcentro não conseguia sequer indicar data para início da instalação;
- ✓ A especificidade da empreitada e a inoperância apresentada pela Construcentro, comprometem de forma clara o cumprimento do prazo contratual de execução da obra;
- ✓ O n.º 1 do art.º 403.º do CCP, bem como a clausula 11.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, preveem que em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, possam ser aplicadas sanções pecuniárias, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual (928,57 €/dia);
- ✓ Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, e de outros neste previstos, bem como ainda do direito de indemnização nos termos gerais, a presente situação confere ao dono de obra, o direito a proceder à resolução do contrato, tendo por base o n.º 1, alínea c), do art.º 405.º do CCP que estipula essa possibilidade para os casos em que,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

o atraso no início da execução dos trabalhos por motivos imputáveis ao empreiteiro ultrapassar 1/40 do prazo de execução da obra;

Por este ofício, a Construcentro ficou notificada para:

- ✓ Iniciarem de imediato a obra;
- ✓ Envidar todos os esforços necessários à recuperação do atraso dos trabalhos, devendo para o efeito e em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 404.º do CCP, apresentar, no prazo máximo de 10 dias, um plano de trabalhos modificado (e correspondente plano de mão de obra, equipamento e cronograma financeiros adaptados), que adote e reflita todas as medidas de correção necessárias à recuperação do atraso verificado;
- ✓ Informarem impreterivelmente até ao próximo dia 09/11/2018, todos os subempreiteiros a intervir em obra, muito especialmente aqueles em quem recai a responsabilidade de execução de infraestruturas elétricas/telecomunicações e as intervenções nas árvores, devendo para o efeito remeter toda a documentação legal exigível;

No dia 06/11/18, a Chefe da DIEPT enviou email à Construcentro a marcar reunião para o dia 12/11/18, por forma a discutir a situação e perceber se há intenção e capacidade do adjudicatário em realizar a obra. Do email constava ainda a chamada de atenção para que a Construcentro desse resposta até 09/11, às questões levantadas no ofício n.º 29232, relativo ao atraso no início dos trabalhos da empreitada, apresentando as justificações que tivesse por convenientes.

No dia 12/11/18, reuniram nas instalações do DOM, o Sr. Diretor do DOM, a Chefe da DIEPT, o Diretor de Fiscalização e o Eng.º Rui Batista, administrador da Construcentro. Foi apresentada de forma inequívoca ao Eng.º Rui Batista a visão da CMC sobre a situação, e alertado para as consequências que da mesma podem advir. Desta forma questionou-se sobre a intenção da Construcentro prosseguir com a obra, encetando esforços para disponibilizar os meios necessários à recuperação do tempo perdido. O Eng.º Rui Batista foi ainda confrontado com o facto de não terem ainda entregue os elementos solicitados no ofício enviado em 05/11/18. Perante os cenários apresentados, o Eng. Rui Batista solicitou 2 dias para pensar no assunto. No dia 14/11/18, o Eng.º Rui Batista comunicou verbalmente ao Diretor do DOM e à Fiscalização que pretendiam avançar com a obra e dar cumprimento ao contrato estabelecido. Informou ainda que iria substituir o Diretor de Obra em representação da Construcentro.

No dia 21/11/18 deu entrada na CMC uma carta da Construcentro com registo 85490, dirigida à DIEPT e ao Sr. Diretor do DOM, com a qual remeteram novo plano de trabalhos, plano de mão de obra e cronograma financeiro com vista à recuperação dos atrasos no início dos trabalhos. Na mesma carta invocaram que a elevada escassez de mão-de-obra conjugada com a adjudicação, no mesmo período, de várias obras, não permitiu à empresa iniciar atempadamente os trabalhos da empreitada. Informaram ainda que iriam iniciar a montagem de estaleiro no terreno protocolado pela CMC à Ordem dos Arquitetos, sito na Rua Pedro Monteiro e iniciar a primeira frente de obra com os trabalhos previstos para a zona dos Loios.

No dia 28/11/2018 foi enviado email à Construcentro com o registo SGD 32134 no qual se informou que:

- ✓ Decorreram 71 dias da consignação sem obra feita, o que corresponde a 23.67 % do prazo total da obra. São 3 meses consecutivos sem autos de medição, não podendo de todo ser considerado aceitável a sucessiva falha de compromissos;
- ✓ Apesar da CMC ter instruído a Construcentro para apresentar os contratos das subempreitadas fundamentais até ao dia 09/11/18, o que não acautelaram, o Eng. Rui Batista comprometeu-se pessoalmente a terminar os processos negociais e assinar contratos até, no máximo, ao dia 27/11/18, compromisso que, mais uma vez, falharam;
- ✓ Deve a Construcentro ter perfeita noção das consequências legais que o desenrolar do processo pode acarretar, bem como ainda ter consciência que é mais penalizante para o Dono de Obra uma empresa que assume fazer e não faz, do que uma empresa que assume não estar em condições de corresponder com as suas obrigações contratuais;
- ✓ Nem sequer o processo de aprovação de materiais, que posteriormente permite desenvolverem os trâmites de fornecimento, tem decorrido normalmente;

No dia 27/12/18 foi enviado email à Construcentro, com o registo 34601 no qual se informou que:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- ✓ Apesar de todos os esforços, paciência e advertências realizados pelos representantes da CMC à Administração da Construcentro, não há registos de demonstração de vontade e/ou capacidade do adjudicatário para execução do Contrato de Obra Pública;
- ✓ A Construcentro tem até à próxima quarta feira para:
 - Colocar em obra os efetivos e equipamentos previstos no plano de mão de obra e equipamento revistos com o novo P.T., enviado à CMC com o intuito de recuperar o atraso da obra;
 - Apresentarem os contratos das subempreitadas críticas, solicitados desde o início;
- ✓ Caso não se verifiquem na íntegra as premissas referidas, a Direção de Fiscalização irá avançar com proposta de resolução do contrato nos termos previstos no CCP e demais legislação aplicável.

No dia 08/01/19 foi realizada a informação interna 894 na qual foi, em função dos factos, proposta a resolução de contrato da empreitada com base:

1. *No n.º 1, alínea c) do art.º 405.º do CCP por atraso no início da execução dos trabalhos por motivos imputáveis ao empreiteiro, superior a 1/40 do prazo total de execução da obra;*
2. *No n.º 1, alínea a), do art.º 333.º do CCP, por incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao co-contratante, salvaguardando o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato, conforme prevê o n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que o empreiteiro esgotou mais de 35% do prazo da empreitada sem que, justificadamente, tenha executado qualquer trabalho relevante, e por não ter demonstrado até à data, a necessária capacidade para iniciar e concluir a totalidade dos trabalhos previstos na empreitada dentro dos prazos contratuais;*

Foi ainda proposto que em caso de aprovação, se procedesse junto do adjudicatário, à audiência prévia, nos termos do art.º 122.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.).

A informação mereceu concordância da Sr.ª Chefe da DIEPT e do Diretor do DOM que a remeteu à consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, propondo que se desenvolvessem os procedimentos necessários à resolução do contrato a título sancionatório e aplicação das sanções contratuais previstas na legislação em vigor.

A informação mereceu despacho favorável do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 10/01/2019, tendo feito notar-se que: “... se trata de operação integrante do PEDU e, assim, financiada pelo PT 2020 com datas de execução determinadas e de cumprimento obrigatório tanto para início da obra quer para a sua conclusão”.

Dando cumprimentos às propostas e despachos antecedentes, foi enviado à “Construcentro – Construções Civis do Centro, Lda.”, o ofício n.º 1064, de 14/01/19, cuja receção ocorreu a 17/01/19, e no qual, nos termos da lei, foi informado e imposto ao adjudicatário o seguinte:

- ✓ Tinham passados 118 dias da data de consignação, correspondentes a 39.33% do prazo total da empreitada, sem que tivessem dado início efetivo a qualquer trabalho relevante, pelo que o resultado se traduzia no desvio de 100%, face ao plano de trabalhos e cronograma financeiro, alterados com vista à recuperação do atraso da obra;
- ✓ Que apesar de todas as instruções e notificações à empresa, e dos esforços encetados pelos serviços municipais para colaborar no desbloqueamento da situação, nunca existiram evidências da capacidade e vontade para que fossem tomadas as medidas necessárias e desenvolvessem os esforços para recuperação dos atrasos com vista ao cumprimento do prazo de execução da empreitada;
- ✓ Que são da responsabilidade do empreiteiro, perante o dono da obra ou terceiros, os danos decorrentes do desvio injustificado do plano de trabalhos, quer no que respeita ao conteúdo da respetiva prestação, quer no que respeita ao prazo de execução da obra, tal como define o n.º 4 do art.º 404.º do CCP;
- ✓ Que tal como previsto no n.º 1) do art.º 403.º do CCP, bem como n.º 1 da Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar sanções contratuais pecuniárias, por cada dia de atraso, em valor correspondente a um por mil do preço contratual (1‰), perfazendo o montante de 928,86 € por dia, totalizando à data o valor de 118 x 928,86 = 109.605,48 €;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

✓ Que o art.º 333.º do CCP determina, no âmbito do regime substantivo dos contratos administrativos, a possibilidade de resolução sancionatória, determinando:

- Na alínea a), do n.º 1):

“1 - Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo co-contratante especialmente previstas no contrato, o contraente público pode resolver o contrato a título sancionatório nos seguintes casos: a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao co-contratante;”

- Os n.ºs 2) e 3) deste artigo esclarecem que:

“2 - O disposto no número anterior não prejudica o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato.

3 - Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do co-contratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo co-contratante.”

✓ Que sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, de outros neste previstos e do direito de indemnização nos termos gerais, a situação confere à CMC, o direito a proceder à resolução do contrato, por base o n.º 1, alínea c), do art.º 405.º do CCP em função do atraso no início da execução dos trabalhos por motivos imputáveis ao empreiteiro ultrapassar 1/40 do prazo de execução da obra;

✓ Que a presente situação tem a agravante proferida pelo despacho Sr. Presidente da Câmara Municipal de se tratar de operação integrante do PEDU, financiada pelo PT 2020 com datas de execução determinadas e de cumprimento obrigatório para o início e conclusão da obra;

✓ Que pelo exposto, ficavam notificados para se pronunciarem no prazo de 10 dias, dizendo o que lhes oferecesse nos termos dos art.ºs 121.º, 122.º do CPA, sobre a intenção de aplicação de sanções contratuais e resolução de contrato da empreitada, por parte da CMC.

Em resposta à audiência prévia de interessados sobre a intenção da CMC poder aplicar sanções pecuniárias e proceder à resolução do contrato da empreitada, a Construcentro enviou email anexando o ofício resposta que remeteram à CMC com a referência 118002-002, de 28/01/19 e do qual era solicitada reunião com carácter de urgência para discutir os seguintes pontos:

1. Discussão do ofício sobre audiência prévia de interessados;
2. Discussão da relação empreiteiro / fiscalização;
3. Discussão de eventual acordo para cedência de posição contratual.

Sobre o conteúdo do ofício, enviado no email, dentro do prazo limite de 10 dias para resposta após receção do ofício da CMC, o Diretor do DOM respondeu pela mesma via dando conta da indisponibilidade para efetuar a solicitada reunião uma vez que o conteúdo do ofício se desviava do enquadramento e notificação que tinham recebido. Aconselhou a Construcentro a enviar ainda dentro do referido prazo, outro ofício a aditar o primeiro, com os elementos indicados. Por último informou que caso assim não fosse, a CMC iria prosseguir em conformidade com o mencionado no ofício n.º 1064, de 14/01/19, considerando a posição do adjudicatário como falta de resposta cabal.

III – Sanções pecuniárias à data

À data, passaram já 141 dias da consignação sem obra feita, o que corresponde a 47,0 % do prazo total da obra. As sanções contratuais pecuniárias, por cada dia de atraso, perfazem assim o montante de $141 \times 928,86 = 130.969,26 \text{ €}$.

Valor ainda inferior ao máximo das sanções pecuniárias aplicáveis que não poderá exceder 185.771,47 €, correspondentes a 20% do valor total da empreitada, tal como previsto no n.º 2 do art.º 329.º do CCP.

IV – Proposta

Face ao exposto na informação da DIEPT 894 de 08/01/19, aos despachos nela exarados e à falta de resposta coerente à audiência prévia de interessados, propõe-se:

1. A resolução imediata do contrato da empreitada “Caminhos Pedonais de Cruz de Celas/Baixa, Santa Clara, Arregaça e Lóios – Troço Cruz de Celas - Baixa e Arregaça - Lóios” com base:
 - a. No n.º 1, alínea c), do art.º 405.º do CCP por atraso no início da execução dos trabalhos por motivos imputáveis ao empreiteiro, superior a 1/40 do prazo total de execução da obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- b. No disposto no n.º 3, do artigo 404.º do CCP, visto se verificarem desvios absolutos ao plano de trabalhos retificado pela Construcentro com vista à recuperação dos atrasos da obra conforme mencionado no n.º 1, alínea f), do art.º 405.º do CCP;
- c. No n.º 1, alínea a), do art.º 333.º do CCP, por incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao co-contratante, salvaguardando o direito de indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção de novo procedimento de formação de contrato, conforme prevê o n.º 2 do mesmo artigo, uma vez que o empreiteiro esgotou mais de 47% do prazo da empreitada, sem que, justificadamente, tenha executado qualquer trabalho relevante, e por não ter demonstrado até à data, a necessária capacidade para iniciar e concluir a totalidade dos trabalhos previstos na empreitada dentro dos prazos contratuais;
2. Dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 405.º do CCP, informando da resolução do contrato de empreitada à:
- a. Ao IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (anterior “Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.”);
- b. Secretaria Geral do Ministério da Economia, de acordo com a alínea c), do n.º 3, do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro, em substituição da extinta “Inspeção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações”;
3. A aplicação das sanções pecuniárias previstas na legislação em vigor, no montante de 130.969,26 €, em conformidade com o previsto no n.º 4 art.º 405.º, e no n.º 2 do art.º 329.º do CCP”.

Sobre esta informação recaíram os pareceres da chefe da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito e do diretor do Departamento de Obras Municipais em 07/02/2019.

O Senhor **Presidente** explicou que esta empreitada foi adjudicada em setembro de 2018 e que por motivo alheio à vontade e interesse do Município a obra não passou da instalação de uma parte do estaleiro no local da obra. Salientou que é uma situação preocupante, dado que é uma obra financiada com fundos europeus e que tem prazo de início e de conclusão, sendo que a conclusão tardia da obra dá direito a perder o financiamento que neste caso é significativo. Referiu que foram tentados todos os procedimentos para resolver esta situação, foi feita audiência prévia e a única resposta que obtiveram foi o pedido de mais uma reunião, mesmo quando notificados do ponto de vista formal. Explicou ainda que tomando posse administrativa, o processo irá voltar ao início e abrir novo procedimento.

A Senhora **Vereadora Ana Bastos** referiu que na última reunião da Câmara Municipal houve o mesmo problema com a Casa das Talhas e que estas situações começam a ser recorrentes. Ressalvou que tem chamado a atenção com alguma frequência da necessidade de se reverem alguns orçamentos, não sendo o caso em concreto, mas sugeriu o sério repensar na forma de lançamento dos concursos e experimentar concursos limitados por prévia qualificação. Explicou que este expediente está previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) entre os artigos 162.º e 192.º, sendo mais moroso, obrigando a duas fases, uma para qualificação dos concorrentes e outra para ordenamento das propostas, sendo no entanto mais seguro, trabalhando com empreiteiros que em princípio já terão uma capacidade económica e técnica e humana para aguentar com estas obras. Terminou dizendo que, ao trabalhar com empresas pequenas e sem qualificação, o risco é cada vez mais elevado, tendo a Câmara Municipal de Coimbra sido sistematicamente vítima deste tipo de falta que qualificação dos empreiteiros que concorrem e ganham as obras, apenas por oferecerem um preço mais baixo.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** mencionou que num concurso público não é possível avaliar o concorrente mas apenas a proposta. Acrescentou que o que se verifica, apesar dos concorrentes estarem aptos para fazerem este tipo de trabalhos, é que podem não ter a capacidade humana ou financeira para realizarem as intervenções. Disse ainda que a única forma que a Lei prevê é pelo concurso por prévia qualificação,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

sendo que o tempo gasto na fase pré-contratual certamente será poupado a evitarem-se situações desta natureza, principalmente quando se aproxima o fim da execução um quadro comunitário. Explicou que podem ser um ou dois meses a mais, mas que poderão significar vários meses de poupança no final da execução da empreitada.

O Senhor **Presidente** referiu que tenderia a concordar com as intervenções anteriores, mas que tinha grandes dúvidas já que a velocidade com que as empresas entram em situação de dificuldade é muito alta. Mencionou que, já depois da consignação, por motivos alheios à empreitada e à contratação que teve, há empresas que claudicam e mesmo com a pré-qualificação não é garantia que concluem as empreitadas.

A Senhora **Vereadora Madalena Abreu** questionou se eventualmente o acompanhamento das obras por parte da Câmara Municipal poderia não ser o melhor e aconselhou a revisão da escolha dos empreiteiros.

O Senhor **Presidente** esclareceu que num concurso não existe uma escolha mas sim uma seleção de propostas e que numa obra que não tem execução não há fiscalização que a impulse. No caso em concreto, explicou que foi feita a consignação e a obra nem sequer aconteceu, não havendo nada a fiscalizar. Explicou que tendo havido um incumprimento contratual não há outro caminho a não ser a resolução do contrato, mencionando ainda que esta obra tem um contrato de financiamento com prazos a cumprir e que se a mesma não for feita não há aplicação do dinheiro. De igual modo, ressaltou que esta empreitada ronda um valor bastante significativo na ordem de um milhão de euros. Na sua opinião, esclareceu que quando se avança numa metodologia de pré-seleção os pré-seleccionáveis são, em geral, aqueles que depois vão gerir a empreitada mas subcontratar outros, estando a induzir no mercado uma dinâmica em que só as grandes empresas é que ficam devidamente qualificadas para serem selecionadas, podendo ter efeitos virtuosos mas também perversos. Referiu que havendo empresas médias e mais pequenas que possam concorrer é preferível porque criam mais mão de obra e postos de trabalho, enquanto que as grandes empresas vão subcontratar as empresas mais pequenas “esmagando” os preços na mesma.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** mencionou que durante o seu percurso profissional já teve de gerir procedimentos de prévia qualificação, não sendo à partida excluídos os concorrentes de menor dimensão, mas que tudo depende dos fatores financeiros que possam ser considerados. Ressaltou que até pode haver empresas de grande dimensão que não tenham determinada performance financeira e que não estejam capacitadas para concorrer, enquanto que outras de pequena dimensão podem ter comportamentos e indicadores financeiros superiores e que seja qualificada.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 874/2019 (13/02/2019):

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Infraestruturas, Espaço Público e Trânsito acima transcrita e recomendar aos serviços para, de imediato e urgentemente, prepararem o novo procedimento concursal.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.2. DDSA – DA - Candidatura da Praia Fluvial de Palheiros e Zorro ao Galardão Bandeira Azul – 2019 – ratificação

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação n.º 438, de 04/01/2019, da Divisão de Ambiente, que abaixo se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

“1. PRAIA FLUVIAL DE PALHEIROS E ZORRO

A CMC colabora anualmente com a Junta de Freguesia das Torres do Mondego, através da Divisão de Ambiente, nomeadamente: na elaboração dos processos de candidatura da Praia Fluvial de Palheiros e Zorro a Água Balnear, a Bandeira Azul, Praia Acessível, a Praia para Todos e Praia Saudável; na obtenção das autorizações superiores e submissão nas plataformas das entidades externas dos documentos necessários à sua classificação; na coordenação do plano anual de educação ambiental e na elaboração do relatório anual; no acompanhamento em todos os processos de fiscalização e análise da qualidade da água da praia.

O Galardão Bandeira Azul é atribuído anualmente mediante candidatura e cumprimento de critérios estabelecidos em regulamento pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), que é uma Organização não Governamental de Ambiente (ONGA), sem fins lucrativos, dedicada à Educação para o Desenvolvimento Sustentável e à gestão e reconhecimento de boas práticas ambientais. A ABAE faz parte da Fundação para a Educação Ambiental (FEE), a qual agrupa entidades internacionais que, em conjunto promovem atividades de sensibilização e educação para o Desenvolvimento Sustentável, oriundas de mais de 60 países. Coordenação Internacional do Programa: Friluftsrådet, The Danish Outdoor Council, Scandiagade 13, DK-2450 COPENHAGEN, DENMARK.

A Coordenação Regional é da responsabilidade da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ Administração da Região Hidrográfica do Centro.

A candidatura é individual para cada praia e é efetuada em plataforma eletrónica, disponível no sítio da Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE www.abae.pt) no separador do Programa Bandeira Azul (PBA) mediante um registo inicial (login) que funcionará para todas as entidades.

Uma praia poderá candidatar-se à Bandeira Azul se estiver oficialmente designada e classificada nacional e internacionalmente como “água balnear”, isto é, ter pelo menos um ponto de amostragem para análise da qualidade da água balnear. O nome, limites e características deverão cumprir a legislação nacional (Decreto-Lei n.135/2009). A praia deverá estar equipada com as estruturas necessárias de acordo com a exigência dos critérios, ter um responsável identificado para os assuntos relacionados com o Programa Bandeira Azul e estar acessível a inspeções por parte da FEE e restantes entidades signatárias do processo de candidatura.

Durante o ano 2018 a praia foi distinguida com os seguintes galardões: Bandeira Azul da Europa; Praia Saudável; Praia Acessível, Praia para todos e “Praia com Qualidade de Ouro”.

Em 2016 foi atribuído pela Foundation for Environmental Education (FEE) o “Blue Flag Certificate”, como reconhecimento dos excelentes padrões nos domínios da educação ambiental, da qualidade das águas balneares, da gestão ambiental e da segurança no período de 2012 a 2016 (ANEXO XVI).

No âmbito da candidatura ao Programa PRAIA SAUDÁVEL foi atribuído, pela Fundação Vodafone, em 2013 uma cadeira anfíbia para apoio aos cidadãos com mobilidade reduzida, em 2016 um telemóvel de apoio a situações de emergência alocado ao posto do nadador salvador e em 2017 cinzeiros de praia.

Ainda no âmbito da candidatura a BANDEIRA AZUL DA EUROPA -2018 decorreu um plano de educação ambiental, promovido pela CMC/DA e pela Junta de Freguesia das Torres do Mondego.

Em 19/11/2019, através do ofício nº31019, o Município de Coimbra informou a Agência Portuguesa do Ambiente do interesse em manter, em 2019, a Praia Fluvial Palheiros e Zorro como água balnear, bem como as condições necessárias para assegurar a prática balnear, as infraestruturas, equipamentos e a assistência a banhistas, assegurando a presença de nadador – salvador, formado pelo ISN e respetivos meios de socorro. Propondo para a duração da época balnear o período de 15 de junho a 15 de setembro de 2019, como período de vigilância compreendido entre as 11 e as 19 horas (ANEXO XIII).

2. O PROGRAMA BANDEIRA AZUL

O Programa Bandeira Azul teve início em França, em 1985, e foi implementado na Europa a partir de 1987 integrado no programa do Ano Europeu do Ambiente. A partir de 2001 foi alargado a outros continentes. Esta iniciativa da FEE, com o apoio da Comissão Europeia, tem como objetivo, elevar o grau de consciencialização dos cidadãos em geral, e dos decisores em particular, para a necessidade de se proteger o



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ambiente marinho e costeiro e incentivar a realização de ações conducentes à resolução dos problemas aí existentes.

O Programa Bandeira Azul para praias e portos de recreio e marinas é desenvolvido pela Fundação para a Educação Ambiental (FEE).

O Programa tem como fundamento promover o desenvolvimento sustentável em áreas costeiras, fluviais e lacustres a partir de um conjunto de critérios que envolvem a educação ambiental, a qualidade da água balnear, a gestão da praia, os serviços e a segurança. O objetivo é tornar possível a coexistência do desenvolvimento do turismo a par do respeito pelo ambiente local, regional e nacional. A longa existência do programa demonstra que é considerado e reconhecido como um eco-label para operadores turísticos, decisores e público em geral.

A campanha tem como instrumento o galardão "Bandeira Azul da Europa", apresenta vertentes para as praias, os portos de recreio e marinas, as embarcações de recreio e as embarcações de ecoturismo. O galardão é atribuído anualmente às praias e portos de recreio que cumpram um conjunto de critérios de natureza ambiental, de segurança e conforto dos utentes e de informação e sensibilização ambiental. A nível internacional, a Bandeira Azul da Europa é reconhecida como um eco-label, designadamente pela Comissão Europeia e pelo Programa das Nações Unidas para o Ambiente, estando em curso negociações para a sua adoção por países de outros Continentes. A estrutura de funcionamento da Campanha em Portugal, assim como o seu processo de decisão assenta na colaboração entre entidades públicas e privadas com responsabilidades ou interesses nas praias.

O "Júri Nacional da Bandeira Azul para as praias - JBAP" estabelece as regras específicas da Campanha ao nível nacional, transpondo os procedimentos e critérios europeus e apoia o Operador Nacional na definição das posições portuguesas nas reuniões internacionais. O JBAP é constituído por um conjunto de 21 entidades da Administração Pública, Central e Regional, bem como organizações não-governamentais sendo coordenado pela ABAE.

As candidaturas das praias são apresentadas anualmente à Agência Portuguesa do Ambiente, subscritas por mais do que uma entidade de âmbito local e regional.

A esse nível realiza-se uma primeira verificação do cumprimento dos critérios de atribuição da Bandeira Azul às praias pelas Administrações das Regiões Hidrográficas e Direções Regionais do Ambiente, após a qual, as candidaturas são remetidas ao Operador Nacional. Posteriormente, o JBAP como Júri Nacional aprecia e aprova a lista de praias a submeter ao Júri Internacional, constituído por elementos da FEE e de um representante da Comissão Europeia, que toma a decisão final sobre as praias e marinas galardoadas.

2.1 Critérios de atribuição da Bandeira Azul

A Bandeira Azul é um símbolo de qualidade ambiental atribuído anualmente às praias e portos de recreio e marinas que se candidatam e que cumpram um conjunto de critérios. Os Critérios do Programa Bandeira Azul estão divididos em 4 grupos e existem critérios classificados como "imperativos" e que são obrigatórios e são designados por I e outros como "guia" designados por G.

Critérios de atribuição da Bandeira Azul às Praias 2019:

- I - Informação e Educação Ambiental;
- II - Qualidade da Água;
- III - Gestão Ambiental e Equipamentos;
- IV - Segurança e Serviços.

Para cada uma das praias a galardoar deverá ser apresentada cartografia onde se identifiquem claramente os limites da Praia e da Zona Envolvente.

2.2. Calendário de 2019

A candidatura terá de ser submetida na plataforma da ABAE até ao dia 15 de janeiro.

1ª Fase (nível nacional): Candidatura na Plataforma para Promotores até 15 de janeiro; Avaliação das candidaturas a nível regional até 21 de janeiro; Reunião do Júri Nacional 28 de janeiro.

2ª Fase (nível internacional):

- Submissão das candidaturas ao Júri Internacional: até dia 5 fevereiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Envio da informação específica: até 19 de fevereiro;
- Reunião do Júri Internacional 9 de abril;
- Uma semana depois comunicação aos países da decisão;
- 1ª Data possível para hastear BA 2019: 1 de maio;
- Publicação oficial dos resultados: 20 de maio.

Até 30 outubro de 2019 será submetido na plataforma ABAE o relatório final das Atividades de Educação Ambiental.

2.3. Tema do ano 2019: Do Rio ao Mar sem lixo!

”_De acordo com as Nações Unidas, cerca de 80% do lixo marinho tem origem em atividades desenvolvidas em terra e, todos os anos, entre 1.15 e 2.41 milhões de toneladas de lixo chegam ao oceano através dos rios. Os rios percorrem longas distâncias e ligam quase todas as superfícies terrestres ao oceano, o que faz deles um dos mais importantes campos de batalha na luta contra a lixo marinho. De acordo com o Dr. Christian Schmidt, um dos autores do estudo do Helmholtz Centre for Environmental Research, está provada a ligação entre a quantidade de plástico que chega aos oceanos e o número de resíduos produzidos ao longo do leito dos rios, sobretudo devido à elevada densidade populacional das áreas envolventes e à insuficiência dos sistemas de tratamento de resíduos. O Lixo Marinho é qualquer material sólido descartado, persistente, manufaturado ou processado, eliminado, abandonado ou perdido no ambiente marinho e costeiro, incluindo materiais transportados para o ambiente marinho pelos rios, através dos sistemas de drenagem e de tratamento de águas residuais ou do vento; tem origem em diferentes fontes terrestres e marítimas e a sua tipologia tem por base os padrões de consumo predominantes. Do lixo marinho fazem parte uma vasta gama de materiais, incluindo plástico, metal, madeira, borracha, vidro e papel, no entanto, os estudos têm demonstrado que cerca de 80% é plástico. O Lixo Marinho e, em particular, a acumulação de plástico, tem vindo a ser identificado como um dos maiores problemas globais dos nossos tempos. O lixo pode ser transportado pelas correntes dos oceanos, desde a sua origem até longas distâncias, e pode ser encontrado em todos os compartimentos marinhos, mesmo em zonas remotas, tais como ilhas desertas no meio do oceano ou no mar profundo. O lixo marinho tem uma vasta e adversa gama de impactos, quer para a fauna e flora marinhas, quer a nível social, económico e de saúde. Em 2019, o desafio do Programa Bandeira Azul é continuar a sensibilizar para o facto do lixo marinho ter origem em atividades desenvolvidas em terra e, todos os anos, entre 1.15 e 2.41 milhões de toneladas de lixo chegam ao oceano através dos rios. Os rios percorrem longas distâncias e ligam quase todas as superfícies terrestres ao oceano, o que faz deles um dos mais importantes campos de batalha na luta contra a lixo marinho. De acordo com o Dr. Christian Schmidt, um dos autores do estudo do Helmholtz Centre for Environmental Research, está provada a ligação entre a quantidade de plástico que chega aos oceanos e o número de resíduos produzidos ao longo do leito dos rios, sobretudo devido à elevada densidade populacional das áreas envolventes e à insuficiência dos sistemas de tratamento de resíduos. O Lixo Marinho é qualquer material sólido descartado, persistente, manufaturado ou processado, eliminado, abandonado ou perdido no ambiente marinho e costeiro, incluindo materiais transportados para o ambiente marinho pelos rios, através dos sistemas de drenagem e de tratamento de águas residuais ou do vento; tem origem em diferentes fontes terrestres e marítimas e a sua tipologia tem por base os padrões de consumo predominantes. Do lixo marinho fazem parte uma vasta gama de materiais, incluindo plástico, metal, madeira, borracha, vidro e papel, no entanto, os estudos têm demonstrado que cerca de 80% é plástico. O Lixo Marinho e, em particular, a acumulação de plástico, tem vindo a ser identificado como um dos maiores problemas globais dos nossos tempos. O lixo pode ser transportado pelas correntes dos oceanos, desde a sua origem até longas distâncias, e pode ser encontrado em todos os compartimentos marinhos, mesmo em zonas remotas, tais como ilhas desertas no meio do oceano ou no mar profundo. O lixo marinho tem uma vasta e adversa gama de impactos, quer para a fauna e flora marinhas, quer a nível social, económico e de saúde. Em 2019, o desafio do Programa Bandeira Azul é continuar a sensibilizar para o facto do lixo marinho ter origem em



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

atividades terrestres, para as consequências dos comportamentos humanos e para o papel dos rios enquanto ponte de ligação entre terra e mar”.

(<https://bandeiraazul.abae.pt/candidatura/tema-do-ano-2019/>, 12/12/2018).

A Educação Ambiental promove os objetivos do Programa Bandeira Azul porque aumenta a consciencialização e a preocupação com o ambiente costeiro, lacustre e fluvial dos utilizadores que nele vivem ou que o usam para recreio; promove a formação em matérias ambientais do pessoal (funcionários) e dos fornecedores de serviços turísticos; encoraja a participação dos agentes locais na gestão das áreas costeiras, lacustres ou fluviais e promove o uso sustentável da área para o recreio e turismo.

O tema proposto para o Programa Bandeira Azul 2019 é “Do rio ao mar sem lixo”. Assim, pelo menos, duas das seis atividades de Educação Ambiental deverão, obrigatoriamente, desenvolver este tema.

É obrigatória a realização de seis (6) atividades de EA por município. No máximo, serão aceites 12 atividades: 1 Atividade de sensibilização (A), 2 Atividades de participação passiva do público (B); 2 Atividade de participação ativa do público (C) - 2 em 6, sendo, pelo menos, uma realizada nas zonas balneares e dirigida aos banhistas); 1 Atividade com Efeito Multiplicador (D); 3 Atividades, pelo menos, realizadas na praia ou marina galardoadas; 2 Atividades, pelo menos, que abordem inequivocamente o tema anual.

3. CARATERIZAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE PALHEIROS E ZORRO

3.1. Informação Geral

A Praia Fluvial de Palheiros e Zorro localiza-se na Freguesia das Torres do Mondego, concelho de Coimbra, nas coordenadas geográficas de Lat. 40° 12' 41.37" N (40.211491) e Long. 8° 25' 45.12" W (-8.429201). A praia possui uma extensão em linha de 94 m. Perfil da Água Balnear (anexo III).

(...)

A praia está de acordo com os planos e normas de ordenamento do território, nomeadamente Plano Diretor Municipal. Possui Mapa de Praia (anexo IV), Painel Informativo (anexo V).

Esta praia possui um conjunto considerável de infraestruturas e de equipamentos de apoio aos utentes, nomeadamente: bar de praia; parque de merendas com grelhadores; instalações sanitárias com chuveiros e adaptadas a pessoas com mobilidade reduzida; wc deficientes; parque infantil; campo de vólei de praia; acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida; vigilância balnear; equipamentos de deposição de resíduos (indiferenciados e seletivo); parque de estacionamento para utentes, parque de estacionamento para pessoas portadoras de deficiência, parque de estacionamento para cargas e descargas; transportes públicos; telefone público (anexo XVII).

Os edifícios e equipamentos encontram-se em bom estado de conservação (seguros, limpos e em boas condições estéticas).

3.2. Caraterização dos ecossistemas locais: Rio Mondego - Praia Fluvial de Palheiros e Zorro

O Rio Mondego nasce em pleno Maciço Hespérico, na Serra da Estrela a 1525 metros de altitude (Corgo da Mós), percorrendo 258 Km antes de desaguar no Oceano Atlântico, a Sul da cidade da Figueira da Foz. A sua bacia hidrográfica tem forma alongada, com o eixo maior disposto segundo a direção NE-SW e uma área aproximada de 6645 Km². As bacias das ribeiras da costa atlântica dos concelhos de Figueira da Foz e de Pombal têm respetivamente 25 km² e 32 km² de área. Assim, o Plano de Bacia Hidrográfica engloba uma área total de 6702 km².

A bacia do rio Mondego apresenta de uma forma geral grande diversidade ecológica, como reflexo das suas variações climatéricas, pedológicas, geológicas e topográficas. Trata-se de um espaço único em termos de conservação da natureza e da biodiversidade, com muitas espécies de animais e de plantas, com estatutos de proteção nacional e internacional e muitas delas endemismos lusitanos ou ibéricos. A bacia hidrográfica do rio Mondego integra um complexo diversificado de ecossistemas a que se associam habitats e espécies florísticas e faunísticas de elevado valor conservacionista. A biologia dos sistemas fluviais é essencialmente dominada pelos ecossistemas ribeirinhos e zonas húmidas adjacentes, normalmente zonas apaludadas ou pauis. A Praia Fluvial de Palheiros e Zorro possui na sua envolvente importantes ecossistemas e biótopos,



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

nomeadamente: Habitats Dulçaquícolas; Habitats de charcos e lagoachos temporários; Núcleos de Carvalho; Povoamentos Mistos de Pinheiro e Eucalipto; Mata Nacional Vale Canas; Ictiofauna (anexo VI).

A praia possui painéis informativos sobre os seus valores naturais, fauna, flora e ecossistemas (anexo VI).

3.3. Informação e Educação Ambiental

Tema do ano 2019: Do rio ao mar sem lixo

A proposta de Plano de Educação Ambiental para a Praia Fluvial de Palheiros e Zorro – 2019 tem como objetivo geral procurar desenvolver um conjunto alargado de atividades dirigidas a alunos, professores e toda a comunidade escolar, técnicos municipais, gestores, utentes e população e geral. Este plano pretende ser facilitador da aquisição de conhecimentos e competências necessárias para promover o desenvolvimento sustentável, inclusive, entre outros, por meio da educação para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida sustentáveis.

O plano de educação ambiental para 2019 está de acordo com o tema anual e em linha com a Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020, através do tratamento dos seus principais eixos, Descarbonizar a Sociedade, Valorizar o Território e Tornar a Economia Circular, incidindo particularmente nos dois primeiros. Estrutura-se, ainda, através do estabelecimento de parcerias e do trabalho em rede na cooperação local e institucional na solução dos problemas ambientais.

As ações de educação ambiental a desenvolver de acordo com o Plano de Educação Ambiental para a Praia Fluvial de Palheiros e Zorro - 2019 terão a coordenação da Divisão de Ambiente e da Junta de Freguesia das Torres do Mondego e contam com a participação de diversas organizações escolares, sociais, recreativas e científicas (anexo VII – caracterização das ações de educação e sensibilização ambiental):

(...)

3.4. Qualidade da Água

A praia cumpre os requisitos da qualidade da água no que respeita à recolha e frequência de amostragem e o historial de 4 anos de amostragem está de acordo com o percentil 95%. Em anexo os boletins de análise de qualidade da água (anexo VIII).

De acordo com as análises à qualidade da água da praia fluvial realizadas nos últimos 4 anos, pela Agência Portuguesa do Ambiente, esta foi classificada de EXCELENTE.

Tabela 2. Síntese dos resultados de monitorização da qualidade da água de 2018 e anos com classificação de excelente.

(...)

3.5. Gestão Ambiental

A limpeza da praia e de toda a área envolvente será diária, podendo ser reforçada sempre que necessário, inclui a praia, as estruturas de apoio, os arruamentos, os locais de estacionamento e área de lazer e jogos. Será realizada a remoção de areias, terras, folhas, resíduos, e de outros detritos que estejam a conspurcar o espaço. A limpeza será feita através de varredura manual, e sempre que necessário será com apoio de varredura mecânica. A extirpação de vegetação será feita por monda mecânica ou manual. Os resíduos da varredura manual e mecânica serão acondicionados em sacos herméticos, colocados em contentores e encaminhados para o Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos de Coimbra - ERSUC. A limpeza da praia será realizada, em conjunto, pelo concessionário e pela Junta de Freguesia das Torres do Mondego, que possui uma equipe de apoio às ações de limpeza da Praia. Sempre que necessário a limpeza da praia é reforçada com o apoio da Divisão de Ambiente.

A DA elaborou o Plano de Ação de Resíduos para a Praia Fluvial Palheiros e Zorro 2015 -2020 (anexo IX).

A praia possui recolha de resíduos urbanos (RU) e equipamento para alocação de resíduos urbanos: contentores de 110l e 800l para RU indiferenciados; papeleiras para RU indiferenciados; ecopontos (papelão, vidro, embalagem), para recolha seletiva; papeleiras para recolha seletiva.

Os edifícios, os equipamentos, as instalações sanitárias e a praia serão limpos diariamente.

A praia possui sinalética, bem como controlo relativamente à presença de animais domésticos e de veículos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A praia possui parque de estacionamento e é acessível a pé, por meios de transporte sustentáveis, como a bicicleta, e através dos transportes públicos, nomeadamente através dos autocarros dos SMTUC. Em anexo o estudo do tráfego (anexo X).

3.6. Segurança e Serviços

A avaliação de risco e de emergência de praia é tutelada pelo Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Coimbra (anexo XI, versão pública) e com o Protocolo de Segurança. Ambos os documentos foram elaborados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (anexo II).

A praia possui um Protocolo de Segurança terá de ser assinado pelas seguintes entidades: Município de Coimbra, Sr. Presidente da CMC, Administração da Região Hidrográfica do Centro, Sr. Diretor; Serviço Municipal de Proteção Civil de Coimbra, Sr. Diretor; Companhia Bombeiros Sapadores Coimbra, Sr. Comandante; Junta Freguesia de Torres Mondego, Sr. Presidente.

A praia possui meios de socorro, através de equipamento e material de assistência a banhistas (1 posto de praia, cercado de proteção; armação de praia, mastro de sinais, bandeiras de sinais, boia circular, boia torpedo, barbatanas, cinto de salvamento, prancha de salvamento e carretel).

A Junta de Freguesia de Torres do Mondego concessionou a exploração da praia à empresa Tabelas e Patamares, Lda. através do “*Contrato de concessão de espaço para exploração de estabelecimento de bebidas, e respetiva esplanada, sito na Praia Fluvial de Palheiros e Zorro, na Freguesia de Torres do Mondego*”, assinado em 26 de abril de 2017, pelo período de 2 anos. O contrato estabelece que a contratação de nadadores salvadores devidamente certificados é da responsabilidade do concionário, assim como a obrigatoriedade, por parte do adjudicatário, de um seguro responsabilidade civil de exploração. Pelo que, durante o período da época balnear a vigilância é assegurada por 2 nadadores salvadores. O período de vigilância, com nadador salvador, é das 11 às 19 horas. A contratação dos 2 nadadores salvadores é da responsabilidade do concionário, de acordo com o contrato estabelecido com a Junta de Freguesia das Torres de Mondego, entidade responsável pela gestão da praia e possuidora do Alvará de Licença de Utilização do Domínio Hídrico – Praia Fluvial dos Palheiros e Zorro.

A praia está dotada de água potável disponível ao público (de acordo com o DL n.º 306/2007).

A praia possui caixa de primeiros socorros guardada em local próprio e assinalada no painel informativo.

A praia e a zona de banho estão livres de sobreposição conflituosa das diversas utilizações (recreio e lazer, trabalho, desporto, ecossistemas sensíveis) e o acesso é seguro e livre ao público. Possui passadiços de madeira e rampas de acessos à água.

A praia cumpre os critérios de praia acessível para cidadãos com mobilidade reduzida. Tem recebido anualmente, desde 2012, o galardão de “Praia Acessível”. A esse nível possui: rampas e instalações sanitárias para cidadãos com mobilidade reduzida, que estão de acordo com as normas e legislação; rampas de acessos à zona de banhos; equipamento para acesso de pessoas com mobilidade reduzida à água, nomeadamente através de uma cadeira anfíbia.

A praia possui sinalética informativa e de trânsito de acordo com as normas em vigor. Está, igualmente, sinalizada a zona praia vigiada.

A praia possui local próprio, devidamente sinalizado, para entrada e saída de barcos de recreio.

3.7. Regras de conduta

De acordo com o regulamento da candidatura a Bandeira Azul a DA elaborou folheto informativo para os banhistas com as Regras Conduta (anexo XII).

4. PRAIA FLUVIAL PALHEIROS E ZORRO COMO ÁGUA BALNEAR E ÉPOCA BALNEAR 2019

De acordo com estipulado no artigo 4.º do Decreto-lei n.º 35/2009, de 3 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 113/2012, de 23 de maio, a Praia Fluvial Palheiros e Zorro está indicada como Água Balnear para 2019. Para a duração da época balnear foi proposto o período de 15 de Junho a 15 de Setembro de 2019. Estão igualmente asseguradas as condições necessárias para a manter a prática balnear, nomeadamente as infraestruturas, equipamentos e a assistência a banhistas, com a presença de nadadores - salvadores, formados pelo ISN e respetivos meios de socorro. A proposta da Praia Fluvial Palheiros e Zorro como Água



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Balnear para 2019 foi enviada à Agência Portuguesa do Ambiente através do nº31019, de 19/11/2019 (anexo XIII).

De acordo com a informação enviada pela Administração da Região Hidrográfica do Centro/APA, através do correio eletrónico de 19/12/2018, a declaração de compromisso - Declaração do Programa Bandeira Azul para as Praias 2018 e o Protocolo de Segurança, depois de assinados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, deverão ser remetidas à ARH do Centro até ao dia 1 de fevereiro de 2019. De modo a agilizar o procedimento de recolha de assinaturas, a ARH do Centro disponibiliza-se a recolher as correspondentes assinaturas da ARS do Centro e do Turismo do Centro (anexos I, II e XV).

5. PROPOSTA

A Praia Fluvial de Palheiros e Zorro situada na Freguesia de Torres do Mondego, concelho de Coimbra, é uma das mais importantes infraestruturas de veraneio fluvial da Bacia Hidrográfica do Mondego. A paisagem, o património natural da envolvente, o património histórico e cultural da freguesia, a qualidade do areal, a qualidade da água e a segurança do local fazem desta praia um local ímpar em Coimbra e na região. As condições locais de exceção permitem uma frequência que vai para além da época balnear. A morfologia da paisagem, a beleza do vale fluvial e as características do rio permitem a prática de outras atividades complementares, nomeadamente desportos: caminhadas, btt, canoagem, pesca e vólei de praia.

Os elementos elaborados para suporte da Candidatura da Praia Fluvial de Palheiros e Zorro a Galardão Bandeira Azul 2019 são:

ANEXO I – Declaração do Programa Bandeira Azul para as Praias 2019;

ANEXO II - Protocolo de Segurança 2019;

ANEXO III – Perfil da Água Balnear;

ANEXO IV – Planta da Praia Fluvial de Palheiros e Zorro;

ANEXO V – Painele Informativo;

ANEXO VI – Caracterização do Património Natural. Ecossistemas locais: Rio Mondego - Praia Fluvial de Palheiros e Zorro;

ANEXO VII – Plano de Educação Ambiental para a Praia Fluvial de Palheiros e Zorro para 2019;

ANEXO VIII – Análise da Qualidade das Águas Balneares da Praia Fluvial de Palheiros e Zorro;

ANEXO IX - Plano de Ação de Resíduos para a Praia Fluvial Palheiros e Zorro 2015 -2020;

ANEXO X - Estudo de Tráfego;

ANEXO XI – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Coimbra, versão pública;

ANEXO XII – Regras de Conduta;

ANEXO XIII – Praia Fluvial de Palheiros e Zorro como água balnear e época balnear 2019. Ofício enviado à APA sobre a manutenção de água balnear e época balnear – 2019;

ANEXO XIV- Email da Junta de Freguesia das Torres do Mondego e ficha de compromisso referente ao serviço de candidatura ao galardão;

ANEXO XV – Email da APA sobre a data da entrega da Declaração de Compromisso e Protocolo de Segurança;

ANEXO XVI – Certificado “*Blue Flag Certificate*” atribuído pela Foundation for Environmental Education (FEE);

ANEXO XVII - Infraestruturas e equipamentos.

Considerando que:

➤ Em 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018 a Praia Fluvial de Palheiros e Zorro recebeu os seguintes galardões: Bandeira Azul da Europa; Praia Acessível, Praia para todos; “Praia com Qualidade de Ouro”; Praia Saudável;

➤ Em 2016 foi atribuído, pela Foundation for Environmental Education (FEE), o “*Blue Flag Certificate*”;

➤ Em 2013 decorreu na Praia Fluvial de Palheiros e Zorro a Cerimónia do Hastear da 1ª Bandeira Azul 2013, a nível nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- Em 14/12/2019 realizou-se uma reunião com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Torres do Mondego para análise do processo de Candidatura da Praia Fluvial de Palheiros e Zorro a Galardão Bandeira Azul 2019, que mereceu a sua concordância e aprovação;
- A Praia Fluvial de Palheiros e Zorro cumpre os critérios exigidos para atribuição, pela Associação Bandeira Azul da Europa, do Galardão Bandeira Azul 2019;
- A praia possui um conjunto considerável de infraestruturas e de equipamentos de apoio aos utentes, nomeadamente: bar de praia, parque de merendas com grelhadores, instalações sanitárias com chuveiros e adaptadas a pessoas com mobilidade reduzida, acessibilidade para deficientes motores, vigilância balnear, equipamentos de deposição de resíduos, parque de estacionamento, telefone público, transporte público;
- A praia é possuidora de importante património natural e de inegável beleza paisagística;
- A praia recebe anualmente milhares de turistas e projeta/promove Coimbra e a Freguesia de Torres do Mondego;
- O funcionamento da praia dinamiza a economia local;
- A Câmara Municipal de Coimbra, através do ofício nº31019, de 19/11/2019, manifestou à Agência Portuguesa do Ambiente o interesse em manter em 2018 a Praia Fluvial Palheiros e Zorro como Água Balnear;
- O projeto de candidatura de praia ao galardão Bandeira Azul resulta de um trabalho de parceria da Câmara Municipal de Coimbra e da Junta de Freguesia das Torres do Mondego. Os custos do serviço de candidatura, no valor de 400€, a pagar à Associação Bandeira Azul da Europa/FEE são assegurados pela Junta de Freguesia das Torres do Mondego (Anexo XIV: Email da Junta de Freguesia das Torres do Mondego e ficha de compromisso referente ao serviço de candidatura ao galardão).

PROPÕE-SE:

- a) Aprovar a candidatura da Praia Fluvial de Palheiros e Zorro a Galardão Bandeira Azul 2019, sendo promotores o Município de Coimbra e a Freguesia de Torres do Mondego, com a época balnear a ter início em 15/06/2019 e a terminar em 15/09/2019, período coincidente com a época da Bandeira Azul Hasteada, devendo para tanto serem assinados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Coimbra a Declaração do Programa Bandeira Azul para as Praias 2019 (anexo I) e o Protocolo de Segurança 2019 (anexo II).
- b) Submeter a candidatura da Praia Fluvial de Palheiros e Zorro a Galardão Bandeira Azul 2019 na plataforma da Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), para posterior apreciação do Júri Nacional da Bandeira Azul e do júri internacional;
- c) O Município de Coimbra, enquanto entidade promotora e signatária, compromete-se perante o Operador Nacional a cumprir o Regulamento da Bandeira Azul 2019, para tal deverá ser assinada, pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a Declaração de Compromisso – Programa Bandeira Azul para as Praias 2019 e o Protocolo de Segurança que serão enviados à Administração da Região Hidrográfica do Centro/APA até ao dia 2 de fevereiro, para esta entidade proceder à recolha das assinaturas das restantes entidades signatárias: ARHC, Administração Regional de Saúde do Centro, Turismo Centro Portugal (anexos I, II e XV);
- d) Realizar em conjunto com a Associação Bandeira Azul da Europa, Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Centro e Junta de Freguesia das Torres do Mondego a Cerimónia do Hastear do Bandeira Azul 2019, para a abertura da época balnear da Praia Fluvial de Palheiros e Zorro - 2019;
- e) A Divisão de Ambiente em articulação com a Junta de Freguesia de Torres do Mondego serão responsáveis pela coordenação do programa de Educação Ambiental a realizar na Praia Fluvial de Palheiros e Zorro, durante o presente ano”.

Sobre esta informação recaíram os pareceres do chefe da Divisão de Ambiente em 06/01/2018 e da diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Ambiente em 05/02/2019, bem como o despacho do Senhor Presidente de 05/02/2019, que se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

“Considerando o que é informado e os prazos estipulados aprovo ao abrigo do artigo 35º da Lei nº 75/2013 sujeito à ratificação pela CM e condicionado a outorga de contrato interadministrativo a celebrar com a Junta de Freguesia de Torres do Mondego nos termos da legislação em vigor. NB: a instrução do processo e elaboração da minuta do contrato interadministrativo incumbe ao DDSA”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 875/2019 (13/02/2019):

- **Ratificar o despacho do Senhor Presidente de 05/02/2019, que aprovou as propostas constantes da informação da Divisão de Ambiente acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Após a aprovação, o Senhor **Presidente** mencionou que só por considerar relevante ter a Bandeira Azul é que assinou, porque aquilo que a Associação Bandeira Azul coloca no contrato assinado tem termos que não são aceitáveis. Salientou que uma associação privada não pode subjugar uma entidade pública em circunstância alguma, sendo que ao que tem conhecimento é assinado em todo o lado mesmo nas entidades do Estado Central e mesmo pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

VI.3. GP - Projeto de Mediadores Municipais e Interculturais - aprovação da candidatura n.º POISE-03-4233-FSE-000017

Através do documento registado nesta Câmara Municipal com o n.º 6326, de 29/01/2019, o Alto Comissariado para as Migrações, por delegação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, notifica, na sequência da deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, de que foi aprovada a candidatura n.º POISE – 03-4233-FSE-000017. De acordo com as disposições articuladas dos n.ºs 1 e 2 do art.º 21.º do Decreto-lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, a aceitação do apoio é feita mediante submissão do Termo de Aceitação, devidamente assinado e autenticado, no prazo máximo de 30 dias úteis, sob pena de caducidade de decisão de aprovação.

O Senhor **Vereador Francisco Queirós** mencionou que este é um projeto que foi objeto de análise, seleção e instrução pelo Alto Comissariado para as Migrações, I.P., com comparticipação financeira do Fundo Social Europeu e que irá ter o seu início na próxima sexta-feira com a presença do Alto Comissário para as Migrações, Dr. Pedro Calado e com a Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade, Dr.ª Rosa Monteiro. Ressalvou que para Coimbra é extremamente positivo estar na “linha da frente” desta intervenção com todas as comunidades de migrantes e claramente com aquilo que todos desejam que seja Coimbra, nomeadamente uma cidade aberta ao mundo.

Deliberação nº 876/2019 (13/02/2019):

- **Aceitar o Termo de Aceitação, de acordo com o estabelecido com a notificação do Alto Comissariado para as Migrações registada com o n.º 6326/2019.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI.4. Ponte do Paço



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor **Presidente** informou que em 4 julho de 2017 a Câmara Municipal de Coimbra outorgou um contrato interadministrativo com a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho para se fazer o lançamento da empreitada para a construção da nova ponte do Paço. Acrescentou que entretanto, foi identificado por entidades do Estado ligadas ao ambiente que aquela zona é frequentada por várias espécies relevantes como lontras, saca rabos e outros animais, tendo esse facto aumentado o custo da obra, aspeto que ficou já respeitado no projeto. Referiu que foi feito um acordo, sendo o júri do procedimento constituído por técnicos da Câmara Municipal de Coimbra e de Montemor-o-Velho e que o pagamento da nova ponte será sensivelmente a meias, dado haver acessos diferentes dos lados. Salientou ainda que a antiga Ponte do Paço foi construída pela Câmara Municipal no século XVII, tendo posteriormente sido incorporada nas estradas nacionais e por altura do terceiro quadro de apoio comunitário entrou na lista das estradas abandonadas. Consequentemente, após o acordo interadministrativo, informou que neste momento está lançada na plataforma para concurso público para a construção da nova ponte, sendo o valor do investimento na ordem dos quatrocentos mil euros, caso não aconteça nenhuma “surpresa” nos trabalhos de geotecnia. Relembrou que a ponte antiga que demorou muitos anos a construir, irá manter-se para servir de circulação pedonal, para observação do paço e para interesse histórico. Mencionou que o primeiro impulso para a construção desta antiga ponte foi dado pelo antigo Concelho de Arzila, tendo sido durante muito tempo considerada fora dos limites do Concelho de Coimbra e finalmente, depois de vários esforços de investigação baseados em documentação da época, sido considerada totalmente fazendo parte de Coimbra.

PONTO VII. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

VII.1. DPGU – DRU – Miranstudio – Remodelações e Arrendamento, Lda. – Licenciamento – Rua Bernardo Albuquerque, 48-50 e 52 – Santo António dos Olivais – regt.º 94754

Relativamente ao assunto supra identificado foi apresentada a informação nº 3554, de 25/01/2019, da Divisão de Reabilitação Urbana, que abaixo se transcreve:

I– INTRODUÇÃO / ANTECEDENTES

1. No registo em título é apresentada uma resposta, em sede de audiência prévia, à proposta de indeferimento do pedido de licenciamento das alterações efetuadas à edificação, no local acima identificado.

II – ANÁLISE

1. Em resposta às questões que motivaram a audiência prévia da proposta de indeferimento, foram apresentados os seguintes esclarecimentos, com alteração das respetivas peças desenhadas:

- 1.1. Substituição da conduta de exaustão de fumos, na empena lateral direita, por um sistema de filtragem electrostática;
- 1.2. Foi referido que os vãos emparedados, ao nível da cave e na empena lateral direita, são fingidos, que nunca existiram quaisquer aberturas dos mesmos e que se encontram assim desde o início da construção, por questões de alinhamento estético, com os restantes vãos;
- 1.3. No sótão, foram reformuladas as utilizações dos compartimentos, considerando-se arrumos, por não terem condições para serem compartimentos habitáveis;
- 1.4. No que respeita ao défice de estacionamento, por força da introdução de mais unidades suscetíveis de utilização independente, referem que se trata de uma zona consolidada sem possibilidade de criação de novos lugares e que existem parques de estacionamento público, na envolvente mais próxima, solicitando a dispensa do cumprimento de 1 lugar de estacionamento público, nos termos da alínea nº 2 do art. 133º do PDM, por não se verificar uma alteração de usos;
- 1.5. As caixas de infraestruturas e de correio, encontram-se representadas nas peças desenhadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ASSIM, TEM-SE:

2. ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO DE ACORDO COM A 1ª REVISÃO DO PDM:
 - 2.1. Da leitura da Planta de Ordenamento do PDM, o edifício indicado na planta topográfica de localização e delimitação apresentada pelo requerente, insere-se em:
 - Área Residencial R3 - Artigos 93º e 94º;
 - Estacionamento: nível de restrição máximo, Anexo III
3. ENQUADRAMENTO LEGAL
Relativamente ao objeto da pretensão proposta e do modo como são descritos os trabalhos constantes na memória descritiva e restantes elementos apresentados, verifica-se que a intervenção enquadra-se nas OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS previstas na alínea i) do artigo 2º do D.L. 307/2009, de 23 de Outubro, Regime Jurídico da Reabilitação Urbana [RJRU], com as alterações introduzidas pela Lei 32/2012 de 14 de Agosto e D.L. n.º 53/2014 de 8 de Abril, conjugado com as alíneas d) «Obras de alteração» do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro e art.º 102.º-A – “Legalização” do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação [RJUE]. Foram apresentados comprovativos em como a edificação tem mais de 30 anos. Assim sendo e de acordo com o estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 4º do decreto-lei atrás citado, OBRIGA-SE AO LICENCIAMENTO da presente operação.
4. INSTRUÇÃO DO PROCESSO:
O presente processo encontra-se instruído com os seguintes elementos e constantes na alínea 15 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, nomeadamente:
 - 4.1. Certidão da 1ª Conservatória do Registo Predial de Coimbra, na qual consta como prédio urbano com a descrição n.º 1968/19891117 - “Casa de habitação, de cave, r/chão, 1º andar e sótão, com logradouro;
Propriedade: Miranstudio - Remodelação e arrendamento, Lda.
Área Total: 261 m²
Área coberta: 202 m²
Área descoberta: 59 m²
Matriz: 14074-P - Urbana
 - 4.2. Termos de responsabilidade subscrito pelo autor do projeto de arquitetura e coordenador do projeto, arquiteto João Monteiro, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis (comprovativo da inscrição do técnico, em ordem profissional, nos termos da alínea 3 do art.º 10º do RJUE);
 - 4.3. Projeto de arquitetura (peças desenhadas e escritas);
 - 4.4. Estimativa do custo total das obras inicialmente realizadas – 108 540,00 €;
 - 4.5. Isenção de apresentação do Plano de Acessibilidades, nos termos do n.º 1 do art. 10º do DL 163/2006, por se tratar de obras economicamente desproporcionadas;
 - 4.6. Termo de responsabilidade de técnico autor de projeto de condicionamento acústico, Eng.ª Dora Azenha, que atesta a conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído (apresentando comprovativo da inscrição do técnico, em ordem profissional, nos termos da alínea 3 do art.º 10º do RJUE);
 - 4.7. Calendarização da execução da obra – Não é apresentada, por se tratar de uma legalização, com as obras já concluídas
 - 4.8. Fotografias do imóvel;
 - 4.9. Ficha do INE – Q3;
 - 4.10. Extratos das Plantas de localização, de ordenamento e condicionantes, esc: 1:1 000 e 1:25 000;
 - 4.11. Ficheiro em formato digital;
 - 4.12. Ficha de Segurança Contra Incêndios, subscrita pela Eng.ª. Dora Azenha.
5. ANÁLISE DO PROJETO DE ARQUITETURA [RESUMO DA INTERVENÇÃO]
 - 5.1. Relativamente às alterações propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5.1.1. A proposta apresentada corresponde à alteração da cobertura de um anexo adoçado à edificação principal, introdução de janelas zenitais na cobertura e alteração da compartimentação interior. Passando de 2 fogos (T3) e Serviços, para de 8 fogos (7 T0 e 1T1) e Serviços.

5.2. Relativamente ao projeto apresentado e no que concerne à 1ª alteração ao PDM:

5.2.1. Superfície de Pavimento (Sp):

- Índice de edificabilidade: 1,3 à faixa de terreno com a profundidade de 25 m, confinante com a via pública, até ao máximo de 1 000 m² - Artigo 94°. Assim tem-se como superfície de pavimento máxima permitida: 1,3 x 261 m² = 339,30 m². A proposta apresenta 546,50 m², contudo e no caso em apreço, não se verifica um aumento da superfície de pavimento, considera-se que a área legalmente constituída corresponde à existente, cumprindo os pressupostos do artº 60º do RJUE;

5.2.2. Volumetria geral: n.º de pisos e cércea:

- Número máximo de pisos: 5, o proposto corresponde a 3 pisos (cave + 2 pisos e sótão);

5.2.3. Índice de impermeabilização do solo:

- Índice de impermeabilização do solo: 0,65. Este índice não é cumprido, contudo e por força do artº 60º do RJUE, pela pré-existência (legalmente existente), pode considerar-se como exceção.

5.2.4. Estacionamento:

- Estacionamento, devido ao agravamento de mais 6 fogos, em relação à pré-existência, verifica-se um défice de 2 lugares privados e 1 público, conforme quadro em anexo. Situação que face ao exposto se poderá justificar o pedido de dispensa do seu cumprimento, por não se verificar uma alteração de usos, nos termos da alínea 2 do art. 133º do PDM e por se tratar de uma zona consolidada.

	EXISTENTE	PROPOSTO	ALTERAÇÃO
SUPERFÍCIE DE PAVIMENTO	546,50 m ²	546,50 m ²	Não Existe
USOS	2 Fogos (T3) + Serviços *	8 Fogos (7 T0 e 1 T1) + Serviços	+ 6 Fogos
ESTACIONAMENTO	1 Público e 2 Privados **	2 Públicos e 4 Privados ***	Défice de 1 Público e 2 Privados
N.º DE PISOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA	2	2	Não Existe
N.º DE PISOS ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA	1	1	Não Existe
ALTURA DA FACHADA	11,70 m	11,70 m	Não Existe

* Alvará sanitário para casa de pasto de 1954

** Legalmente constituídos

*** Necessários decorrentes da proposta, conforme quadro em anexo

III – PROPOSTA

1. Em face do exposto e a todas as considerações explanadas no ponto II.5.2.4. PROPÕE-SE QUE A CÂMARA PONDERE DISPENSAR OS LUGARES DE ESTACIONAMENTO EM FALTA. Para que sequeantemente se possa propor:
2. o DEFERIMENTO DO PEDIDO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE ALTERAÇÕES (PROJETO DE ARQUITETURA) RELATIVO A OBRAS DE REABILITAÇÃO [OBRAS DE ALTERAÇÃO] do edifício localizado na morada acima identificada;
3. Para efeitos de licenciamento da presente operação urbanística e de acordo com o número 4 do artigo 20º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deverão ser apresentados no prazo de seis meses, os projetos de engenharia de especialidades necessários à execução da obra, a que se refere a Portaria n.º 113/2015, de 23 de Abril.”



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Sobre esta informação recaíram os pareceres do chefe da Divisão de Reabilitação Urbana e do diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, respetivamente em 30/01/2019 e 08/02/2019, tendo o Executivo deliberado:

Deliberação n.º 877/2019 (13/02/2019):

- **Aprovar as propostas constantes da informação da Divisão de Reabilitação Urbana acima transcrita.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Regina Bento, Jorge Alves, Carina Gomes, Raquel Santos, Francisco Queirós. Votaram contra os Senhores Vereadores Madalena Abreu, Paulo Leitão e Paula Pêgo. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Silva e Ana Bastos.

PONTO VIII. OUTROS

VIII.1. EPMA - Equipa de Projeto de Modernização Administrativa – prorrogação do prazo de funcionamento

Relativamente a este assunto, foi apresentada a informação n.º 353, de 03/01/2019, da Equipa de Projeto de Modernização Administrativa, na qual foi exarado parecer da Senhora Vereadora Regina Bento em 16/01/2019, e que abaixo se transcreve:

“ENQUADRAMENTO

A Equipa de Projeto de Modernização Administrativa (EPMA), foi constituída por decisão camarária, através da deliberação 139/2018, da Câmara Municipal, com o objetivo genérico de promover a desmaterialização de processos num âmbito de atuação vasto, integrado no projeto intermunicipal (CIM-RC) – “Região de Coimbra 2.X” (projeto cofinanciado). Embora inicialmente os trabalhos e a duração da equipa estivessem previstos pelo período de um ano, a complexidade e o grau inovador dos mesmos, obrigou ao acréscimo de trabalhos e à prorrogação de alguns prazos, não só do Município de Coimbra, mas da CIM-RC em geral. Os cronogramas aprovados para a implementação das componentes fornecidas pela AIRC consideram prazos para além do final do ano 2018. A referida deliberação antecipava isto mesmo, prevendo a possibilidade de prolongar o funcionamento desta Equipa de Projeto.

OBJETIVO

Com a presente informação pretende-se que a EPMA continue os seus trabalhos por mais um ano, com os fundamentos a seguir apresentados.

FUNDAMENTAÇÃO

Assim, considerando:

1) Trabalhos já efetuados:

- Procedimentos de Contratação Pública para as aquisições de Software e Hardware;
 - Acompanhamento do desenvolvimento do WebSIG intermunicipal;
 - Planeamento e implementação do MyDoc – Plataforma de Gestão Documental e de Processos:
- o Levantamento dos tipos de processos de todos os Serviços;
- o Organização de uma ação de formação (3 dias) sobre o plano nacional de classificação da documentação:

- _ Estudo do plano;
- _ Contacto com especialista/formador e discussão do plano de formação;
- _ Contributos para a contratação do formador;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- _ Identificação da Equipa de formandos para a classificação da informação Municipal;
- _ Participação da formação.
- o Classificação de todos os tipos de processos identificados por todos os Serviços, segundo o plano nacional de classificação;
- o Levantamento dos possíveis locais de arquivo de papel de todos os serviços, sua codificação e definição do procedimento para arquivo dos processos ainda existentes em papel;
- o Redefinição dos tipos de Documentos;
- o Criação dos modelos de formulários “Informação” e “Ofício”;
- o Levantamento e operacionalização dos Responsáveis de Documentação de todos os serviços;
- o Acompanhamento da instalação;
- o Elaboração de Instruções de Serviço para a gestão de documentação orientada para processos e utilizando o MyDoc;
- o Formação a cerca de 600 utilizadores:
 - _ Identificação de formandos e participação na formação para Administradores da plataforma;
 - _ Identificação de formandos e participação na formação de formadores internos (Pivôs);
 - _ Elaboração de um Guia Prático de Formação;
 - _ Preparação de manuais práticos e de utilização da ferramenta MyDoc
 - _ Formação aos utilizadores;
 - _ Formação de formadores internos, e acompanhamento do seu trabalho em sala e no posto de trabalho.
- o Participação na migração da anterior solução de gestão documental para a nova - MyDoc;
- o Acompanhamento aos serviços da entrada em produção, através da total disponibilidade para o esclarecimento de dúvidas, via telefónica, presencial e por email;
- o Apoio *on-the-job* e suporte técnico aos utilizadores.
- Preparação do Sistema de Processos de Obras (SPO) para integração no MyDoc, em colaboração com o DPGU (em curso):
 - o Revisão dos “Órgãos” utilizados no SPO e sua adequação à estrutura orgânica municipal;
 - o Revisão dos Tipos de Processos, Tipos de Requerimentos e Tipos de Pedidos;
 - Reengenharia dos 22 processos a desmaterializar e a disponibilizar online:
 - o Participação na seleção dos 22 processos a tratar por todos os Municípios da CIM-RC;
 - o Identificação dos interlocutores dos serviços responsáveis pelos 22 processos;
 - o Levantamento do tratamento atual de cada processo;
 - o Participação nas reuniões intermunicipais de reengenharia dos 22 processos;
 - o Participação na elaboração dos modelos de Requerimentos e das Fichas de Serviço de cada processo a tratar e adequação ao Município de Coimbra (em curso);
 - o Proposta de delegação de competências para os seguintes intervenientes no tratamento de cada processo:
 - _ Gestor do procedimento – Técnico;
 - _ Diretor de procedimento – Dirigente;
 - _ Decisor – Dirigente, Vereador ou Presidente
 - De referir ainda que, não estando previsto no “Projeto” Modernização Administrativa, foi concebido e implementado o RT – Request Tracker, plataforma de Gestão de Emails institucionais, que além dos seus objetivos específicos, foi um elemento precursor do MyDoc, do ponto de vista da desmaterialização de processos;
 - Projeto Cidades Saudáveis:
 - Elaboração da proposta de candidatura à integração de Coimbra na Rede Nacional de Municípios Saudáveis (que veio a ser aprovada em outubro de 2018) e acompanhamento dos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

trabalhos até ao momento;

- Este projeto, não respeitando aquilo que tradicionalmente se considera modernização administrativa, contribui para uma mais eficaz gestão interna dos processos do município, uma vez que obrigará à utilização de canais de comunicação entre serviços, no sentido de não duplicar ações com objetivos análogos. Deste ponto de vista traz aos funcionários e dirigentes uma visão diferente disruptiva do tradicional trabalho autárquico.

2) Trabalhos a realizar, com vista à concretização dos objetivos inicialmente traçados:

• MyDoc

o Suporte / assessoria técnica aos utilizadores;

o Identificação e formação de responsáveis de documentação para “correção de documentos”;

o Atribuição da permissão de “correção de documentos”;

o Integração com outras aplicações (SPO, Contabilidade, Recursos Humanos, etc.);

o Criação de outros modelos de documentos;

o Carregamento dos locais de arquivo e dos tipos de documentos;

• Classificação de informação/documentação:

o Promoção da formalização do Grupo de Trabalho Municipal;

o Operacionalização da atividade do Grupo na classificação de documentos e processos.

• Instalação do MyNet – Serviços Online, Balcão Único de Atendimento e Intranet:

o Adesão a serviços da plataforma de Interoperabilidade na Administração Pública (iAP), da Agência para a Modernização Administrativa (AMA), nomeadamente ao serviço de Fornecedor de Autenticação, que permitirá usufruir da funcionalidade de Single Sign-On, com a qual se poderá utilizar alternadamente os serviços online do Município e sites da administração pública (incluindo o portal intermunicipal da CIM-RC), com uma única autenticação (em curso);

o Desenho dos fluxos dos 22 processos selecionados com a CIM-RC, e de outros adicionais selecionados pela EPMA, através da ferramenta MyDoc BPM (*Business Process Management*), para modelação de processos;

o Acompanhamento da instalação do MyNet;

o Formação (Administradores, Editores (de formulários));

o Criação de formulários online para o MyNet (Intranet e Extranet), para os 22 processos selecionados e outros a implementar;

o Integração com outras aplicações do ERP AIRC e outras (e-paper, inicialmente para processos de obras particulares);

o Formação aos Utilizadores – Atendimento e outros;

o Testes e entrada em produção.

• Criação de procedimentos para atualização sistemática e controlada dos requerimentos disponibilizados no website ou a disponibilizar através de serviços online (MyNet);

• Dinamização do processo de digitalização do arquivo, com recurso aos equipamentos e software adquiridos há vários anos para o efeito;

• Continuação das ações de formação e sensibilização de apoio sobre a utilização da plataforma RT;

• Apoio aos serviços com vista à redefinição de procedimentos no sentido de atingir a desmaterialização de processos;

• Acompanhamento do desenvolvimento do WebSIG intermunicipal;

• Consolidação da utilização das ferramentas implementadas e dinamizadas por esta Equipa de Projeto, assessoria aos Serviços e Apoio aos Utilizadores-Chave;

• Dinamização da participação do Município de Coimbra na Rede Nacional de Municípios Saudáveis;

• Dinamização, monitorização e promoção de uma utilização mais sustentável de recursos na Administração Pública através da redução do consumo de papel e de produtos de plástico no Município de Coimbra – Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018 (Diário da República n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

207/2018, Série I de 2018-10-26).

PROPOSTA

Considerando a complexidade do Projeto de Modernização Administrativa (que implica uma visão holística da atividade do município) e as inegáveis mais valias tanto para munícipes (que verão os seus assuntos mais rápida e eficazmente tratados) como para a Câmara Municipal de Coimbra, que verá os seus custos de funcionamento caírem significativamente em resultado de uma utilização de recursos mais racional e planeada; considerando ainda o facto das ações iniciadas terem continuidade e serem fundamentais ao cumprimento da legislação em vigor (principalmente o Código do Procedimento Administrativo, Modernização Administrativa, Regulamento Geral de Proteção de Dados, Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2018), considerando a experiência dos funcionários afetos à EPMA e, por fim, considerando que há tanto para fazer no Município de Coimbra em matéria de Modernização Administrativa, muito para além do previsto nos projetos em curso, propõe-se a prorrogação do prazo de funcionamento da Equipa de Projeto de Modernização Administrativa até final do ano de 2019”.

A Senhora **Vereadora Regina Bento** explicou que este assunto é apenas para dar conhecimento à Câmara Municipal, dado ser competência do Senhor Presidente a prorrogação do prazo de funcionamento desta Equipa de Projeto de Modernização Administrativa, e que se encontra em anexo o relatório do trabalho desenvolvido no segundo semestre de 2018. Mencionou que uma das vertentes do trabalho desta equipa insere-se num projeto mais amplo da Comunidade Intermunicipal de modernização administrativa, tendo esse próprio projeto também sido objeto de prorrogação. Acrescentou que estão elencadas uma série de tarefas que ainda faltam desenvolver e concluir, pelo que lhe parece absolutamente necessária esta prorrogação e a continuação do desenvolvimento dos trabalhos desta equipa na Câmara Municipal.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 878/2019 (13/02/2019):

- **Tomado conhecimento da prorrogação do prazo de funcionamento da Equipa de Projeto de Modernização Administrativa por mais um ano.**

PONTO IX. (17 HORAS) PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Este assunto não foi tratado em virtude de não existirem munícipes inscritos.

E sendo dezanove horas o Senhor **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 25/02/2019 e assinada pelo Senhor Presidente e pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Augusto Soares Machado)

A Secretária,

(Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete)

*Dat: PS/GL/PC
Conf: RB
Serviço Emissor: DAAOM*